



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(a) Público(a)
Fone: (81) 2161-3991
segundoricuaru@gmail.com



ESTATUTO CONSOLIDADO GERAL

INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUÍSTA – REDE VHIDA

2ª Alteração Estatutária

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA FINALIDADE E DA DURAÇÃO

Art. 1º O “INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUÍSTA”, CNPJ Nº 09.553.873/0001-04, neste ato designado simplesmente como “REDE VHIDA”, é constituído sob a forma de uma organização da sociedade civil organizada – OSC de finalidade filantrópica, com personalidade jurídica própria de direito privado, autônoma, frente ao Estado, sem fins religiosos ou partidários, com base na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.742/1993 (LOAS/SUS), na Lei nº 8.080/1990 (Lei que Regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS); na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 (estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei 11.346/2006 Criação do SISAN (Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional) finalizando com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores que regulamenta as Organizações da Sociedade Civil como marco regulatório MROSC, com compromisso de criar um espaço democrático para fornecer uma convivência pacífica entre as diferenças humanas, o fortalecimento dos movimentos sociais e a ampliação da cidadania, justiça social e segurança alimentar e nutricional.

I – O “INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUÍSTA”- nome fantasia “REDE VIDHA”, foi fundado em 10 (dez) de Junho de 2007, tem prazo indeterminado e ilimitado;

II – O “INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUÍSTA”, tem sede e foro na cidade de Caruaru – PE, situado na Rua Ivanildo Cândido Da Silva Nº 109, Bairro Deputado José Antonio Liberato, Caruaru – PE – CEP – 55.027-680, e poderá constituir filiais em outras cidades do estado de Pernambuco e outros estados da federação, tendo como área de atuação todo o território nacional. Para a consecução de suas finalidades, o Instituto poderá sugerir, promover, colaborar, participar, coordenar ou executar ações e projetos visando as políticas públicas fundamentais aos direitos humanos como Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Segurança Alimentar.

Bravo Zabere

[Assinatura]

1

*Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644*

[Assinatura]



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337
 Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
 no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
 Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)
 Fone: (81) 2161-3991
 segundoricuaru@gmail.com



Art. 2º - O "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA" poderá denominar-se pelo nome Fantasia de "REDE VHIDA".

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 3º - O "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA" REDE VHIDA, tem como objetivos e finalidades desenvolver, realizar e prestar assistência inclusive por meio de parcerias e Contratos de Gestão, Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Termo de Cooperação, nas áreas: de Saúde, Assistência Social, Educação, Cidadania e Meio Ambiente e Segurança Alimentar, todas elas ligadas e inspiradas em correntes pedagógicas e práticas humanizadoras, integrativas complementares, tudo em conformidade com a base na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.742/1993 (LOAS/SUS), na Lei nº 8.080/1990 (Lei que Regulamenta o Sistema Único de Saúde - SUS), na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 (Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei 11.346/2006 Criação do SISAN (Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional), finalizando com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações que regulamentam o Marco Regulatório da Organização Social Civil;

§1º - DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE:

- I - Prestar assistência à saúde, através da realização de atividades administrativas em geral;
- II - Estabelecer o cumprimento integral das regras do Sistema Único de Saúde - SUS expressos na Constituição Federal e na Lei Federal Nº 8.080/1990;
- III - Assessorar gestores de saúde pública e equipes assistenciais, visando à melhoria no atendimento às demandas de saúde da população;
- IV - Executar direta e/ou indireta a gestão e administração de hospitais públicos ou privados e outras unidades de saúde, nacionais ou internacionais;
- V - Promover programas de saúde que visem à elevação da qualidade de vida, por meio de assistência e atendimento à população, nas áreas de atenção básica, obstétrica e neonatal e puerperas de risco e vulnerabilidade social;
- VI - Ampliar e construir espaços físicos, a fim de promover, auxiliar e elaborar Programas Assistenciais e Médicos Sociais às mães gestantes, (incentivo ao pré-natal e ao parto humanizado), puerperas, recém-nascidos (incentivo ao aleitamento materno), crianças, adolescentes (acompanhamento psicossocial, nos casos de prostituição, agressão, drogas, álcool, etc.) e idosos excluídos socialmente, como também deficientes físicos e mentais, fornecendo-lhes assistência médica,

Bruno Barbosa

[Assinatura]

[Assinatura]
 Eva Monteiro
 Advogada
 OAB/PE nº 15.844



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no **SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE**
Titular: **ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(a) Público(a)**
Fone: (81) 2161-3991
segundoricuaru@gmail.com



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



fisioterápica, terapia ocupacional, assistência psicopedagógica, remédios, nutrição e educação;

VII - Gerenciar e operacionalizar serviços nas diversas áreas da saúde, no atendimento da Atenção Básica, da Média Complexidade e ambulatório de especialidades, bem como exames laboratoriais e exames de diagnósticos por imagem;

VIII - Fomentar o desenvolvimento de políticas públicas de saúde nas áreas de atenção à saúde da mulher, saúde da criança e do adolescente, saúde do homem, saúde da pessoa idosa e prevenção de câncer;

IX - Promover, em Unidades de Saúde fixas ou móveis, programas de assistência médica, coletas de exames e educação em saúde, com apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde, visando a melhor cobertura de atenção à saúde da comunidade em consonância com o Sistema Público de Saúde em suas áreas de influência, com cirurgias eletivas humanizadas e a realização de exames complementares com o objetivo de diminuir as demandas das unidades hospitalares dos municípios e estados da fila de regulação;

X - Prestar e promover a assistência à saúde, serviços médicos, hospitalares, pronto-socorro, pronto-atendimentos, serviços de emergência, serviços auxiliares de saúde, tanto em regime de internação quanto ambulatorial, a quantos procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso ou opinião política;

XI - Desenvolver atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares a urgências, bem como em atividades exercidas em pronto-socorro com assistência de 24 horas e com leitos de observação;

XII - Realizar serviços de UTI móvel (ambulâncias) e aéreas com equipamentos análogos aos usados nas unidades de terapias intensivas e com a presença de médicos preparados para realizarem, em suas instalações, ou de terceiros, atendimento de urgências, inclusive para realizarem intervenções cirúrgicas;

XIII - Desenvolver as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) ou aéreas destinadas a prestar atendimento de urgência com assistência de médicos, bem como serviços de unidades móveis do setor público para atendimento a urgências fora dos domicílios (SAMU);

XIV - Promover a realização de atividade médico ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares, consultas prestadas em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados de exames complementares, além de postos de saúde;

Bruno Zamboni

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]

Evilaine Monteiro Advogada OAB/PE nº 15.644





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(a) Público(a)
Fone: (81) 2161-3991
segundoricuaru@gmail.com



XV - Realizar, articular e manter contratos de gestão, acordos, convênios e congêneres, termo de fomento, termo de colaboração, termo de cooperação e pactos com órgãos de governos, nas diversas esferas: Municipais, Estaduais e Federais, bem como, instituições e organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, organizações congêneres, pessoas físicas e voluntárias para adesões dos propósitos que objetivam a melhoria dos resultados educacionais, assistência, inclusão social, meio ambiente e saúde aos cidadãos, nos diversos níveis de situação econômica e de forma universal;

XVI - Realizar formação continuada, capacitação em saúde junto aos profissionais da linha de frente perante um olhar humanizado da saúde;

XVII - Realizar ações em atenção especializada em Saúde do Trabalhador e prestar, à rede de serviços do SUS e da iniciativa privada, suporte técnico pedagógico e clínico-assistencial para a atenção integral à saúde dos usuários trabalhadores urbanos e rurais, o que compreende as ações de promoção, prevenção, vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação;

XVIII - Promover e ou realizar eventos, palestras, reuniões, aulas, oficinas, peças teatrais e demais atividades de divulgação de temas relacionados à vigilância sanitária e à saúde do trabalhador;

XIX - Identificar o perfil de saúde da população trabalhadora caracterizando o território, o perfil social, econômico e ambiental dessa população. Realizar levantamentos, monitoramentos de risco à saúde dos trabalhadores e de população expostas, acompanhamento e registro de casos, inquéritos epidemiológicos e estudos da situação de saúde a partir de territórios. Caracterizar os perfis de morbidade e mortalidade e sua relação com os ambientes e processos de trabalho, condicionantes ambientais e outro. Analisar a situação de saúde dos trabalhadores, identificando as situações de maior gravidade, lacunas e prioridades para o planejamento das intervenções.

§2º - DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

I - Organizar simpósios, Fóruns, seminários, exposições, congressos, palestras, cursos, para aperfeiçoamento profissional nas áreas de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Educação;

II - Outras ações relacionadas com a Assistência Social e direitos da cidadania, conforme entendimentos e jurisprudências da LOAS/SUAS;

III - Realizar atendimentos, de forma planejada e continuada, visando à efetivação dos direitos sócio assistenciais, fomentando a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentando as desigualdades sociais, articulação com

Bruno Zaldano

[Assinatura]

*Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644*



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)
Fone: (81) 2161-3991
segundoricuaru@gmail.com



órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, saúde, geração de emprego e suporte às famílias em vulnerabilidade social e agricultura familiar bem como políticas de segurança alimentar e nutricional;

IV - Ampliar e construir espaços físicos, a fim de promover, auxiliar e elaborar Programas Assistenciais e Médicos Sociais às mães gestantes, (incentivo ao pré-natal e ao parto humanizado), puérperas, recém-nascidos (incentivo ao aleitamento materno), crianças, adolescentes (acompanhamento psicossocial, nos casos de prostituição, agressão, drogas, álcool, etc.) e idosos excluídos socialmente, como também deficientes físicos e mentais, fornecendo-lhes assistência médica, fisioterápica, terapia ocupacional, assistência psicopedagógica, remédios, nutrição e educação;

V - Ofertar Serviços de psicologia clínica, psicanálise e psiquiatria em consultório e unidades hospitalares;

VI - Outras atividades e objetivos que norteiam as políticas de assistência social, educação, saúde, meio ambiente e questões de cidadania, para execução de projetos e atividades e de segurança alimentar das comunidades vulneráveis, em forma de rede com multidisciplinaridade;

VII - Apoiar, gerir criar políticas públicas de atenção básica à saúde dos animais com a medicina veterinária, visando uma melhor integração a saúde dos animais e de combate a zoonoses;

§3º - DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO:

I - Desenvolver projetos de pesquisa científica e tecnológica visando a produção de conhecimento científico;

II - Desenvolver projeto de pesquisas educacionais, visando a produção de conhecimento na área de Educação, Ensino de Ciências, Epistemologia, Filosofia das Ciências;

III - Desenvolver a atividade de divulgação científica, através da informação científica e tecnológica;

IV - Desenvolver programas de apoio e orientação à educação formal e não formal;

V - Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos;

VI - Desenvolver programas de formação e atualização;

VII - Organizar e promover campanhas educacionais e culturais;

Bruno Barbosa

5

Edo Monteiro
Advogado
OAB/PE nº 15.644



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)
Fone: (81) 2161-3991
segundoricuaru@gmail.com



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



- VIII - Executar gestão de programas em parceria com o ensino infantil, fundamental e médio, além de faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;
- IX - Organizar e administrar centros de apoio e de referência educacional;
- X - Desenvolver programas e produtos de apoio ao setor de ensino e educação;
- XI - Integrar com programas oficiais com o setor governamental e privado;
- XII - Promover assistência aos profissionais do setor de educação;
- XIII - Desenvolver programas especiais de capacitação profissional do educador, visando à formação continuada de professores da rede pública e privada;
- XIV - Desenvolver publicações e materiais de apoio didático e paradidático;
- XV - Promover integração entre empresas e instituições públicas e privadas do setor educacional;
- XVI - Constituir centros de pesquisa, estudos, desenvolvimento e difusão da ciência e da tecnologia, bem como publicar resultados das pesquisas em revistas indexadas da área;
- XVII - Conceder bolsas de estudos aos estudantes e pesquisadores, em Níveis de graduação, pós-graduação e pós-doutorado;
- XVIII - Desenvolver as atividades dos incisos 1 a 17 para atendimento ao contido no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n 13.146/15.

§4º - DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE:

- I - Promover a defesa do meio ambiente, através do uso autossustentável dos recursos naturais, prioritariamente através de programas ambientais, treinamentos, assessorias, pesquisas, práticas ecologicamente corretas e novas tecnologias, visando a melhoria da qualidade de vida de todos e de segurança alimentar e nutricional das comunidades agrícolas, visando acesso a alimentação e nutrição de qualidade para as famílias em vulnerabilidade social;
- II - Criar, desenvolver, participar e/ou apresentar projetos ou programas para construção de barragens, cisternas, açudes, poços e outras obras de infraestrutura que tratem do abastecimento, tratamento e fornecimento de água às comunidades, urbanas e rurais, em situações de vulnerabilidades ou risco social, bem como as questões atinentes ao saneamento básico melhorando a Saúde da população e segurança alimentar, visando a capacitação das comunidades mais vulneráveis;

Bruno Barbosa

[Assinatura]

6

Elisama de Azevedo
Advogada
OAB/PE nº 15.644





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no **SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE**
Titular: **ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)**
Fone: (81) 2161-3991
segundoricuaru@gmail.com



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

III - Desenvolver, elaborar, realizar e fomentar Formação e Capacitação dirigida a profissionais e agentes que atuam nas áreas da saúde, assistência social, meio ambiente, educação e cidadania e segurança alimentar;

IV - Captar recursos de emendas orçamentária públicas estaduais e federais, junto aos órgãos pertinentes, para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes desta, como sistema de Rede conforme preconiza a Lei nº 13.019/2014, em atenção as famílias em situação de vulnerabilidade buscando meios para melhoria de segurança alimentar;

V - O Instituto "REDE VHIDA" poderá fazer parceria com outras entidades ou empresas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, cujas finalidades sejam coincidentes com seus objetos;

VI - O Instituto "REDE VHIDA" poderá realizar parcerias de seus serviços e assessoramentos de forma direta, ou por meio de outras entidades, podendo organizar-se em tantas unidades/núcleos quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias;

VII - Promover a gestão de recursos humanos nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente e segurança alimentar, sob a responsabilidade da instituição conforme preconiza a Lei 13.019/2014;

VIII - Promoção de Segurança Alimentar e Nutricional como forma de acesso regular e permanente de todos através de práticas alimentares promotoras de saúde respeitando a diversidade cultural de maneira ambiental, econômica, cultural e socialmente sustentável;

IX - Promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

X - Garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos através de estímulo de práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

XI - Desenvolver quaisquer outras atividades correlatas, necessárias à realização dos objetivos do Instituto "REDE VHIDA".

Bruma Barbosa

[Assinaturas manuscritas]

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 4º. O patrimônio da Instituição constituir-se-á de bens móveis e imóveis, obtidos por doações e subvenções que lhe forem conferidos por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como as contribuições associativas e os rendimentos auferidos com a realização de eventos e demais atividades afins, os quais serão destinados a angariar fundos para a manutenção do Instituto ou revertê-los em benefícios

[Assinatura manuscrita]

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
 no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
 Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)
 Fone: (81) 2161-3991
 segundoricuaru@gmail.com



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



da comunidade, bem como através de termos de convênios, colaboração, cooperação, fomento e outros correlatos com administração pública e contratos com a administração privada.

§ 1º O Instituto "REDE VIDA" não apresentará superávit em suas contas ou, caso venha a apresentar em determinado exercício, deverá destinar o referido resultado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

§ 2º Para o gozo da imunidade previstas no art. 181 do Decreto Federal nº 9.580/2018 e Lei Federal nº 13019/2014, "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA" atenderá aos seguintes requisitos:

- I - Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- II - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais.
- III - Manter escrituração completa de suas receitas e suas despesas em livros revestidos das formalidades capazes de assegurar sua exatidão, com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV - Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, além da realização de outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- V - Apresentar, anualmente, declaração de imposto de renda de pessoa jurídica à Secretaria da Receita Federal do Brasil; e
- VI - Assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, na hipótese da incorporação, fusão, cisão, ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão da Administração Pública Direta ou Indireta.
- VII - Não existe entre os associados direito e obrigações recíprocas. (Art. 53, Parágrafo Único);

Beano Barbosa

J
(Handwritten mark)

§ 3º - Conforme dispõe o artigo 84-A da Lei Federal nº 13.204, de 2015, esse instituto fará jus aos seguintes benefícios, independentemente de certificação:

- I - Receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- II - Receber doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta;

(Handwritten signature)

Eda Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art. 5º São e (três) as categorias de associados, que são designados:

I - Associados Efetivos

II - Associados Institucionais

III - Associados Honorários.

§ 1º - Associados Efetivos serão todos aqueles que, indicados por associados, sejam aceitos pela diretoria Executiva para integrar o seu quadro social permanente com direito soberano a voto e aclamados pela ASSEMBLEIA GERAL;

§ 2º - Associados Institucionais serão todas as pessoas jurídicas de direito privado ou associações não governamentais que contribuam para a consecução dos objetivos do Instituto, desde que sejam aprovados pela Diretoria Executiva;

§ 3º - Associados Honorários são pessoas que, tendo prestado relevante contribuição para a consecução dos objetivos sociais do Instituto, tenham seu mérito reconhecido, fazendo por merecer esse título honorífico;

§ 4º - Os associados Honorários e Institucionais não poderão votar e serem votados para cargos administrativos;

§ 5º - As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados far-se-ão representar nas Assembleias por um delegado credenciado.

Art. 6º - o número de Associados/efetivos, Associados Institucional ou Associados Honorários é Ilimitado.

Art. 7º - São direitos dos Associados Efetivos:

- I - Participar de todas as atividades do Instituto;
- II - Participar com direito de voz e voto das Assembleias Gerais e candidatar-se a cargos da Diretoria Executiva;
- III - Solicitar por escrito à Diretoria Executiva, informações sobre assuntos do Instituto;
- IV - Utilizar-se dos serviços e das Instalações que o Instituto tornar disponíveis.

Art. 8º - São direitos dos Associados Honorários:

- I - Participar de todas as atividades do Instituto;
- II - Comparecer as Assembleias Gerais, porém sem direito a voto;

Primo Barbosa

[Assinatura] 9

Elisama Bezerra
Advogada
OAB/PE nº 15.644



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)
Fone: (81) 2161-3991
segundoricuaru@gmail.com



III - Propor ao Conselho de Administração e À Diretoria qualquer medida dependente ao cumprimento das finalidades do Instituto;
IV - Utilizar-se dos serviços e das instalações que o Instituto tornar disponíveis;

Art. 9º - São deveres dos Associados:

- I - Propugnar pela consecução dos objetivos do Instituto;
- II - Acatar as Decisões das assembleias Gerais do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social do Instituto;
- IV - Zelar pelo Patrimônio do Instituto;
- V - Colaborar nas atividades do Instituto, quando solicitados;
- VI - Manter atualizadas suas informações cadastrais

Art. 10 - Os associados não responderão nem pessoal, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome do Instituto;

Art. 11 - Os associados poderão desligar-se quando jugarem necessário, protocolando seu pedido de demissão, desde que estejam em dia com suas obrigações perante o Instituto.

Parágrafo Único: Caso o associado demissionário seja membro da Diretoria Executiva ou do conselho de Administração, o seu pedido de demissão só será aceito após a comprovação de que ele se encontra em dia com a prestação de contas referentes aos itens sob sua competência;

Art. 12 - O não cumprimento dos deveres do estatuto pelos associados poderá acarretar penalidades, tais como:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão.

CAPÍTULO V DOS SERVIÇOS VOLUNTARIADO

Art. 13 - O Instituto poderá celebrar termo de adesão com prestadores de serviço voluntário, dele devendo constar o Objeto e as Condições de seu exercício.

Art. 14 - O serviço voluntário constituirá atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao Instituto.

Parágrafo Único: O serviço voluntário não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e é regido de acordo com o que estabelece a Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

André Veloso

AG
AG

AG

Eda Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 25.644



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(a) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



CAPITULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 São Órgãos do "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA":

- I – a Assembleia Geral;
- II – a Diretoria Executiva;
- III – o Conselho Fiscal.

CAPITULO VII ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16. A Assembleia Geral e Deliberativa é o órgão máximo do Instituto, constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo se reunir ordinariamente e extraordinariamente conforme assim ficar estabelecido:

§1 Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, no mês de Janeiro, por convocação da Diretoria ou do Presidente do Conselho Fiscal.

- I. Destituir a Diretoria Executiva por deliberação da maioria dos membros da Assembleia Geral;
- II. Alterar o Estatuto, com votação por maioria simples dos presentes;
- III. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.
- IV. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V. Deliberar sobre o relatório anual de atividades do Instituto;
- VI. Deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, relativa ao período imediatamente anterior, a qual será sempre acompanhada de parecer do Conselho Fiscal;

§2° Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum mínimo exigido para a instalação será de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e qualquer número de associados na segunda convocação realizada meia hora após a chamada da primeira, dando-se a votação por maioria simples.

§3° As decisões da Assembleia Geral são soberanas, desde que não contrariem o presente Estatuto e a legislação vigente.

Andre Veloso

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura]
EVA MONTEIRO
Advogada
OAB/PE nº 15.644

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricaruaru@gmail.com



Art. 17. As Assembleias Gerais serão sempre convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e dar-se-ão através de edital afixado na sede social do Instituto.

CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18. A Diretoria do Instituto será constituída por 04 (quatro) associados efetivos, os quais ocuparão os cargos de:

- 01 PRESIDENTE
- 01 VICE-PRESIDENTE
- 01 SECRETÁRIO GERAL
- 01 DIRETOR FINANCEIRO

I – A DIRETORIA EXECUTIVA será eleita para mandato de 4 (quatro) anos, admitida a reeleição, cabendo-lhe a gestão e administração do Instituto.

§1º A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

§2º Ficando vago outro cargo da Diretoria e não havendo substituto imediato, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleger o substituto dentre os associados efetivos.

Art. 19 Compete à DIRETORIA:

- I. Dirigir o Instituto, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes, atividades culturais e programas de auxílio mútuo;
- IV. Elaborar o orçamento anual;
- V. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior, com parecer do conselho Fiscal;
- VI. Admitir pedido de inscrição de associados;
- VII. Acatar pedido de exclusão voluntária de associados.

Bruno Barbosa

[Assinatura] 12

[Assinatura]
EVA MONTES
Advogada
OAB/PE nº 15.644



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
 no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
 Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)
 Fone: (81) 2161-3991
 segundoricuaru@gmail.com



Parágrafo único. As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 20. Compete ao PRESIDENTE:

- I. Representar o Instituto ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes para outro membro da diretoria a fim de julgar necessário e em sua impossibilidade de atuar diretamente;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Assinar os relatórios enviados aos órgãos conveniados e representar o instituto perante os órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 21 Compete ao SECRETÁRIO GERAL

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência do Instituto;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo do Instituto;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Art. 22 Compete ao DIRETOR FINANCEIRO

- I. Fiscalizar os valores do Instituto;
- II. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos ao Instituto;

Zauro Zamboni

Eva Monteiro
 Advogada
 OAB/PE nº 15.544

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



- III. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- V. Elaborar, anualmente, a relação dos bens do Instituto, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral;
- VI. Abrir contas correntes e representar o Instituto perante as instituições financeiras;
- VII. Realizar a gestão financeira de emendas orçamentárias recebidas da União ou estados.
- VIII. Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis, realizar pagamentos e receber valores juntamente com o tesoureiro responsável pela gestão financeira, assinar convênios junto as instituições Bancárias Federais e Privadas para bom andamento financeiro dentro dos princípios que regem a contabilidade pública e financeira do Instituto

Parágrafo Único: caberá ainda ao diretor financeiro a responsabilidade de encaminhar ao portal da transparência no prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas) todos as receitas auferidas recebidas por quaisquer tipos de contratação, convênios, termos de colaboração com a administração pública;

CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal, que será composto por 3 (três) associados efetivos, que tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre a prestação de contas anual da Diretoria Executiva do Instituto que terá mandato de 4 (quatro) anos, coincidentes com o da Diretoria, tendo as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, através de requerimento aprovado e fundamentado, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral por motivo comprovadamente e diretamente ligado a atos da Diretoria

Barbara Barbosa

[Assinatura]

[Assinatura]

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)
Fone: (81) 2161-3991
segundoricuaru@gmail.com



Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma anteriormente à Assembleia Geral Ordinária, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente da Diretoria ou pela maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO X DOS SÓCIOS

Art. 24 o Instituto "REDE VIDA" é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, nele regulamente inscritas, cumprindo os requisitos sociais da Entidade e Exigências disposto no Estatuto Social e seu Regimento:

- I - Manifestar a pretensão de vincular-se à organização, apresentando proposta de adesão social;
- II - Ter aprovado seu pedido de inscrição por Assembleia Geral;
- III - Pagar e estar em dia com suas contribuições previstas no estatuto e Regimento Interno, a partir do mês da admissão;
- IV - Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado, na forma da Lei, indistintamente de cor, credo, situação econômica e convicção política.

CAPÍTULO XI DA ELEIÇÃO

Art. 25 As eleições para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal serão realizadas até a segunda quinzena do mês de dezembro do último ano do mandato, mediante cédula única com votação direta e secreta.

Art. 26 A eleição seguirá a forma e os critérios estabelecidos pela Assembleia Geral convocada para tal fim, elegendo-se 3 (três) membros que dirigirão o evento eleitoral.

Art. 27 Consideram-se eleitos os candidatos integrantes da chapa que obtiverem maioria simples dos votos válidos.

Art. 28 Todos os Associados Efetivos poderão votar e ser votados nas Assembleias Gerais, facultado aos demais associados o direito de participar das Assembleias, sem direito de voto.

CAPÍTULO XII DA DISSOLUÇÃO

Art. 29. O instituto somente poderá ser extinto ou dissolvido por:

Bruno Barbosa

[Assinatura]

*Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644*

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no **SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE**
Titular: **ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)**
Fone: (81) 2161-3991
segundoricuaru@gmail.com



- I - Deliberação tomada em reunião extraordinária da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados efetivos;
- II - Sentença irrecorrível exarada pelo Poder Judiciário.

CAPÍTULO XIII DA ANÁLISE E DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Art. 30. O exercício financeiro do Instituto encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único. As demonstrações contábeis anuais da Diretoria e o relatório anual do Conselho Fiscal serão encaminhados dentro dos primeiros 30 (trinta) dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

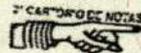
Art. 31. Para regulamentar e estabelecer a ordem interna do Instituto, fica a Diretoria obrigada a apresentar em Assembleia Geral o Regimento Interno até o 1º dia de janeiro do ano seguinte à aprovação deste Estatuto, a fim de que seja discutido e aprovado, tendo, pelo seu caráter fundamental, força imperativa sobre os associados.

Art. 32. O presente Estatuto começará a vigorar imediatamente após a sua aprovação e somente poderá ser reformulado depois de Assembleia Geral constituída para este fim, por voto de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Caruaru, para sanar possíveis dúvidas.

O presente Estatuto Social, foi devidamente aprovado na ASSEMBLEIA GERAL, conforme ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO DIA 20 (vinte) de NOVEMBRO de 2023, assinada por todos os membros da DIRETORIA EXECUTIVA, contendo 33 (trinta e três) artigos e 19 (dezenove) capítulos.

Caruaru- PE, 20 de novembro de 2023.



Lays Silva Torreão

LAYS SILVA TORREÃO
RG Nº: 7.282.475 SDS-PE
CPF: 072.547.784-92
PRESIDENTE

Eva Monteiro
Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

Evanna Barbosa

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337
 Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
 no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
 Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)
 Fone: (81) 2161-3991
 segundoricuaru@gmail.com



Ediane Silva Monteiro
EDIANE SILVA MONTEIRO
 RG Nº: 3.024.338/SSP-PE
 CPF: 470.991.354-49
 VICE-PRESIDENTE



Bruno da Silva Barbosa
BRUNO DA SILVA BARBOSA
 RG Nº: 7.042.156 SDS-PE
 CPF: 014.581.054-23
 SECRETÁRIO GERAL



Elma Cristina da Silva Monteiro
ELMA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO
 RG Nº: 3.669.296 - SSP/PE
 CPF: 627.555.104-63
 DIRETORA FINANCEIRA

Eva Lucia da Silva Monteiro
Dra. EVA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO
 ADVOGADA
 OAB-PE Nº 15.644

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

Reconheço, por semelhança, a firma de: **ELMA CRISTINA DA SILVA**, s.a. MONTEIRO. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 30/11/2023 - 14:32h.

THAYANE NATALIA VAGNER CORREIA (Escraventa).
 EMOLUMENTOS: R\$4,54, TSNR: R\$1,01, FERC: R\$0,50,
 FUNSEG: R\$0,10, FERME: R\$0,05, IES: R\$0,25
 TOTAL: R\$6,45 Operador: 37



Selo: 0073718.VG811202302.06726

Consulte a Autenticidade em: www.pca.br/registro

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

Reconheço, por semelhança, a firma de: **EDIANE SILVA MONTEIRO**. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 30/11/2023 - 09:37:17.

LAINE STEPHANIE MARTINS DA SILVA (Escraventa).
 EMOLUMENTOS: R\$4,54, TSNR: R\$1,01, FERC: R\$0,50,
 FUNSEG: R\$0,10, FERME: R\$0,05, IES: R\$0,25
 TOTAL: R\$6,45 Operador: 37



Selo: 0073718.EPT11202302.07154

Consulte a Autenticidade em: www.pca.br/registro



3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

Reconheço, por semelhança, a firma de: **BRUNO DA SILVA BARBOSA**. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 30/11/2023 - 11:14:20.

THAYANE NATALIA VAGNER CORREIA (Escraventa).
 EMOLUMENTOS: R\$4,54, TSNR: R\$1,01, FERC: R\$0,50,
 FUNSEG: R\$0,10, FERME: R\$0,05, IES: R\$0,25
 TOTAL: R\$6,45 Operador: 37



Selo: 0073718.IMR11202302.06398

Consulte a Autenticidade em: www.pca.br/registro



Eva Lucia da Silva Monteiro
 Advogada
 OAB/PE nº 15.644



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)
Fone: (81) 2161-3991
segundoricuaru@gmail.com



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

2º REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CARUARU - PE

Protocolado sob o nº 2667, em 24/11/2023 e registrado em Pessoas Jurídicas(Livro A) sob o nº 337, em 12/12/2023 09:18:43.

Emolumentos: R\$354,90, TERN: R\$79,31, FERC: R\$39,66, FERN: R\$3,97, FUNREG: R\$7,93, ISS: R\$19,83, Total: R\$807,60. ELISAMA MANGUINETO SELTRÃO ANDRADE - OFICIALA SUBSTITUTA Consulte a autenticidade do selo em tpe.jus.br/selodigital Selo:0159830.V0R0202201.06159

Caruaru de Ardiade

2º REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CARUARU - PE

Protocolado sob o nº 2667, em 24/11/2023 e registrado em Pessoas Jurídicas(Livro A) sob o nº 338, em 12/12/2023 09:36:12.

Averbado ao Registro nº 337 de 12/12/2023. Emolumentos: R\$378,81, TERN: R\$83,74, FERC: R\$41,87, FERN: R\$4,19, FUNREG: R\$8,37, ISS: R\$20,93, Total: R\$835,91. ELISAMA MANGUINETO SELTRÃO ANDRADE - OFICIALA SUBSTITUTA Consulte a autenticidade do selo em tpe.jus.br/selodigital Selo:0159830.WM04202201.06159

Caruaru de Ardiade

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA - VHIDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA O QUADRIÊNIO 2023/2027 E CONFIRMAÇÃO DA NOVA SEDE E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA – VHIDA, CNPJ 09.553.873/0001-04, através da **PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL EDJANE SILVA MONTEIRO**, portadora do RG nº 3024.338/SSP-PE e CPF nº 470.991.354-49, em conformidade com os artigos 17,18 e seu **ESTATUTO SOCIAL em VIGOR**, **CONVOCA** através do presente **EDITAL PUBLICADO NO MURAL DO INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA – VHIDA e enviado por e.mail a todos os associados em dia com essa entidade – para a realização da 3ª Assembleia Geral Extraordinária:**

Data: 20/11/2023

Horário: 20:00hs

Local: NOVA SEDE - Rua Ivanildo Cândido da Silva Nº 109, Bairro Dep. José Antônio Liberato, Caruaru-PE, CEP nº 55.027-690.

Convocados especificamente para tratarem das seguintes deliberações conforme ordens do dia:

PRIMEIRA CHAMADA E COMPROVAÇÃO DE PRESENTES MINIMO AS 20: 00 horas.

SEGUNDA CHAMADA E ULTIMA: 20:30hs com a maioria dos presentes associados.

OBJETIVOS:

1º ORDEM DO DIA (ESCLARECIMENTO) :
APROVAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA NOVA SEDE E CEP E DESTITUIÇÃO DA DIRETORIA ELEITA EM MANDATO PROVISÓRIO EM VIGOR

2º ORDEM DO DIA : ELEIÇÃO E POSSE IMEDIATA da nova DIRETORIA EXECUTIVA PARA O MANDATO DE 2023/2027

3º ORDEM DO DIA: ATUALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL do "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM

Bruno Barbosa

P

Edjane Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.044

Edjane S. Monteiro
ADVOGADA
OAB/PE nº 12.044/0
CPF: 470.991.354-49

S. Pranch

P

S

S





Certidão Registro nº 337
 Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
 no **SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE**
Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)
Fone: (81) 2161-3991
segundoricaruaru@gmail.com



DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA - VHIDA", PARA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA

Caruaru, 10 de Novembro de 2023.

Edjane Silva Monteiro
EDJANE SILVA MONTEIRO
 RG Nº: 3.024.338/SSP-PE
 CPF Nº: 470991354-49
PRESIDENTE da COMISSÃO ELEITORAL

Bruno Barbosa
BRUNO DA SILVA BARBOSA
 RG Nº: 7.042.156 SDS/PE
 CPF Nº 014.581.054-23
SECRETÁRIO da COMISSÃO ELEITORAL

Rayssa Jayanne
RAYSSA JAYME DE LIMA NASCIMENTO
 CPF: 564.227968-89
 RG: 65.757633-5 SSP-SP
FISCAL DA ELEIÇÃO

Eva Lucia da Silva Monteiro
EVA LUCIA DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADA - OAB/PE Nº 15.644

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
 R. dos Espalhafados, 82 - Bairro Sertões das Damas - Caruaru/PE - CEP: 55003-440 Fone: (81) 2162-4733 - Fax: (81) 2161-3708
 Reconheço, por semelhança, a firma de **EDJANE SILVA MONTEIRO**. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 21/11/2023 - 16:20:34.
CESAR DE FARIAS (Escritor)
 EMOLUMENTOS: R\$4,54, TSNR: R\$1,01, FERC: R\$0,50
 FUNSEG: R\$0,10, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,25
 TOTAL: R\$6,45 Operador: 50
 Selo:0073718.WPB112023010988

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
 R. dos Espalhafados, 82 - Bairro Sertões das Damas - Caruaru/PE - CEP: 55003-440 Fone: (81) 2162-4733 - Fax: (81) 2161-3708
 Reconheço, por semelhança, a firma de **RAYSSA JAYME DE LIMA NASCIMENTO**. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 21/11/2023 - 16:20:34.
CESAR DE FARIAS (Escritor)
 EMOLUMENTOS: R\$4,54, TSNR: R\$1,01, FERC: R\$0,50
 FUNSEG: R\$0,10, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,25
 TOTAL: R\$6,45 Operador: 50
 Selo:0073718.Z98112023010987

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
 R. dos Espalhafados, 82 - Bairro Sertões das Damas - Caruaru/PE - CEP: 55003-440 Fone: (81) 2162-4733 - Fax: (81) 2161-3708
 Reconheço, por semelhança, a firma de **BRUNO DA SILVA BARBOSA**. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 21/11/2023 - 16:20:34.
CESAR DE FARIAS (Escritor)
 EMOLUMENTOS: R\$4,54, TSNR: R\$1,01, FERC: R\$0,50
 FUNSEG: R\$0,10, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,25
 TOTAL: R\$6,45 Operador: 50
 Selo:0073718.WPB112023010988

SERVÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

**Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE**

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(a) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

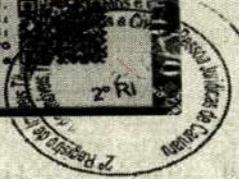
segundoricuaru@gmail.com



2º REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CARUARU - PE

Protocolado sob o nº 2667, em 24/11/2023 e registrado em Pessoa Jurídica(Livre A) sob o nº 338, em 12/12/2023
09:30:12.
Arrecado do Registro nº 337 de 12/12/2023.
Documentos: R\$376,91, TERC: R\$83,74, FERC: R\$41,87, FERM: R\$4,19, FURREG: R\$9,37, IRR: R\$20,93. Total: R\$436,91. ELIZAMA SARAIVENTO BELTRÃO ANDRADE - OFICIALA SUBSTITUTA Consulta nº Solo:0159930. 202302201.05359

Quanto Indiciado



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricaruaru@gmail.com



INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA – VHIDA / CNPJ Nº 09.553.873/0001-04

ATA DA 3ª ASSEMBLÉIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DO QUADRIENIO DE 2013/2017 E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, ALTERAÇÃO DE SEDE DE CEP DO INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA – REDE VIDHA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023, às 20hs., reuniram-se na nova sede desta entidade os filiados/associados membros da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA – VHIDA, nesse ato **PRESIDIDO** pela **PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL A SRA. EDJANE SILVA MONTEIRO**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG Nº 3.024.338/SSP-PE e CPF Nº 470.991.354-49, **PASSOU A PRESIDIR** a presente Assembléia Geral Extraordinária, em conformidade com o Edital de Convocação publicado em sua nova sede na Rua Ivanildo Cândido da Silva Nº 109, Bairro Dep. José Antonio Liberato - CEP-55.027-680, e conforme a primeira Ordem do Dia do Edital esclarecer junto a Receita Federal do Brasil que o CEP DA nova sede e locado após atualização do CADASTRO DO IMOVEL NA PM CARUARU, o endereço fica confirmado com novo o CEP - CADASTRO Nº 503199 – Rua Ivanildo Candido da Silva, nº 109 – constando como BAIRRO JOSÉ ANTONIO LIBERATO mas novo CEP Nº 55.027-680, mais uma vez **APROVADO** por todos e em ATA DO 30 DE SETEMBRO DE 2023, nesse momento a **PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL** passou a palavra para a **SECRETÁRIO DA COMISSÃO ELEITORAL O SENHOR Bruno da Silva Barbosa**, CPF Nº 014.581.054-23, RG. Nº 7.042.156 - SDS/PE, **SECRETÁRIO DA COMISSÃO ELEITORAL**, convocados especificamente para tratar em das seguintes ordens do dia: **OBJETIVOS - 1º ORDEM DO DIA: DESTITUIÇÃO DA DIRETORIA ELEITA EM MANDATO PROVISÓRIO EM VIGOR - 2º ORDEM DO DIA : ELEIÇÃO E POSSE IMEDIATA da nova DIRETORIA EXECUTIVA PARA O MANDATO DE 2023/2027 - 3º ORDEM DO DIA: ATUALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL do “INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA – VHIDA”, PARA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA; Após devidamente lidas a ordens do dia, passamos assim a **DELIBERAR**: ficam destituídos de seus cargos a diretoria anteriormente eleita na data de 10 de junho de 2007, SENDO RECONDUZIDA até a presente data, especialmente pelo **FALECIMENTO DA PRESIDENTE anterior a SENHORA MARIA DO SOCORRO DA SILVA SINUSH**, em 20 de janeiro de 2013, assumiu interinamente o **VICE PRESIDENTE ISRAEL VICENTE DE LIMA**, que assumiu interinamente, e após tomar posse, remarcou a presente eleição. Consta nos presentes documentos**

Bruno Barbosa

Edjane Monteiro

Bruno Barbosa

1 Edjane Monteiro
Advogada
OAB/PE Nº 15.644

Andre Veloso Machado Guerra de Moraes



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



comunicação de renúncia do mesmo e envio de comunicação verbal e por meio eletrônico, fazendo parte da presente carta o pedido de renúncia afastamento. ENTÃO, pela PRIMEIRA ORDEM DO DIA ficou assim deliberado por unanimidade, FICAM DESTITUÍDOS DOS SEUS CARGOS OS MEMBROS DA DIRETORIA ANTERIOR, passando nesse ato para a SEGUNDA DELIBERAÇÃO E ORDEM DO DIA - 2ª ORDEM DO DIA : ELEIÇÃO E POSSE IMEDIATA da nova DIRETORIA EXECUTIVA PARA O MANDATO DE 2023/2027, que funcionará para os fins de administrar Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para quadriênio de 2023/2027. Continuando os trabalhos, a Presidente em da COMISSÃO ELEITORAL Edjane Silva Monteiro, RG Nº 3.024.338/SSP-PE, CPF Nº 470.991.354-49, nomeou o Secretário Bruno da Silva Barbosa, RG Nº: 7.042.156 - SDS - PE, CPF Nº: 014.581.054-23 para Secretariar os trabalhos da presente Assembleia, informando que no momento deveriam, Comissão Eleitoral que apresentassem seus nomes, estando assim constituída: **Presidente da Comissão Eleitoral** Edjane Silva Monteiro, RG Nº: 3.024.338/SSP-PE, CPF Nº: 470.991.354-49; **Secretário da Comissão Eleitoral** Bruno da Silva Barbosa, RG Nº: 7.042.156 - SDS - PE, CPF Nº: 014.581.054-23 **Fiscal da Mesa Eleitoral:** Rayssa Jayanne de Lima Nascimento, RG Nº 65.757.633-5, CPF Nº 564.227.968-89; Ato contínuo, o Presidente informou que em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral, realizada neste dia 20 DE NOVEMBRO DE 2023 e nos termos estatutários, os membros da Comissão Eleitoral conduzirão as eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para os mandatos 2023/2027, sendo esta responsável por todos os trabalhos pertinentes à eleição, ATO CONTÍNUO, foi lida os nomes da ÚNICA CHAPA a ser eleita, assim sendo denominada por cargos que farão parte da nova diretoria e estatuto aprovado nessa sessão extraordinária, que melhor se adequaram a nova legislação e organização administrativa : **1 PRESIDENTE** - Nome: Lays Silva Torreão, RG Nº: 7.282.475 SDS-PE, CPF Nº: 072.547.784-92, Email: laysstorreao@gmail.com Profissão: Bioquímica, Rua: José Alexandre Filho, Nº 020 Bairro: Santo Amaro, CEP: 55.660-000, Cidade: Bezerros - **2 VICE PRESIDENTE** - Nome: Edjane Silva Monteiro, RG Nº: 3.024.338/SSP-PE, CPF Nº 470.991.354-49, Email: edjane.monteiro@hotmail.com Profissão: Advogada, Rua Ivanildo Cândido da Silva, Nº 109, Bairro: Indianópolis CEP: 55.027-680 - Cidade: Caruaru - **3 SECRETÁRIO** Nome: Bruno da Silva Barbosa, RG Nº: 7.042.156 - SDS - PE, CPF Nº: 014.581.054-23, Email: bsbarbosa2008@hotmail.com Profissão: Representante Comercial, Rua Alcione de Albuquerque, Nº 61, Bairro: Sol poente, CEP: 55.036-445 - Cidade Caruaru-PE; **4 DIRETOR FINANCEIRO** - Nome: Elma Cristina da Silva Monteiro, RG Nº: 3.669.296 - SSP/PE, CPF Nº 627.555.104-63, OAB Nº 14.611-D - Email: elmamonteiro@yahoo.com.br Profissão: Advogada e Técnica Contábil, Rua: Floriano Peixoto, Nº 206, 1º Andar, Bairro: Nossa Senhora das Dores, CEP: 55.004-390, Cidade: Caruaru; **5 CONSELHO FISCAL 1**-Nome: Nathalia Ellen de Carvalho Holanda, RG Nº: 7.884.449 SDS/PE, CPF Nº: 051.393.024-89, Email: nacagestaoфинanceira@gmail.com, Profissão: Gerente Administrativa, Avenida Brasil, Nº 1860, Bairro: Universitário, CEP: 55.016-360, Cidade: Caruaru-PE; **6 CONSELHO FISCAL 2**- Nome: Rosiane Lins da Silva, RG Nº: 5.519.799 - SDS - PE, CPF Nº: 037.234.344-95, Email: rosinhalins@gmail.com, Profissão: Administradora

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Bruno Barbosa

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Bruno Barbosa

2 Edjane Monteiro Advogada OAB/PE - 15.644

[Assinatura]

[Assinatura]



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricaruaru@gmail.com



Rua Samuel Figueiredo, Nº 42, Bairro: Centro CEP: 55.660-000 Cidade: Bezerros

CONSELHO FISCAL 3- Nome: Rayssa Jayanne de Lima Nascimento, RG Nº 5.757.633 , CPF Nº: 564.227.968-89, Email: rayssajayanne8@gmail.com , Profissão estudante, Rua Ivanildo Cândido da Silva, Nº 109, Bairro: Indianópolis - CEP 55.027-680, Cidade, Caruaru-PE; Ato contínuo , o Secretário leu os nomes de toda CHAPA que concorre para a DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO FISCAL para o QUADRIENIO DE 2023/2027; Como todos os presentes MEMBROS DA ASSEMBLEIA GERAL PRESENTES E POR UNANIMIDADE FORAM ELEITOS A CHAPA ÚNICA, conforme dados pessoais e documentos devidamente analisados de cada um membro eleito; Nesse Ato o Secretário BRUNO DA SILVA BARBOSA, passou a palavra para a PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL a Sra. Edjane Silva Monteiro, e a mesma convocou a todos os eleitos e presentes a estarem de pé , e em seguida conforme prevê o ESTATUTO, concedeu a POSSE DE TODOS OS ELEITOS, com, anuência da COMISSÃO ELEITORAL Presidente da Comissão Eleitoral Edjane Silva Monteiro, RG Nº 3.024.338/SSP-PE, CPF Nº 470.991.354-49; Secretário da Comissão Eleitoral Bruno da Silva Barbosa, RG Nº: 7.042.156 – SDS – PE, CPF Nº: 014.581.054-23 Fiscal da Mesa Eleitoral: Rayssa Jayanne de Lima Nascimento, RG Nº 65.757.633-5, CPF Nº 564.227.968-89, empossaram a NOVA DIRETORIA ELEITA para o MANDATO DE 2023/2027, como mais nada foi dito sobre essa ELEIÇÃO, assim ficou determinado e PASSAM ASSINAR seus Termos de Posse, referendados pela COMISSÃO ELEITORAL, em 20 DE NOVEMBRO DE 2023, AO FINAL DA ELABORAÇÃO DA PRESENTE ATA. Dando seguimento a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a PRESIDENTE ELEITA E EMPOSSADA a Dra. Lays Silva Torrecão, RG Nº 7.282.475 SDS-PE e CPF Nº 072.547.784-92, agradeceu a todos os ASSOCIADOS e MEMBROS DA ASSEMBLEIA GERAL presentes pelo apoio e sua ELEIÇÃO para o CARGO e que se esforçaria ao máximo em busca dos objetivos propostos pelo grupo, e que estaria pronta para assumir a responsabilidade de seu CARGO, nomeou nesse ato o SECRETARIO Bruno da Silva Barbosa, RG Nº 7.042.156 – SDS - PE , CPF Nº: 014.581.054-23, em cumprimento ao EDITAL passou a ler a TERCEIRA ORDEM DO DIA : ATUALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA – VHIDA PARA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA; para realizar a leitura da PROPOSTA do NOVO ESTATUTO devidamente alterado e lido em toda sua íntegra e que foi por unanimidade APROVADO POR UNANIMIDADE PELA DIRETORIA EXECUTIVA E POR TODOS OS MEMBROS DA ASSEMBELIA GERAL, e assim será devidamente registrado: **2ª ALTERAÇÃO ESTATUTO CONSOLIDADO - INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA - VHIDA - 2ª Alteração Estatutária - CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA FINALIDADE E DA DURAÇÃO Art. 1º**



Bruno Barbosa

Edjane Monteiro

Lays Silva Torrecão

Bruno Barbosa

Bruno Barbosa

3

Edjane Monteiro
Aut. nº 15.644
DAB/PE

Lays Silva Torrecão



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)
Fone: (81) 2161-3991
segundoricuaru@gmail.com



O "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA", CNPJ Nº 09.553.873/0001-04, neste ato designado simplesmente como "REDE VHIDA", é constituído sob a forma de uma organização da sociedade civil organizada – OSC de finalidade filantrópica, com personalidade jurídica própria de direito privado, autônoma, frente ao Estado, sem fins religiosos ou partidários, com base na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.742/1993 (LOAS/SUS), na Lei nº 8.080/1990 (Lei que Regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS); na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 (estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei 11.346/2006 Criação do SISAN (Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional) finalizando com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores que regulamenta as Organizações da Sociedade Civil como marco regulatório MROSC, com compromisso de criar um espaço democrático para fornecer uma convivência pacífica entre as diferenças humanas, o fortalecimento dos movimentos sociais e a ampliação da cidadania, justiça social e segurança alimentar e nutricional. – O "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA", foi fundado em 10 de JUNHO de 2007, tem prazo indeterminado e ilimitado; II – O "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA", tem sede e foro na cidade de Caruaru – PE, situado na Rua Ivanildo Cândido Da Silva Nº 109, Bairro Dep. Jose Antônio Liberato, Caruaru – PE – CEP – 55.027-680, e poderá constituir filiais em outras cidades do estado de Pernambuco e outros estados da federação, tendo como área de atuação todo o território nacional. Para a consecução de suas finalidades, o Instituto poderá sugerir, promover, colaborar, participar, coordenar ou executar ações e projetos visando as políticas públicas fundamentais aos direitos humanos como Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Segurança Alimentar. Art. 2º - O "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA" poderá denominar-se pelo nome Fantasia de "REDE VHIDA".

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES Art. 3º - O "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA", tem como objetivos e finalidades desenvolver, realizar e prestar assistência inclusive por meio de parcerias e Contratos de Gestão, Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Termo de Cooperação, nas áreas: de Saúde, Assistência Social, Educação, Cidadania e Meio Ambiente e Segurança Alimentar, todas elas ligadas e inspiradas em correntes pedagógicas e práticas humanizadoras, integrativas complementares, tudo em conformidade com a base na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.742/1993 (LOAS/SUS), na Lei nº 8.080/1990 (Lei que Regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS), na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 (Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei 11.346/2006 Criação do SISAN (Sistema Nacional de Segurança

Bruno Barbosa

Elísio Monteiro

Bruno Barbosa

Elísio Monteiro
Advogado
OAB/PE nº 13644

Andre Veloso Machado Guerra de Moraes

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Títular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



Alimentar e Nutricional), finalizando com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, que regulamentam o Marco Regulatório da Organização Social Civil; §1º - DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE: I - Prestar assistência à saúde, através da realização de atividades administrativas em geral; II - Estabelecer o cumprimento integral das regras do Sistema Único de Saúde - SUS expressos na Constituição Federal e na Lei Federal Nº 8.080/1990; III - Assessorar gestores de saúde pública e equipes assistenciais, visando à melhoria no atendimento às demandas de saúde da população; IV - Executar direta e/ou indireta a gestão e administração de hospitais públicos ou privados e outras unidades de saúde, nacionais ou internacionais; V - Promover programas de saúde que visem à elevação da qualidade de vida, por meio de assistência e atendimento à população, nas áreas de atenção básica, obstétrica e neonatal e puérperas de risco e vulnerabilidade social; VI - Ampliar e construir espaços físicos, a fim de promover, auxiliar e elaborar Programas Assistenciais e Médicos Sociais às mães gestantes, (incentivo ao pré-natal e ao parto humanizado), puérperas, recém-nascidos (incentivo ao aleitamento materno), crianças, adolescentes (acompanhamento psicossocial, nos casos de prostituição, agressão, drogas, álcool, etc.) e idosos excluídos socialmente, como também deficientes físicos e mentais, fornecendo-lhes assistência médica, fisioterápica, terapia ocupacional, assistência psicopedagógica, remédios, nutrição e educação; VII - Gerenciar e operacionalizar serviços nas diversas áreas da saúde, no atendimento da Atenção Básica, da Média Complexidade e ambulatório de especialidades, bem como exames laboratoriais e exames de diagnósticos por imagem; VIII - Fomentar o desenvolvimento de políticas públicas de saúde nas áreas de atenção à saúde da mulher, saúde da criança e do adolescente, saúde do homem, saúde da pessoa idosa e prevenção de câncer; IX - Promover, em Unidades de Saúde fixas ou móveis, programas de assistência médica, coletas de exames e educação em saúde, com apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde, visando a melhor cobertura de atenção à saúde da comunidade em consonância com o Sistema Público de Saúde em suas áreas de influência, com cirurgias eletivas humanizadas e a realização de exames complementares com o objetivo de diminuir as demandas das unidades hospitalares dos municípios e estados da fila de regulação; X - Prestar e promover a assistência à saúde, serviços médicos, hospitalares, pronto-socorro, pronto-atendimentos, serviços de emergência, serviços auxiliares de saúde, tanto em regime de internação quanto ambulatorial, a quantos procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso ou opinião política; XI - Desenvolver atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares a urgências, bem como em atividades exercidas em pronto-socorro com assistência de 24 horas e com leitos de observação; XII - Realizar serviços de UTI móvel (ambulâncias) e aéreas com equipamentos análogos aos usados nas unidades de terapias intensivas e com a presença de médicos preparados para realizarem, em suas instalações, ou de terceiros, atendimento de urgências, inclusive para realizarem intervenções cirúrgicas; XIII - Desenvolver as atividades de unidades

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Elisara Brito

André

[Assinatura]

[Assinatura]

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



móveis terrestres (ambulâncias) ou aéreas destinadas a prestar atendimento de urgência com assistência de médicos, bem como serviços de unidades móveis do setor público para atendimento a urgências fora dos domicílios (SAMU); XIV - Promover a realização de atividade médico ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares, consultas prestadas em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados de exames complementares, além de postos de saúde; XV - Realizar, articular e manter contratos de gestão, acordos, convênios e congêneres, termo de fomento, termo de colaboração, termo de cooperação e projetos com órgãos de governos, nas diversas esferas: Municipais, Estaduais e Federais, bem como, instituições e organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, organizações congêneres, pessoas físicas e voluntárias para adesões dos propósitos que objetivam a melhoria dos resultados educacionais, assistência, inclusão social, meio ambiente e saúde aos cidadãos, nos diversos níveis de situação econômica e de forma universal; XVI - Realizar formação continuada, capacitação em saúde junto aos profissionais da linha de frente perante um olhar humanizado da saúde; XVII - Realizar ações em atenção especializada em Saúde do Trabalhador e prestar, à rede de serviços do SUS e da iniciativa privada, suporte técnico pedagógico e clínico-assistencial para a atenção integral à saúde dos usuários trabalhadores urbanos e rurais, o que compreende as ações de promoção, prevenção, vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação; XVIII - Promover e ou realizar eventos, palestras, reuniões, aulas, oficinas, peças teatrais e demais atividades de divulgação de temas relacionados à vigilância sanitária e à saúde do trabalhador; XIX - Identificar o perfil de saúde da população trabalhadora caracterizando o território, o perfil social, econômico e ambiental dessa população. Realizar levantamentos, monitoramentos de risco à saúde dos trabalhadores e de população expostas, acompanhamento e registro de casos, inquéritos epidemiológicos e estudos da situação de saúde a partir de territórios. Caracterizar os perfis de morbidade e mortalidade e sua relação com os ambientes e processos de trabalho, condicionantes ambientais e outro. Analisar a situação de saúde dos trabalhadores, identificando as situações de maior gravidade, lacunas e prioridades para o planejamento das intervenções. §2º - DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: I - Organizar simpósios, Fóruns, seminários, exposições, congressos, palestras, cursos, para aperfeiçoamento profissional nas áreas de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Educação; II - Outras ações relacionadas com a Assistência Social e direitos da cidadania, conforme entendimentos e jurisprudências da LOAS/SUAS; III - Realizar atendimentos, de forma planejada e continuada, visando à efetivação dos direitos sócio assistenciais, fomentando a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentando as desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, saúde, geração de emprego e suporte às famílias em vulnerabilidade social e agricultura familiar bem como políticas de segurança alimentar e nutricional; IV -

Bruno Barbosa

Elisama de Araújo

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Eduarda Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no **SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE**

Titular: **ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)**

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



Ampliar e construir espaços físicos, a fim de promover, auxiliar e elaborar Programas Assistenciais e Médicos Sociais às mães gestantes, (incentivo ao pré-natal e ao parto humanizado), puérperas, recém-nascidos (incentivo ao aleitamento materno), crianças, adolescentes (acompanhamento psicossocial, nos casos de prostituição, agressão, drogas, álcool, etc.) e idosos excluídos socialmente, como também deficientes físicos e mentais, fornecendo-lhes assistência médica, fisioterapia, terapia ocupacional, assistência psicopedagógica, remédios, nutrição e educação; V – Ofertar Serviços de psicologia clínica, psicanálise e psiquiatria em consultório e unidades hospitalares; VI- Outras atividades e objetivos que norteiam as políticas de assistência social, educação, saúde, meio ambiente e questões de cidadania, para execução de projetos e atividades e de segurança alimentar das comunidades vulneráveis, em forma de rede com multidisciplinaridade; VII – Apoiar, gerir e criar políticas públicas de atenção básica a saúde dos animais com a medicina veterinária visando uma melhor integração a saúde humana e de combate as zoonoses ; § 3º - **DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO:** I - Desenvolver projetos de pesquisa científica e tecnológica visando a produção de conhecimento científico; II - Desenvolver projeto de pesquisas educacionais, visando a produção de conhecimento na área de Educação, Ensino de Ciências, Epistemologia, Filosofia das Ciências; III - Desenvolver a atividade de divulgação científica, através da informação científica e tecnológica; IV - Desenvolver programas de apoio e orientação à educação formal e não formal; V - Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos; VI - Desenvolver programas de formação e atualização; VII - Organizar e promover campanhas educacionais e culturais; VIII – Executar gestão de programas em parceria com o ensino infantil, fundamental e médio, além de faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes; IX - Organizar e administrar centros de apoio e de referência educacional, X - Desenvolver programas e produtos de apoio ao setor de ensino e educação; XI - Integrar com programas oficiais com o setor governamental e privado; XII - Promover assistência aos profissionais do setor de educação; XIII - Desenvolver programas especiais de capacitação profissional do educador, visando à formação continuada de professores da rede pública e privada; XIV - Desenvolver publicações e materiais de apoio didático e paradidático; XV - Promover integração entre empresas e instituições públicas e privadas do setor educacional; XVI - Constituir centros de pesquisa, estudos, desenvolvimento e difusão da ciência e da tecnologia, bem como publicar resultados das pesquisas em revistas indexadas da área; XVII – Conceder bolsas de estudos aos estudantes e pesquisadores, em Níveis de graduação, pós-graduação e pós-doutorado; XVIII - Desenvolver as atividades dos incisos 1 a 17 para atendimento ao contido no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/15. §4º - **DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE:** I - Promover a defesa do meio ambiente, através do uso autossustentável dos recursos naturais, prioritariamente através de programas ambientais, treinamentos, assessorias, pesquisas, práticas ecologicamente corretas e novas tecnologias, visando a melhoria da qualidade de vida

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Bruno Barbosa

Elisa de Brito

Eda Monteiro

Eda Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(a) Público(a)
Fone: (81) 2161-3991
segundoricuaru@gmail.com



de todos e de segurança alimentar e nutricional das comunidades agrícolas, visando acesso a alimentação e nutrição de qualidade para as famílias em vulnerabilidade social; II - Criar, desenvolver, participar e/ou apresentar projetos ou programas para construção de barragens, cisternas, açudes, poços e outras obras de infraestrutura que tratem do abastecimento, tratamento e fornecimento de água às comunidades, urbanas e rurais, em situações de vulnerabilidades ou risco social, bem como as questões atinentes ao saneamento básico melhorando a Saúde da população e segurança alimentar, visando a capacitação das comunidades mais vulneráveis; III - Desenvolver, elaborar, realizar e fomentar Formação e Capacitação dirigida a profissionais e agentes que atuem nas áreas da saúde, assistência social, meio ambiente, educação e cidadania e segurança alimentar; IV - Captar recursos de emendas orçamentária públicas estaduais e federais, junto aos órgãos pertinentes, para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes desta, como sistema de Rede conforme preconiza a Lei nº 13.019/2014, em atenção as famílias em situação de vulnerabilidade buscando meios para melhoria de segurança alimentar; V - O Instituto "REDE VHIDA" poderá fazer parceria com outras entidades ou empresas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, cujas finalidades sejam coincidentes com seus objetos; VI - O Instituto "REDE VHIDA" poderá realizar parcerias de seus serviços e assessoramentos de forma direta, ou por meio de outras entidades, podendo organizar-se em tantas unidades/núcleos quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias; VII - Promover a gestão de recursos humanos nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente e segurança alimentar, sob a responsabilidade da instituição conforme preconiza a Lei 13.019/2014; VIII - Promoção de Segurança Alimentar e Nutricional como forma de acesso regular e permanente de todos através de práticas alimentares promotoras de saúde respeitando a diversidade cultural de maneira ambiental, econômica, cultural e socialmente sustentável; IX - Promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social; X - Garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos através de estímulo de práticas alimentares e estilos de vida saudáveis; XI - Desenvolver quaisquer outras atividades correlatas, necessárias à realização dos objetivos do Instituto "REDE VHIDA" **CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS Art. 4º.** O patrimônio da Instituição constituir-se-á de bens móveis e imóveis, obtidos por doações e subvenções que lhe forem conferidos por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como as contribuições associativas e os rendimentos auferidos com a realização de eventos e demais atividades afins, os quais serão destinados a angariar fundos para a manutenção do Instituto ou revertê-los em benefícios da comunidade, bem como através de termos de convênios, colaboração, cooperação, fomento e outros correlatos com administração pública e contratos com a administração privada. § 1º O

Andre Veloso

Andre Veloso

Andre Veloso

Andre Veloso

Exa. Montenegro
Advogada
OAB/PE nº 15.644



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)
Fone: (81) 2161-3991
segundoricuaru@gmail.com



Instituto "REDE VHIDA" não apresentará superávit em suas contas ou, caso venha a apresentar em determinado exercício, deverá destinar o referido resultado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais. § 2º Para o gozo da imunidade previstas no art. 181 do Decreto Federal nº 9.580/2018 e Lei Federal nº 13.019/2014, "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUÍSTA" atenderá aos seguintes requisitos: I - Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados; II - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais. III - Manter escrituração completa de suas receitas e suas despesas em livros revestidos das formalidades capazes de assegurar sua exatidão, com as Normas Brasileiras de Contabilidade; IV - Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, além da realização de outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; V - Apresentar, anualmente, declaração de imposto de renda de pessoa jurídica à Secretaria da Receita Federal do Brasil; e VI - Assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, na hipótese da incorporação, fusão, cisão, ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão da Administração Pública Direta ou Indireta. VII - Não existe entre os associados direito e obrigações recíprocas. (Art. 53, Parágrafo Único), § 3º - Conforme dispõe o artigo 84-A da Lei Federal nº 13.204, de 2015, esse instituto fará jus aos seguintes benefícios, independentemente de certificação: I - Receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. II - Receber doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta; **CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS** Art. 5º São e (três) as categorias de associados, que são designados: I - Associados Efetivos - II - Associados Institucionais - III - Associados Honorários. § 1º - Associados Efetivos serão todos aqueles que, indicados por associados, sejam aceitos pela diretoria Executiva para integrar o seu quadro social permanente com direito soberano a voto e aclamados pela ASSEMBLEIA GERAL; § 2º - Associados Institucionais serão todas as pessoas jurídicas de direito privado ou associações não governamentais que contribuam para a consecução dos objetivos do Instituto, desde que sejam aprovados pela Diretoria Executiva; § 3º - Associados Honorários são pessoas que, tendo prestado relevante contribuição para a consecução dos objetivos sociais do Instituto, tenham seu mérito reconhecido, fazendo por merecer esse título honorífico; § 4º - Os associados Honorários e Institucionais não poderão votar e serem votados para cargos administrativos; § 5º - As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados far-se-ão representar nas Assembleias por um delegado credenciado. Art. 6º - o número de Associados/efetivos, Associados Institucional ou Associados Honorários é Ilimitado. Art. 7º - São direitos dos Associados Efetivos: I - Participar de todas atividades do Instituto; II - Participar com direito de voz e voto



Bruno Barbosa

Andre Veloso Machado Guerra de Moraes

Ely Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



das Assembleias Gerais e candidatar-se a cargos da Diretoria Executiva; III – Solicitar por escrito à Diretoria Executiva, informações sobre assuntos do Instituto; IV – Utilizar-se dos serviços e das instalações que o Instituto tornar disponíveis. Art. 8º - São direitos dos Associados Honorários: I - Participar de todas atividades do Instituto; II – Comparecer as Assembleias Gerais, porém sem direito a voto; III – Propor ao Conselho de Administração e À Diretoria qualquer medida tendente ao cumprimento das finalidades do Instituto; IV -Utilizar-se dos serviços e das instalações que o Instituto tornar disponíveis; Art. 9º - São deveres dos Associados: I – Propugnar pela consecução dos objetivos do Instituto; II – Acatar as Decisões das assembleias Gerais do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; III – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social do Instituto; IV – Zelar pelo Patrimônio do Instituto; V – Colaborar nas atividades do Instituto, quando solicitados; VI – Manter atualizadas suas informações cadastrais; Art. 10 - Os associados não responderão nem pessoal, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome do Instituto; Art. 11 - Os associados poderão desligar-se quando jugarem necessário, protocolando seu pedido de demissão, desde que estejam em dia com suas obrigações perante o Instituto. **Parágrafo Único:** Caso o associado demissionário seja membro da Diretoria Executiva ou do conselho de Administração, o seu pedido de demissão só será aceito após a comprovação de que o mesmo se encontra em dia com a prestação de contas referentes aos itens sob sua competência; Art. 12 - O não cumprimento dos deveres do estatuto pelos associados poderá acarretar penalidades, tais como: I – Advertência; II – Suspensão; III – Exclusão. **CAPÍTULO V - DOS SERVIÇOS VOLUNTARIADO**, Art. 13 - O Instituto poderá celebrar termo de adesão com prestadores de serviço voluntário, dele devendo constar o Objeto e as Condições de seu exercício. Art. 14 - O serviço voluntário constituirá atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao Instituto. **Parágrafo Único:** O serviço voluntário não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e é regido de acordo com o que estabelece a Lei Federal Nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998. **CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO** Art. 15 São Órgãos do “INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA”: I – a Assembleia Geral; II – a Diretoria Executiva; III – o Conselho Fiscal. **CAPÍTULO VII ASSEMBLÉIA GERAL** Art. 16. A Assembleia Geral e Deliberativa é o órgão máximo do Instituto, constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo se reunir ordinariamente e extraordinariamente conforme assim ficar estabelecido: §1º Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, no mês de Janeiro, por convocação da Diretoria ou do Presidente do Conselho Fiscal. I. Destituir a Diretoria Executiva por deliberação da maioria dos membros da Assembleia Geral; II. Alterar o Estatuto, com votação por maioria simples dos presentes; III. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto. IV. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho

Bruno Balboa

André Veloso Machado Guerra de Moraes

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



Fiscal; V. Deliberar sobre o relatório anual de atividades do Instituto; VI. Deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, relativa ao período imediatamente anterior, a qual será sempre acompanhada de parecer do Conselho Fiscal; §2º Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum mínimo exigido para a instalação será de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e qualquer número de associados na segunda convocação realizada meia hora após a chamada da primeira, dando-se a votação por maioria simples. §3º As decisões da Assembleia Geral são soberanas, desde que não contrariem o presente Estatuto e a legislação vigente. Art. 17. As Assembleias Gerais serão sempre convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e dar-se-ão através de edital afixado na sede social do Instituto.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA Art. 18. A Diretoria do Instituto será constituída por 04 (quatro) associados efetivos, os quais ocuparão os cargos de: 01 PRESIDENTE; 01 VICE-PRESIDENTE; 01 SECRETÁRIO GERAL; 01 DIRETOR FINANCEIRO I – A DIRETORIA EXECUTIVA será eleita para mandato de 4 (quatro) anos, admitida a reeleição, cabendo-lhe a gestão e administração do Instituto. §1º A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros. §2º Ficando vago outro cargo da Diretoria e não havendo substituto imediato, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleger o substituto dentre os associados efetivos. Art. 19 Compete à DIRETORIA: I. Dirigir o Instituto, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social. II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral; III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes, atividades culturais e programas de auxílio mútuo; IV. Elaborar o orçamento anual; V. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior, com parecer do conselho Fiscal; VI. Admitir pedido de inscrição de associados; VII. Acatar pedido de exclusão voluntária de associados. **Parágrafo único.** As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. Art. 20. Compete ao PRESIDENTE: I. Representar o Instituto ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes para outro membro da diretoria a fim de julgar necessário e em sua impossibilidade de atuar diretamente; II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias; IV. Assinar os relatórios enviados aos órgãos conveniados e representar o instituto perante os órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais; V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária; VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo

Bruno Barbosa

Evangelina Monteiro
Carla

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los; VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis. **Parágrafo único.** Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância. Art. 21 - Compete ao **SECRETÁRIO GERAL** Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva; II. Redigir a correspondência do Instituto; III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo do Instituto; IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria. Art. 22 - Compete ao **DIRETOR FINANCEIRO** I. Fiscalizar os valores do Instituto; II. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos ao Instituto; III. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade; IV. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual; V. Elaborar, anualmente, a relação dos bens do Instituto, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral; VI. Abrir contas correntes e representar o Instituto perante as instituições financeiras; VII. Realizar a gestão financeira de emendas orçamentárias recebidas da União ou estados. VIII. Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis, realizar pagamentos e receber valores juntamente com o tesoureiro responsável pela gestão financeira, assinar convênios junto as instituições Bancárias Federais e Privadas para bom andamento financeiro dentro dos princípios que regem a contabilidade pública e financeira do Instituto **Parágrafo Único:** caberá ainda ao diretor financeiro a responsabilidade de encaminhar ao portal da transparência no prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas) todos as receitas auferidas recebidas por quaisquer tipos de contratação, convênios, termos de colaboração com a administração pública; **CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL** Art. 23 O Conselho Fiscal, que será composto por 3 (três) associados efetivos, que tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre a prestação de contas anual da Diretoria Executiva do Instituto que terá mandato de 4 (quatro) anos, coincidentes com o da Diretoria, tendo as seguintes atribuições: I. Examinar os livros de escrituração do Instituto; II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral; III. Requisitar ao Tesoureiro, através de requerimento aprovado e fundamentado, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto; IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral por motivo comprovadamente e diretamente ligado a atos da Diretoria. **Parágrafo único.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, anteriormente à Assembleia Geral Ordinária, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente da Diretoria ou pela maioria simples de seus membros. **CAPÍTULO X DOS SÓCIOS** Art. 24 - O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, nele regulamente inscritas, cumprindo os requisitos sociais da Entidade e Exigências disposto no Estatuto Social e seu Regimento: I - Manifestar

Bruno Barboza

Amorim

[Handwritten signature]

E.Y. Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(a) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricaruaru@gmail.com



a pretensão de vincular-se à organização, apresentando proposta de adesão social; II - Ter aprovado seu pedido de inscrição por Assembleia Geral; II - Pagar e estar em dia com suas contribuições previstas no estatuto e Regimento Interno, a partir do momento da admissão; IV - Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado, na forma da Lei, indistintamente de cor, credo, situação econômica e convicção política. **CAPÍTULO XI - DA ELEIÇÃO** - Art. 25 - As eleições para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal serão realizadas até a segunda quinzena do mês dezembro do último ano do mandato, mediante cédula única com votação direta e secreta. Art. 26 - A eleição seguirá a forma e os critérios estabelecidos pela Assembleia Geral convocada para tal fim, elegendo-se 3 (três) membros que dirigirão o evento eleitoral. Art. 27 - Consideram-se eleitos os candidatos integrantes da chapa que obtiverem maioria simples dos votos válidos. Art. 28 Todos os Associados Efetivos poderão votar e ser votados nas Assembleias Gerais, facultado aos demais associados o direito de participar das Assembleias, sem direito de voto. **CAPÍTULO XII DA DISSOLUÇÃO** Art. 29-O instituto somente poderá ser extinto ou dissolvido por: I - Deliberação tomada em reunião extraordinária da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados efetivos; II - Sentença irrecorrível exarada pelo Poder Judiciário.

CAPÍTULO XIII

DA ANÁLISE E DA APROVAÇÃO DAS CONTAS Art. 30 - O exercício financeiro do Instituto encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo Único.** As demonstrações contábeis anuais da Diretoria e o relatório anual do Conselho Fiscal serão encaminhados dentro dos primeiros 30 (trinta) dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação. **CAPÍTULO XIV**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 31- Para regulamentar e estabelecer a ordem interna do Instituto, fica a Diretoria obrigada a apresentar em Assembleia Geral o Regimento Interno até o 1º dia de março do ano seguinte à aprovação deste Estatuto, a fim de que seja discutido e aprovado, tendo, pelo seu caráter fundamental, força imperativa sobre os associados. Art. 32 - O presente Estatuto começará a vigorar imediatamente após a sua aprovação e somente poderá ser reformulado depois de Assembleia Geral constituída para este fim, por voto de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos. Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Caruaru para sanar possíveis dúvidas. Caruaru -PE, em 20 de novembro de 2023. Após ser dada a palavra a todos os membros presentes, nada mais foi dito apenas, informado pela SENHORA PRESIDENTE, que encaminhassem a presente ata para o devido registro e aos advogada e contadores responsáveis. Passando assim a COMISSÃO ELEITORAL assinar, como também aos MEMBROS DA NOVA DIRETORIA. EU

secretário executivo, que redigir a presente ata e assino.

13

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricaruaru@gmail.com



COMISSÃO ELEITORAL QUE CONDUZIU A PRESENTE ELEIÇÃO E EMPOSSOU NESSE ATO A NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O QUADRIÊNIO 2023/2027

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Nome: Edjane Silva Monteiro
RG Nº 3.024.338/SSP-PE
CPF Nº 470.991.354-49

Bruno da Silva Barbosa
SECRETÁRIO DA COMISSÃO ELEITORAL

Nome: Bruno da Silva Barbosa
RG Nº: 7.042.156 - SDS - PE
CPF Nº: 014.581.054-23

Rayssa Jayanne
FISCAL DA MESA ELEITORAL

Nome: Rayssa Jayanne de Lima Nascimento
RG Nº: 65.757.633-5
CPF Nº: 564.227.968-89

TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA 2º Cartório

Lays Silva Torreão
PRESIDENTE

Nome: Lays Silva Torreão
RG Nº: 7.282.475 SDS-PE
CPF Nº: 072.547.784-92

Email: laysstorreao@gmail.com

Edjane Silva Monteiro
VICE-PRESIDENTE

Nome: Edjane Silva Monteiro
RG Nº 3.024.338/SSP-PE
CPF Nº 470.991.354-49

Email: edjane_monteiro@hotmail.com

Bruno da Silva Barbosa
SECRETÁRIO

Nome: Bruno da Silva Barbosa
RG Nº: 7.042.156 - SDS - PE
CPF Nº: 014.581.054-23

Email: bsbarbosa2008@hotmail.com

14

Edjane Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644



SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
 Reconheço a firma de EDJANE SILVA MONTEIRO. Em testemunho da verdade. Do 1º Cartório/PE, 21/11/2023 - 18:28:34.
 CESAR DE FARIAS (Escritor)
 ENQUILOMBOS: R\$4,54. TSNR: R\$1,01. FERC: R\$0,50.
 F. INSEG. R\$0,10. F. PERM. R\$0,08. ISS: R\$0,25.
 TOTAL: R\$5,48.
 Operador: M
 São: 0073718.SBN/12023010967

SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
 Reconheço a firma de BRUNO DA SILVA BARBOSA. Em testemunho da verdade. Do 1º Cartório/PE, 21/11/2023 - 18:28:34.
 CESAR DE FARIAS (Escritor)
 ENQUILOMBOS: R\$4,54. TSNR: R\$1,01. FERC: R\$0,50.
 F. INSEG. R\$0,10. F. PERM. R\$0,08. ISS: R\$0,25.
 TOTAL: R\$5,48.
 Operador: M
 São: 0073718.C/11/2023010962

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



Elma Cristina da Silva Monteiro
DIRETORA FINANCEIRA

Nome: Elma Cristina da Silva Monteiro
RG Nº: 3.669.296 – SSP/PE
CPF Nº: 627.555.104-63
Email: elmamonteiro@yahoo.com.br

Eva Lucía Silva Monteiro
EVA LUCIA SILVA MONTEIRO
ADVOGADA

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
Rua Coronel Teófilo de Faria, 12 - Bairro Sertão do Boque - Caruaru - PE - CEP: 55051-400 Fone: (81) 3324-0707 - Fax: (81) 3324-2888

Reconheço a firma por semelhança, e firma de ELMA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO. Em instrumento de escritura do nº Caruaru/PE 2/11/2023 - 16.2034.

CESAR DE FARIAS (Escrivão)
ENQUILMENTOS: R\$4.54, TSNR: R\$1.01, PERC: R\$0.50,
FUNDEG: R\$0.10, FERR: R\$0.05, ISS: R\$0.24
TOTAL: R\$6.45 Operador: 50



São007316.SZ2112020100692

TERMOS DE POSSE MEMBROS ELEITOS PARA O CONSELHO FISCAL 2023/2027



Nathalia Ellen de Carvalho Holanda
CONSELHO FISCAL 1

Nome: Nathalia Ellen de Carvalho Holanda
RG Nº: 7.884.449 SDS/PE
CPF Nº: 051.393.024-89
Email: nacagestaofinanceira@gmail.com

Rosiane Lins da Silva
CONSELHO FISCAL 2

Nome: Rosiane Lins da Silva
RG Nº: 5.519.799 - SDS - PE
CPF Nº: 037.234.344-95
Email: rosinhalins@gmail.com

Rayssa Jayanne
CONSELHO FISCAL 3

Nome: Rayssa Jayanne de Lima Nascimento
RG Nº: 65.757.633-5
CPF Nº: 564.227.968-89
Email: rayssajayanne8@gmail.com

Eva Lucía Silva Monteiro
EVA LUCIA SILVA MONTEIRO
ADVOGADA

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644



TABELADO VALORES DOS CARTÓRIOS DE NOTAS E PROTESTO

Reconheço a firma por semelhança de ROSIANE LINS DA SILVA em instrumento de escritura do nº Caruaru/PE 2/11/2023 - 16.2034.

Em 14/11/2023 às 11:45:20

SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
Rua Coronel Teófilo de Faria, 12 - Bairro Sertão do Boque - Caruaru - PE - CEP: 55051-400 Fone: (81) 3324-0707 - Fax: (81) 3324-2888

Reconheço a firma por semelhança, e firma de RAYSSA JAYANNE DE LIMA NASCIMENTO. Em instrumento de escritura do nº Caruaru/PE 2/11/2023 - 16.2034.

CESAR DE FARIAS (Escrivão)
ENQUILMENTOS: R\$4.54, TSNR: R\$1.01, PERC: R\$0.50,
FUNDEG: R\$0.10, FERR: R\$0.05, ISS: R\$0.24
TOTAL: R\$6.45 Operador: 50

São007316.SZ2112020100692



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)
Fone: (81) 2161-3991
segundoricuaru@gmail.com



3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Del. **OSMIR TOGADO**
R. das Esquadras, 82 - Rua Sete de Setembro - Caruaru/PE - CEP 55002-440 Fone: (81) 3702-4733 - Fax: (81) 3701-2008

Reconheço, por semelhança, a firma de: **ELMA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO**. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 20/02/2024 - 18:08:18.

CESAR DE FARIAS (Escrivão)
EMOLUMENTOS: R\$4,75, TSNR: R\$1,06, FERC: R\$0,53,
FUNSEG: R\$0,11, FERM: R\$0,06, ISS: R\$0,26,
TOTAL: R\$6,78. Operador: 42

Selo: 0073718.EOR12202306.08013



3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Del. **OSMIR TOGADO**
R. das Esquadras, 82 - Rua Sete de Setembro - Caruaru/PE - CEP 55002-440 Fone: (81) 3702-4733 - Fax: (81) 3701-2008

Reconheço, por semelhança, a firma de: **NATHALIA ELLEN DE CARVALHO HOLANDA**. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 20/02/2024 - 18:08:18.

CESAR DE FARIAS (Escrivão)
EMOLUMENTOS: R\$4,75, TSNR: R\$1,06, FERC: R\$0,53,
FUNSEG: R\$0,11, FERM: R\$0,06, ISS: R\$0,26,
TOTAL: R\$6,78. Operador: 42

Selo: 0073718.MMY12202306.08014



3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Del. **OSMIR TOGADO**
R. das Esquadras, 82 - Rua Sete de Setembro - Caruaru/PE - CEP 55002-440 Fone: (81) 3702-4733 - Fax: (81) 3701-2008

Reconheço, por semelhança, a firma de: **ROSIANE LINS DA SILVA**. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 20/02/2024 - 18:08:18.

CESAR DE FARIAS (Escrivão)
EMOLUMENTOS: R\$4,75, TSNR: R\$1,06, FERC: R\$0,53,
FUNSEG: R\$0,11, FERM: R\$0,06, ISS: R\$0,26,
TOTAL: R\$6,78. Operador: 42

Selo: 0073718.QVK12202306.08015



3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Del. **OSMIR TOGADO**
R. das Esquadras, 82 - Rua Sete de Setembro - Caruaru/PE - CEP 55002-440 Fone: (81) 3702-4733 - Fax: (81) 3701-2008

Reconheço, por semelhança, a firma de: **TAMARA LUCIA DA SILVA**. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 20/02/2024 - 18:08:18.

CESAR DE FARIAS (Escrivão)
EMOLUMENTOS: R\$4,75, TSNR: R\$1,06, FERC: R\$0,53,
FUNSEG: R\$0,11, FERM: R\$0,06, ISS: R\$0,26,
TOTAL: R\$6,78. Operador: 42

Selo: 0073718.GIJ12202306.08018



2º REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE CARUARU - PE

Protocolado sob o nº 2757, em 22/02/2024 e registrado em Pessoas Jurídicas (Livro A) sob o nº 363, em 04/03/2024.

Arquivado no Registro nº 337 de 12/12/2023.

Emolumentos: R\$344,40, TSNR: R\$32,06, FERC: R\$16,04, FERM: R\$1,60, FUNSEG: R\$3,21, ISS: R\$6,02, Total: R\$393,36. **ELISANA SARGENTTO BELTRÃO ANDRADE - OFICIALA SUBSTITUTA** Consulte o Selo: 0189930.DRMS02201.05325

Chama-se Indivíduo



SERVIÇO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL COM APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE NA REALIZAÇÃO DA III ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE IMEDIATA DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL PARA O QUADRIÊNIO 2023/2027

Nome:	CPF	RG	Assinatura
Lays Silva Torreão	072.547.784-92	7.282.475 SDS-PE	<i>Lays Silva Torreão</i>
Nathalia Ellen de Carvalho Holanda	051.393.024-89	7.884.449 SDS/PE	<i>Nathalia Ellen de Carvalho Holanda</i>
Janaina Rodrigues de Oliveira	097.281.774-37	8.655.714 SDS/PE	<i>Janaina Rodrigues de Oliveira</i>
Bruno da Silva Barbosa	014.581.054-23	7.042.156 SDS/PE	<i>Bruno da Silva Barbosa</i>
Eva Lúcia da Silva Monteiro	OAB/PE	15.644	<i>Eva Lúcia da Silva Monteiro</i>
Nome: Rosiane Lins da Silva	CPF Nº: 037.234.344-95	RG Nº: 5.519.799 - SDS - PE	<i>Rosiane Lins da Silva</i>
Elma Cristina da Silva Monteiro	627.555.104-63	3.669.296 - SSP/PE	<i>Elma Cristina da Silva Monteiro</i>
Rayssa Jayanne de Lima Nascimento	564.227.968-89	65.757.633-5 SDS/PE	<i>Rayssa Jayanne de Lima Nascimento</i>
Edjane Silva Monteiro	470.991.354-49	3.024.338 SDS/PE	<i>Edjane Silva Monteiro</i>

2º Cartório

2º Cartório

TABELIÃO VASCONCELOS - CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS

Reconheço a firma por assinatura de LAYS SILVA TORREÃO

Em testemunha

Boleto Digital: 0077727 VASCONCELOS... Consultar autenticidade em www.tpa.pe.br/servidigital



TABELIÃO VASCONCELOS - CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS

Reconheço a firma por assinatura de ROSIANE LINS DA SILVA

Em testemunha

Boleto Digital: 0077727 VASCONCELOS... Consultar autenticidade em www.tpa.pe.br/servidigital



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



SERVIÇO NOTARIAL E PROTETOR DE CARUARU - PE

RECONHECO, por semelhança, a(s) firma(s) de:
NATHALIA ELLEN DE CARVALHO HOLANDA
seio Nº 0077073.OVG11202302.00881
dou fe. CARUARU, 22/11/2023 15:39:27 Em test. da verdade.



Flávia Aguiar L. C. de Melo

Flávia Aguiar L. C. de Melo
E-mail: K23,04 TENDR 281,21 Fern Ribas Futeng R20,10 Ito R20,25 Tel: 254,45 / FLAVIA
Consulte autenticidade em: www.tps.jus.br/validar?id=ou pelo QR CODE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CARUARU - PE

Protocolado sob o nº 2667, em 24/11/2023 e registrado em Pessoas Jurídicas (Livro Alcab o nº 338, em 12/12/2023 09:50:12.

Inscrito no Registro nº 337 de 12/12/2023.

Encargamentos: R\$374,81, TERN: R\$63,74, FISC: R\$41,87, FERR: R\$4,19, FUNDOS: R\$8,37, IRR: R\$20,93, Total: R\$533,91. ELISAMA SAQUIMINHO BELTRÃO ANDRADE - OFICIALA SUBSTITUTA Consulta a Sale:0189830.KA06202301.06159

Caruama de Induocle



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)
Fone: (81) 2161-3991
segundoricuaruaru@gmail.com



1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA DO "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA – REDE VHIDA"

CONVOCAÇÃO PELA PRESIDENTE

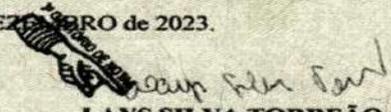
DIA: 08 de janeiro de 2024.
HORÁRIO: das 09 às 11:00 horas
LOCAL: SEDE localizada à Rua Ivanildo Cândido da Silva, nº 109, Bairro Dep. José Antônio Liberato, CEP Nº 55027-680, Caruaru-PE.

1º ORDEM DO DIA:

- Aprovação da proposta da criação da Filial do "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA – REDE VHIDA", na cidade de Ibimirim-PE, NOS TERMOS DO ARTIGO ATIGO 1º, INCISO II DO ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR.

"INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA – REDE VHIDA", CNPJ Nº09.553.873/0001-04, através de sua PRESIDENTE LAYS SILVA TORREÃO, nos termos do artigo 18, parágrafo 1º convoca aos Associados e toda diretoria em situação regular a participarem da Primeira Assembleia Geral e Extraordinária, conforme 18, parágrafo segundo do ESTATUTO EM VIGOR, aprovar a proposta da Diretoria em exercício com o objetivo de criar uma FILIAL -01 – NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, sito do seguinte endereço: Rua Jelióval Magalhães Tenório, nº 271-a – Centro Ibimirim –PE – CEP 56.580-000.

Caruaru-PE., 19 de DEZEMBRO de 2023.


LAYS SILVA TORREÃO
PRESIDENTE

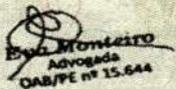
3º SERVIÇO NOTARIAL DE PROTESTO
R. dos Expedientes, 18 - Marco Zero - Caruaru-PE - CNJ 55023-440 Fone: (81) 2161-4723 - Fax: (81) 3261-208

Requerido, por assinatura de **LAYS SILVA TORREÃO**, Em
testemunho de verdade, do **INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA - REDE VHIDA**, PE, 20/02/2024 - 18:51:27.

THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escritora)
EMOLUMENTOS: R\$4,78, TENR: R\$1,06, PERC: R\$0,53,
FUNSEQ: R\$0,11, FERRE: R\$0,06, ISS: R\$0,28
TOTAL: R\$6,78. Operador: 42

Selo: 0073718.UQU12202308.06984

Del. OSANDI TORREÃO


Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)
Fone: (81) 2161-3991
segundoricuaru@gmail.com



OFICIO Nº 001/2024- GP- PRESIDÊNCIA

AO ILMO OFICIAL DO SEGUNDO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CARUARU –PE

PRIMEIRA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024 – FINALIDADE APROVAÇÃO DA FILIAL DE IBIMIRIM

“INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA – REDE VHIDA”, CNPJ Nº09.553.873/0001-04, através de sua PRESIDENTE LAYS SILVA TORREÃO, nos termos do artigo 18, parágrafo 1º do ESTATUTO EM VIGOR, e conforme artigo 1º inciso II do Estatuto, que aprovou a proposta da Diretoria em exercício com o objetivo de criar uma FILIAL - 01 – NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, sito do seguinte endereço: Rua Jelioyal Magalhães Tenório, nº 271-a – Centro Ibimirim –PE – CEP 56.580-000, aprovado por unanimidade, conforme ATA em anexo e EDITAL.
ESTATUTO REGISTRADO NESSE CARTÓRIO :
SOB O PROTOCOLO 2667 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, sob os números 337 e 338.

Caruaru-PE, 19 de Janeiro de 2024.

Lays Silva Torreão
LAYS SILVA TORREÃO
PRESIDENTE

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Del. **OSMIR VIEIRA**
R. dos Expedientes, 112 - Bairro São José - Caruaru/PE - CEP: 55000-400 Fone: 81 3722-8723 - Fax: 81 3721-2288

Reconheço, por semelhança, a assinatura de **LAYS SILVA TORREÃO**. Em
testemunho, da verdade, em Caruaru/PE, 20/02/2024 - 15:51:27.

THAYANE NATHALIA DE SOUZA CORREIA (Escritora)
EMOLUMENTOS: R\$4,75, TSNR: R\$1,05, FERC: R\$0,53,
FUNSEG: R\$0,11, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,25.
TOTAL: R\$6,75. Operador: 42

Selo:0073716.MIF12202305.05962



Edson Monteiro
Advogado
OAB/PE nº 15644

Rua Juvenal Chaido da Silva, nº 10 - Bairro Dep. José Antonio Liberato, CEP: 55000-740 - Caruaru/PE



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA - REDE VHIDA / CNPJ Nº 09.553.873/0001-04

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA CRIAÇÃO DE FILIAL 01 E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA LOCAL DE IBIMIRIM DO INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA - REDE VHIDA.

Aos 8 (oito) dias do mês de janeiro de 2024, às 09hs., reuniram-se na sede desta entidade os filiados/associados membros da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA - REDE VHIDA, nesse ato **PRESIDIDO** pela **PRESIDENTE SRA. LAYS SILVA TORREÃO**, portadora do RG Nº 7.282.475/SDS-PE e CPF Nº 072.547.784-92, em conformidade com o 1º (PRIMEIRO) Edital de Convocação publicado em sua sede na Rua Ivanildo Cândido da Silva Nº 109, Bairro Dep. José Antonio Liberato - CEP-55.027-680, e conforme a **PRIMEIRA E ÚNICA ORDEM DO DIA DO EDITAL QUE TRATA DA AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DA FILIAL DO INSTITUTO REDE VHIDA NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, autorizado por seu artigo 1º, inciso II-ESTATUTO SOCIAL em vigor.** Nesse momento a **PRESIDENTE DA REDE VHIDA** passou a palavra para o **SECRETÁRIO**, que fez a leitura da **ORDEM DO DIA**. Após devidamente lida, passamos assim a **DELIBERAR: FICA** por **UNANIMIDADE DOS PRESENTES E DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA** autorizada a criação da **Filial 01 - "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA - REDE VHIDA**, no município de **IBIMIRIM**, à Rua Jelioval Magalhães Tenório, nº 270-A, Quadra S1 - Q35, Lote 177 - Centro - Ibimirim/PE - Sequencial 1.01.035.02.0177.002, no endereço supra citado. Em seguida a **PRESIDENTE**, destacou que é necessário eleger nesse ato, os membros que **ADMINISTRARÃO** a **FILIAL 01-IBIMIRIM**, assim ficou eleito por unanimidade a seguinte **DIRETORIA**, composta por Presidente, Vice-Presidente e Diretora Financeira, para o mandato de 2023/2027, que serão responsáveis jurídico, administrativa e contabilmente pela **FILIAL 01-IBIMIRIM**, composta pelas: **PRESIDENTE** Lays Silva Torreão, brasileira, casada, bioquímica, RG Nº 7.282.475/SDS-PE, CPF Nº 072.547.784-92, residente à Ru. José Alexandre Filho, 020, B. Santa Amaro, Bezerros-PE, CEP: 55660-000, **VICE - PRESIDENTE**, Edjane Silva Monteiro, brasileira, divorciada, advogada, RG Nº 3.024.338/SSP-PE, CPF Nº 470.991.354-49, residente à Rua Ivanildo Cândido da Silva, nº 109, B. Dep. José Antonio Liberato, CEP: 55027-680, **DIRETORA FINANCEIRA**, Elma Cristina da Silva Monteiro, brasileira, casada, advogada, OAB-PE., nº 14.611, residente à Rua Floriano Peixoto, nº 206, 1º andar, Caruaru-PE., CEP: 55004-260, RG Nº 3.669.296 - SSP/PE, CPF Nº 627.555.104-63., **Todos FORAM TODOS ELEITOS POR UNANIMIDADE.** Nesse Ato o Secretário **BRUNO DA SILVA BARBOSA**, passou a palavra para a **PRESIDENTE DA REDE VHIDA**, a Sra. **LAYS SILVA TORREÃO**, e a mesma convocou a todos os eleitos para estarem de pé, para tomar posse imediatamente, essa ata foi devidamente assinada por mim, **SECRETÁRIO, Bruno da Silva Barbosa**, e em seguida

Bruno Barbosa

[Assinatura]

1

[Assinatura]

*Edjane Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644*

[Assinatura]



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



encerrou a Assembleia, como mais nada foi dito, que encaminhassem a presente ata para o devido registro e às advogadas e contadores responsáveis. Passando assim aos membros da DIRETORIA EXECUTIVA assinar. EU, BRUNO DA SILVA BARBOSA, Secretário, que redige a presente ata e assino.



Lays Silva Torção

PRESIDENTE

Nome: Lays Silva Torção
RG Nº 7.282.475/SDS-PE
CPF Nº 072.547.784-92



Bruno da Silva Barbosa

SECRETÁRIO

Nome: Bruno da Silva Barbosa
RG Nº: 7.042.156 – SDS - PE
CPF Nº: 014.581.054-23



Edjane Silva Monteiro

VICE - PRESIDENTE
Nome: Edjane Silva Monteiro
RG Nº 3.024.338/SSP-PE
CPF Nº 470.991.354-49

Email: edjane_monteiro@hotmail.com



Elma Cristina da Silva Monteiro

DIRETORA FINANCEIRA

Nome: Elma Cristina da Silva Monteiro
RG Nº: 3.669.296 – SSP/PE
CPF Nº: 627.555.104-63

Email: elmamonteiro@yahoo.com.br

Eva Lucia Silva Monteiro

**EVA LUCIA SILVA MONTEIRO
ADVOGADA**
Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.544

[Assinatura]



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA PARA CRIAÇÃO DA FILIAL DO INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA - REDE VIDHA NA CIDADE DE IBIMIRIM/PE.

Nome:	CPF	RG	Assinatura
Lays Silva Torreão	072.547.784-92	7.282.475 SDS-PE	<i>Lays Silva Torreão</i>
Nathalia Ellen de Carvalho Holanda	051.393.024-89	7.884.449 SDS/PE	<i>Nathalia Ellen de Carvalho</i>
Janaína Rodrigues de Oliveira	097.281.774-37	8.655.714 SDS/PE	<i>Janaína Rodrigues de Oliveira</i>
Eva Lúcia da Silva Monteiro	OAB/PE	15.644	<i>Eva Monteiro</i> Eva Monteiro OAB/PE - 15.644
Nome: Rosiane Lins da Silva	CPF Nº: 037.234.344-95	RG Nº: 5.519.799 - SDS - PE	<i>Rosiane Lins</i>
Elma Cristina da Silva Monteiro	627.555.104-63	3.669.296 - SSP/PE	<i>Elma Cristina da Silva Monteiro</i>
Tâmara Lúcia da Silva	470.773.234-49	65.757.633-5 SDS/PE	<i>Tâmara Lúcia da Silva</i>
Edjane Silva Monteiro	3.058.878-SSP/PE	3.058.878-SSP/PE	<i>Edjane Silva Monteiro</i>
Rayanne Mariana da Silva	401.088.704-54 SDS/PE	8.778.655 SDS/PE	<i>Rayanne Mariana da Silva</i>

2º REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE CARUARU - PE
ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - TABELIÃO PÚBLICO

Protocolado sob o nº 2196, em 22/02/2024 e registrado em Fev/24, Serventia/Livro Alcega nº 362, em 04/03/2024 14:47:38.

Arrecadação de Registro nº 337 de 12/12/2023.
Anulmentos: R\$123,55. TISS: R\$27,45. FISCAL: R\$13,73. EMB: R\$1,37. FUNDO: R\$2,73. ICM: R\$6,85. Total: R\$175,72. ELIMINA GARANTISTA
SERVENTIA ANONADA - OFICIALA SUBSTITUTA Consulta 4
Telefone: (81) 2161-3991

Quiana B. Andrade



SERVIÇO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991
segundoricaruaru@gmail.com



2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS CARGOS VAGOS DE SECRETÁRIO E CONSELHEIRO FISCAL DO INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA – REDE VHIDA

CONVOCAÇÃO PELA PRESIDENTE

DIA: 01 de fevereiro de 2024.

HORÁRIO: das 09 às 11:00 horas

LOCAL: SEDE localizada à Rua Ivanildo Cândido da Silva, nº 109, Bairro Dep. José Antônio Liberato, CEP Nº 55027-680, Caruaru-PE.

1º ORDEM DO DIA:

- Eleição e posse dos novos membros renunciantes da Diretoria, especialmente para os cargos de Secretário e para o Conselheiro Fiscal do “INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA – REDE VHIDA”, para finalização dos Mandato de 2023/2027;

“INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA – REDE VHIDA”, CNPJ Nº09.553.873/0001-04, através de sua PRESIDENTE LAYS SILVA TORREÃO, nos termos do artigo 18, parágrafo 1º convoca aos Associados e toda diretoria em situação regular a participarem Segunda da Assembleia Extraordinária, conforme 18, parágrafo segundo do ESTATUTO EM VIGOR, com a finalidade de ELEGER e EMPOSSAR os novos membros da Diretoria para os cargos de Secretário e de Conselheiro Fiscal, devido à renúncia dos membros eleitos anteriormente para tais cargos.

Caruaru-PE., 10 de janeiro de 2024.

Lays Silva Torreão
LAYS SILVA TORREÃO
PRESIDENTE

3º SERVIÇO NOTARIAL DE PROTESTO
R. José Expedito Lopes, 82 - Ilhoa Services and Co. - Caruaru-PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3726-4223 - Fax: (81) 3726-2288

Racônho, por semelhante, de LAYS SILVA TORREÃO, Em testemunho da verdade. Data: 10/01/2024 - 16:51:27.

THAYANE NATHALLY DA SILVA GUARÁIA (Escritoranda)
EMOLUMENTOS: R\$4,75, TSNR: R\$1,00, PERC: R\$0,53,
FUNSEQ: R\$0,11, FERRE: R\$0,05, IRR: R\$0,28
TOTAL: R\$6,78. Operador: 42

Selo:0073718.VAB12202308.05967

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991
segundoricuaru@gmail.com



INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA - VHIDA / CNPJ Nº 09.553.873/0001-04

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS CARGOS VAGOS DO SECRETÁRIO E DO CONSELHEIRO FISCAL QUE, POR DECISÃO PESSOAL, PEDIRAM O DESLIGAMENTO DA DIRETORIA EXECUTIVA ONDE OCUPAVAM OS RESPECTIVOS CARGOS PARA O MANDATO DO QUADRIENIO DE 2023/2027 DO INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA - REDE VIDHA.

Ao 1 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024, às 09hs., reuniram-se na sede desta entidade os filiados/associados membros da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** do **INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA - REDE VHIDA**, nesse ato **PRESIDIDO** pela **PRESIDENTE DO INSTITUTO REDE VHIDA A SRA. LAYS SILVA TORREÃO**, portadora do RG Nº 7.282.475/SDS-PE e CPF Nº 072.547.784-92, em conformidade com o Edital de Convocação publicado em sua sede na Rua Ivanildo Cândido da Silva Nº 109, Bairro Dep. José Antonio Liberato - CEP-55.027-680, e conforme a **ÚNICA ORDEM DO DIA DO EDITAL QUE TRATA DA ELEIÇÃO DOS CARGOS VAGOS DO SECRETÁRIO E DO CONSELHEIRO FISCAL QUE, POR DECISÃO PESSOAL, PEDIRAM O DESLIGAMENTO DA DIRETORIA EXECUTIVA ONDE OCUPAVAM OS RESPECTIVOS CARGOS PARA O MANDATO DO QUADRIENIO DE 2013/2017 DO INSTITUTO REDE VHIDA**, nesse momento a **PRESIDENTE DA REDE VHIDA** nomeou a Sra Elma Cristina da Silva Monteiro, RG Nº3.669.296-SSP/PE e CPF Nº627.555.104-63 atual **DIRETORA FINANCEIRA DA REDE VHIDA**, para **SECRETARIAR** a Assembleia, uma vez que o Senhor Bruno da Silva Barbosa, CPF Nº 014.581.054-23, RG. Nº 7.042.156 - SDS/PE, **SECRETÁRIO DA INSTITUIÇÃO**, renunciou, conforme acima mencionado. Após devidamente lida a ordem do dia, passamos assim a **DELIBERAR**: ficam destituídos de seus cargos o Secretário, Senhor Bruno da Silva Barbosa RG Nº 7.042.156 - SDS/PE e CPF Nº 014.581.054-23 e a Conselheira Fiscal, Senhora Rayssa Jayanne de Lima Nascimento, RG Nº 65.757.633 - SDS/PE e CPF Nº 564.227.968-89, anteriormente eleitos na data de 20 de novembro de 2023, que, por decisão pessoal, pediram o desligamento. Consta nos presentes documentos comunicação de renúncia do mesmo e envio de comunicação verbal e por meio eletrônico, fazendo parte da presente carta o pedido de

Bruno Barbosa

Elma Monteiro

Elma Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.684

[Signature]

[Signatures]



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaruaru@gmail.com



renúncia afastamento. ENTÃO, pela ORDEM DO DIA ficou assim deliberado, **UNANIMIDADE, FICAM DESTITUIDOS DOS SEUS CARGOS OS MEMBROS DA PRESENTE DIRETORIA, passando nesse ato para a ELEIÇÃO E POSSE IMEDIATA DOS CARGOS EM ABERTO PARA O MANDATO DE 2023/2027.** Continuando os trabalhos, a Presidente da REDE VHIDA Lays Silva Torreão, solicitou ao plenário a formação de chapas com os Cargos de Secretário Geral e Conselheiro Fiscal, hora abertas, dando um prazo de 10 (dez) minutos. Ato contínuo, foi apresentado a única chapa com os seguintes nomes: A Senhora LAYANNE MARINA DA SILVA, RG Nº 8.778.655-SDS/PE e CPF Nº 101.088.764-54, Brasileira, Casada, nascida no dia onze de janeiro de mil novecentos e noventa e três, residente e domiciliada à rua Dom José Lamartine, 154 – Santo Amaro Bezerras, CEP 55.660-000 para o cargo de **SECRETÁRIA GERAL** e a Senhora TÂMARA LUCIA DA SILVA, RG Nº 3.058.678-SSP/PE e CPF Nº 470.773.284-49, Brasileira, Solteira, nascida no dia dezanove de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete, residente e domiciliada à rua Quintino Bocaiuva, n. 68 – Bairro Mauricio de Nassau – Caruaru/PE, CEP 55.012-140 para o cargo de **CONSELHEIRA FISCAL**. Ato contínuo, a Secretária leu os nomes da única CHAPA que concorre para a SECRETARIA GERAL e CONSELHO FISCAL para o QUADRIENIO DE 2023/2027; Como todos os presentes MEMBROS DA ASSEMBLEIA GERAL PRESENTES E POR UNANIMIDADE FORAM ELEITOS A CHAPA ÚNICA, conforme dados pessoais e documentos devidamente analisados de cada um membro eleito; Nesse Ato a Secretária ELMA DA SILVA MONTEIRO, passou a palavra para a PRESIDENTE DA REDE VHIDA, a Sra. LAYS SILVA TORREÃO, e a mesma convocou a todos os eleitos e presentes a estarem de pé, e em seguida conforme prevê o ESTATUTO, concedeu a POSSE DE TODOS OS ELEITOS, para o MANDATO DE 2023/2027, como mais nada foi dito sobre essa ELEIÇÃO, assim ficou determinado e PASSAM ASSINAR seus Termos de Posse, referendados pela DIRETORIA EXECUTIVA DA REFE VHIDA, em 01 DE FEVEREIRO DE 2024, AO FINAL DA ELABORAÇÃO DA PRESENTE ATA. Dando seguimento a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a PRESIDENTE a Sra. Lays Silva Torreão, agradeceu a todos os ASSOCIADOS e MEMBROS DA ASSEMBLEIA GERAL presentes. Caruaru-PE, em 01 de fevereiro de 2024. Após ser dada a palavra a todos os membros presentes, nada mais foi dito, apenas informado pela SENHORA PRESIDENTE, que encaminhassem a presente ata para o devido registro e às advogadas e contadores responsáveis. Passando assim aos membros da DIRETORIA EXECUTIVA assinar. EU Elma da Silva Monteiro, secretária nomeada, que redige a presente ata e assino.

Elisete da Silva

[Signature]

2

Elisete da Silva
OAB/PE nº 15.644

[Signature]

[Signature]

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991
segundoricuaru@gmail.com



DIRETORIA EXECUTIVA QUE CONDUZIU A PRESENTE ELEIÇÃO E EMPOSSOU NESSE ATO A NOVA SECRETÁRIA GERAL E A NOVA CONSELHEIRA FISCAL PARA O QUADRIÊNIO 2023/2027

Lays Silva Torreão
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

PRESIDENTE

Nome: Lays Silva Torreão
RG Nº 7.282.475/SDS-PE
CPF Nº 072.547.784-92

Elma da Silva Monteiro
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SECRETÁRIA NOMEADA

Nome: Elma da Silva Monteiro
RG Nº: 3.669.296-SSP/PE
CPF Nº: 627.555.104-63

Lays Silva Torreão
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE

Lays Silva Torreão
RG Nº: 7.282.475 SDS-PE
CPF Nº: 072.547.784-92
Email: laystorreao@gmail.com

Edjane Silva Monteiro
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

VICE-PRESIDENTE

Nome: Edjane Silva Monteiro
RG Nº 3.024.338/SSP-PE
CPF Nº 470.991.354-49
Email: edjane.monteiro@hotmail.com

Layanne Marina da Silva
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SECRETÁRIA ELEITA E EMPOSSADA

Nome: Layanne Marina da Silva
RG Nº: 8.778.655-SDS/PE
CPF Nº: 101.088.764-54
Email: layconsultorias@gmail.com

Layanne Marina da Silva

Eda Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)
Fone: (81) 2161-3991
segundoricuaru@gmail.com



[Assinatura]
CARTEIRO DE REGISTRO

DIRETORA FINANCEIRA
Nome: Elma Cristina da Silva Monteiro
RG Nº: 3.669.296 – SSP/PE
CPF Nº: 627.555.104-63

Email: elmamonteiro@yahoo.com.br



CARTEIRO DE REGISTRO

CONSELHO FISCAL 2023/2027

[Assinatura]

CONSELHO FISCAL 1
Nome: Nathalia Ellen de Carvalho Holanda
RG Nº: 7.884.449 SDS/PE
CPF Nº: 051.393.024-89

Email: nacagestaofinanceira@gmail.com

CARTEIRO DE REGISTRO

[Assinatura]
CONSELHO FISCAL 2

Nome: Rosiane Lins da Silva
RG Nº: 5.519.799 - SDS - PE
CPF Nº: 037.234.344-95

Email: rosinalins@gmail.com

CARTEIRO DE REGISTRO

CONSELHO FISCAL 3 ELEITA E EMPOSSADA

Nome: Tâmara Lúcia da Silva
RG Nº: 3.058.678-SSP/PE
CPF Nº: 470.773.284-49

Email: tamaraluciasilva@hotmail.com

[Assinatura]
EVA LUCIA SILVA MONTEIRO
ADVOGADA
OAB/PE nº 13.644



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS CARGOS VAGOS DO SECRETÁRIO E DO CONSELHEIRO FISCAL QUE, POR DECISÃO PESSOAL, PEDIRAM O DESLIGAMENTO DA DIRETORIA EXECUTIVA ONDE OCUPAVAM OS RESPECTIVOS CARGOS PARA O MANDATO DO QUADRIENIO DE 2013/2017 DO INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA - REDE VIDHA.

Nome:	CPF	RG	Assinatura
Lays Silva Torreão	072.547.784-92	7.282.475 SDS-PE	<i>Lays Silva Torreão</i>
Nathalia Ellen de Carvalho Holanda	051.393.024-89	7.884.449 SDS/PE	<i>Nathalia Ellen de Carvalho Holanda</i>
Janaina Rodrigues de Oliveira	097.281.774-37	8.655.714 SDS/PE	<i>Janaina Rodrigues de Oliveira</i>
Layanne Marina da Silva	101.088.764-54	8.778.655-SDS/PE	<i>Layanne Marina da Silva</i>
Eva Lúcia da Silva Monteiro	OAB/PE	15.644	<i>Eva Lúcia da Silva Monteiro</i>
Nome: Rosiane Lins da Silva	CPF Nº: 037.234.344-95	RG Nº: 5.519.799 - SDS - PE	<i>Rosiane Lins da Silva</i>
Elma Cristina da Silva Monteiro	627.555.104-63	3.669.296 - SSP/PE	<i>Elma Cristina da Silva Monteiro</i>
Tâmara Lúcia da Silva	470.773.284-49	65.757.633-5 SDS/PE	<i>Tâmara Lúcia da Silva</i>
Edjane Silva Monteiro	3.058.878-SSP/PE	3.058.878-SSP/PE	<i>Edjane Silva Monteiro</i>

2º REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE CARUARU - PE

Protocolado sob o nº 1787, em 22/02/2024 e registrado em Pessoa Jurídica (Livro 2) sob o nº 363, em 04/03/2024

Id: 94128

Assinado no Registro nº 337 de 13/12/2023.

Assinatura: 8636.48. TABEL: 8632.09. FISCAL: 8632.09. TABEL: 8632.09. FISCAL: 8632.09. TABEL: 8632.09. FISCAL: 8632.09.

Assinado por: Elisama Patrícia



SERVIÇO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(a) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricaruaru@gmail.com



À PRESIDENTE DA REDE VHIDA – CARUARU-PE

CARTA DE RENÚNCIA EXPRESSA DOS CARGOS DE SECRETÁRIO E DE CONSELHEIRA FISCAL



O SECRETÁRIO GERAL DA DIRETORIA EXECUTIVA ARTIGO 21 DO ESTATUTO EM VIGOR, ELEITO PARA O MANDATO DE 2023/2027, **BRUNO DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, Casado, Representante Comercial, portador do RG nº 7.042.156 – SDS - PE. e do CPF nº 014.581.054-23, domiciliado à Rua Alcione de Albuquerque, nº 61 - Bairro Sol Poente, CEP Nº 55.036-445, Cidade - Caruaru, E A SENHORA CONSELHEIRA FISCAL ARTIGO 23 DO ESTATUTO EM VIGOR, **RAYSSA JAYANNE DE LIMA NASCIMENTO**, solteira, profissão, diarista, portadora do RG Nº: 65.757.633-5, CPF Nº: 564.227.968-89, domiciliada a Rua Ivanildo Cândido da Silva, nº 109, Bairro - Indianópolis, CEP nº 55.024-520, cidade Caruaru-PE, vem a presença de V. Senhoria apresentar nossa **CARTA DE RENÚNCIA**, por motivos de necessidades especiais, neste ato devidamente assinados.

Caruaru – PE, 10 de janeiro de 2024.



Bruno da Silva Barbosa
BRUNO DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIO GERAL

RENUNCIANTE



Rayssa Jayanne de Lima Nascimento
RAYSSA JAYANNE DE LIMA NASCIMENTO

CONSELHEIRA FISCAL

RENUNCIANTE

DESPACHO DA PRESIDENTE:

Acatado os pedidos de Renúncia, nos moldes do estatuto em vigor PUBLICADO por dez dias no mural dessa SEDE DA INSTITUIÇÃO, conforme Art. 18 § 2º do Estatuto em vigor, ACATO, e declaro a nova eleição conforme estatuto.

Caruaru-PE., 10 de janeiro de 2024.



Leopoldo Silva Torreão
SILVA TORREÃO

PRESIDENTE

Eda Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA – REDE VHIDA



TERCEIRA ALTERAÇÃO

ESTATUTO CONSOLIDADO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA FINALIDADE E DA DURAÇÃO

Art. 1º. O “INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA”, CNPJ Nº 09.553.873/0001-04, neste ato designado simplesmente como “REDE VHIDA”, é constituído sob a forma de uma associação de finalidade filantrópica, com personalidade jurídica própria de direito privado, autônoma, frente ao Estado, sem fins religiosos ou partidários, com base na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.742/1993 (LOAS/SUS), na Lei nº 8.080/1990 (Lei que Regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS); na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 (estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei 11.346/2006 Criação do SISAN (Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional), a Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e suas alterações posteriores e Lei nº 9.637/1998 (OS) e suas alterações posteriores, com compromisso de criar um espaço democrático para fornecer uma convivência pacífica entre as diferenças humanas, o fortalecimento dos movimentos sociais e a ampliação da cidadania, saúde, educação, justiça social e segurança alimentar e nutricional.

§1º. O “INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA - nome fantasia “REDE VHIDA”, foi fundado em 10 (dez) de Junho de 2007 e tem prazo indeterminado e ilimitado;

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

1

(Assinaturas manuscritas)



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricaruaru@gmail.com



§2º. O “**INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUÍSTA**” – **REDE VHIDA**, tem sede e foro na cidade de Caruaru – PE, situado na Rua Ivanildo Cândido da Silva Nº 109, Bairro Deputado José Antônio Liberato, Caruaru – PE – CEP – 55.027-680, e poderá constituir filiais em outras cidades do estado de Pernambuco e outros estados da federação, tendo como área de atuação todo o território nacional. Para a consecução de suas finalidades, o Instituto poderá sugerir, promover, colaborar, participar, coordenar ou executar ações e projetos visando as políticas públicas fundamentais aos direitos humanos como Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Segurança Alimentar.

§3º. O Instituto “**REDE VHIDA**” poderá realizar parcerias de seus serviços e assessoramentos de forma direta, ou por meio de outras entidades, podendo organizar-se em forma de redes e em tantas unidades/núcleos quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias;

§4º. Promover a gestão de recursos humanos nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente e segurança alimentar, sob a responsabilidade da instituição conforme preconiza a Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 9.637/1998;

§5º. O Instituto “**REDE VHIDA**” poderá fazer parceria com outras entidades ou empresas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, cujas finalidades sejam coincidentes com seus objetos;

§6º. Desenvolver quaisquer outras atividades correlatas, necessárias à realização dos objetivos do Instituto “**REDE VHIDA**”.

Art. 2º. O “**INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUÍSTA**” poderá denominar-se pelo nome Fantasia de “**REDE VHIDA**”.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 3º. O “**INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUÍSTA**” - **REDE VHIDA**, tem como objetivos e finalidades desenvolver, realizar e prestar assistência

Evilaine Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

2



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



inclusive por meio de parcerias e Contratos de Gestão, Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Termo de Cooperação, nas áreas: de Saúde, Assistência Social, Educação, Cidadania e Meio Ambiente e Segurança Alimentar, todas elas ligadas e inspiradas em correntes pedagógicas e práticas humanizadoras, integrativas complementares, tudo em conformidade com a base na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.742/1993 (LOAS/SUS), na Lei nº 8.080/1990 (Lei que Regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS), na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 (Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei 11.346/2006 Criação do SISAN (Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional), Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 9.637/1998.

Art. 4º. O Instituto, para a consecução dos seus fins e objetivos sociais, poderá promover ações multidisciplinares nas áreas da saúde, educação, assistência social, arte e cultura, turismo, comunicação, esportes, meio ambiente, segurança alimentar e nutricional, trabalho voluntário, desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, defesa da ética, defesa da paz, defesa da cidadania, defesa dos direitos humanos, defesa da democracia e de outros valores universais, estudos e pesquisas científicas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos voltados às atividades mencionadas.

Art. 5º. O atendimento contínuo aos usuários, dentro das propostas de cada um dos projetos do Instituto, será realizado sem distinção de nacionalidade, raça, credo político ou religioso e será gratuito, se exigido pela legislação específica para as áreas da educação, saúde e assistência social, nas proporções fixadas nessa mesma legislação, quando o repasse de recursos públicos assim o exigir, de forma de projeto de atividades contínuas e de projeto de extensão.

CAPÍTULO III

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA ALIMENTAR

Art. 6º. Das Políticas Públicas de Saúde:

Exco. Monteiro
Adv. J. J. A.
OAB/PE nº 15.644 3



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991
segundoricuaruaru@gmail.com



- I - Prestar assistência à saúde, através da realização de atividades administrativas em geral;
- II - Estabelecer o cumprimento integral das regras do Sistema Único de Saúde - SUS expressos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080/1990;
- III - Assessorar gestores de saúde pública e equipes assistenciais, visando à melhoria no atendimento às demandas de saúde da população;
- IV - Executar direta e/ou indireta a gestão e administração de hospitais públicos ou privados e outras unidades de saúde, nacionais ou internacionais;
- V - Promover programas de saúde que visem à elevação da qualidade de vida, por meio de assistência e atendimento à população, nas áreas de atenção básica, obstétrica e neonatal e puérperas de risco e vulnerabilidade social;
- VI - Ampliar, gerir e humanizar espaços físicos, a fim de promover, auxiliar e elaborar Programas Assistenciais e Médicos Sociais às mães gestantes (incentivo ao pré-natal e ao parto humanizado), puérperas, recém-nascidos (incentivo ao aleitamento materno), crianças, adolescentes (acompanhamento psicossocial, nos casos de prostituição, agressão, drogas, álcool, etc.) fornecendo-lhes assistência médica, fisioterápica, terapia ocupacional, assistência psicológica e psicanalítica, assistência psicopedagógica, medicamentos, nutrição e educação;
- VII - Gerenciar e operacionalizar serviços nas diversas áreas da saúde, no atendimento da Atenção Básica, da Média Complexidade e ambulatório de especialidades, bem como exames laboratoriais e exames de diagnósticos por imagem;
- VIII - Fomentar o desenvolvimento de políticas públicas de saúde nas áreas de atenção à saúde da mulher, saúde da criança e do adolescente, saúde do homem, saúde da pessoa idosa e prevenção de câncer;
- IX - Promover, em Unidades de Saúde fixas ou móveis, programas de assistência médica, coletas de exames e educação em saúde, com apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde, visando a melhor cobertura de atenção à saúde da comunidade em consonância com o Sistema Público de Saúde em suas áreas de influência, com cirurgias eletivas humanizadas e

Ed. Monteiro
Advogado
OAB/PE nº 15.644



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



realização de exames complementares com o objetivo de diminuir as demandas das unidades hospitalares dos municípios e estados da fila de regulação;

X - Prestar e promover a assistência à saúde, serviços médicos, hospitalares, pronto-socorro, pronto-atendimentos, serviços de emergência, serviços auxiliares de saúde, tanto em regime de internação quanto ambulatorial, a quantos procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso ou opinião política;

XI - Desenvolver atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares a urgências, bem como em atividades exercidas em pronto-socorro com assistência de 24 horas e com leitos de observação;

XII - Realizar serviços de UTI móvel (ambulâncias) e aéreas com equipamentos análogos aos usados nas unidades de terapias intensivas e com a presença de médicos preparados para realizarem, em suas instalações, ou de terceiros, atendimento de urgências, inclusive para realizarem intervenções cirúrgicas;

XIII - Desenvolver as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) ou aéreas destinadas a prestar atendimento de urgência com assistência de médicos, bem como serviços de unidades móveis do setor público para atendimento a urgências fora dos domicílios (SAMU);

XIV - Promover a realização de atividade médico ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares, consultas prestadas em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados de exames complementares, além de postos de saúde;

XV - Realizar, articular e manter contratos de gestão, acordos, convênios e congêneres, termo de fomento, termo de colaboração, termo de cooperação e projetos com órgãos de governos, nas diversas esferas: Municipais, Estaduais e Federais, bem como, instituições e organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, organizações congêneres, pessoas físicas e voluntárias para adesões dos propósitos que objetivam a melhoria dos resultados educacionais, assistência, inclusão social, meio ambiente e saúde aos cidadãos, nos diversos níveis de situação econômica e de forma universal;

Esc. Monteiro
Advogado
OAB/PE nº 15.644

5





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabela(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



XVI - Realizar formação continuada, capacitação em saúde junto aos profissionais da linha de frente perante um olhar humanizado da saúde;

XVII - Realizar ações em atenção especializada em Saúde do Trabalhador e prestar, à rede de serviços do SUS e da iniciativa privada, suporte técnico pedagógico e clínico-assistencial para a atenção integral à saúde dos usuários trabalhadores urbanos e rurais, o que compreende as ações de promoção, prevenção, vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação;

XVIII - Promover e/ou realizar eventos, palestras, reuniões, aulas, oficinas, peças teatrais e demais atividades de divulgação de temas relacionados à vigilância sanitária e à saúde do trabalhador;

XIX - Identificar o perfil de saúde da população trabalhadora caracterizando o território, o perfil social, econômico e ambiental dessa população. Realizar levantamentos, monitoramentos de risco à saúde dos trabalhadores e de população expostas, acompanhamento e registro de casos, inquéritos epidemiológicos e estudos da situação de saúde a partir de territórios. Caracterizar os perfis de morbidade e mortalidade e sua relação com os ambientes e processos de trabalho, condicionantes ambientais e outro. Analisar a situação de saúde dos trabalhadores, identificando as situações de maior gravidade, lacunas e prioridades para o planejamento das intervenções;

XX - Ofertar procedimentos ambulatoriais multidisciplinares de forma remota, através da Telemedicina;

XXI - Apoiar, gerir, criar políticas públicas de atenção básica à saúde dos animais com a medicina veterinária, visando uma melhor integração a saúde dos animais e de combate a zoonoses;

XXII - Realização de atividades odontológicas e gestão de atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos odontológicos, objetivando ampliar e conceder a população usuária do SUS e a atenção à saúde bucal.

Art. 7º. Das Políticas Públicas de Assistência Social:

I - Organizar simpósios, Fóruns, seminários, exposições, congressos, palestras, cursos, para aperfeiçoamento profissional nas áreas de Saúde Assistência Social, Meio Ambiente e Educação;

Esc. Monteiro
Novopada
OAB/PE nº 15.644

6

Assinaturas manuscritas

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



II - Outras ações relacionadas com a Assistência Social e direitos da cidadania, conforme entendimentos e jurisprudências da LOAS/SUAS;

III - Realizar atendimentos, de forma planejada e continuada, visando à efetivação dos direitos sócio-assistenciais, fomentando a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentando as desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, saúde, geração de emprego e suporte às famílias em vulnerabilidade social/emocional e agricultura familiar bem como políticas de segurança alimentar e nutricional;

IV - Ampliar, gerir e promover a ambiência de espaços físicos, a fim de promover, auxiliar e elaborar Programas Assistenciais às mães gestantes (incentivo ao pré-natal e ao parto humanizado), puérperas, recém-nascidos (incentivo ao aleitamento materno, doação de enxovais) crianças, adolescentes (acompanhamento psicossocial, nos casos de prostituição, agressão, drogas, álcool, etc.) e idosos excluídos socialmente, como também deficientes físicos e mentais, fornecendo-lhes assistência médica, fisioterápica, terapia ocupacional, assistência psicológica e psicanalítica, assistência psicopedagógica, remédios, nutrição e educação;

V - Ofertar Serviços de psicologia clínica, psicanálise e psiquiatria em consultório e unidades hospitalares;

VI- Outras atividades e objetivos que norteiam as políticas de assistência social, educação, saúde, meio ambiente e questões de cidadania, para execução de projetos e atividades e de segurança alimentar das comunidades vulneráveis, em forma de rede com multidisciplinaridade.

Art. 8º. Das Políticas Públicas da Educação:

I - Desenvolver projetos de pesquisa científica e tecnológica visando a produção de conhecimento científico;

II - Desenvolver projeto de pesquisas educacionais, visando a produção de conhecimento na área de Educação, Ensino de Ciências, Epistemologia, Filosofia das Ciências;

Evo. Monteiro
Advogado
OAB/PE nº 15.644

[Handwritten signatures]





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



- III - Desenvolver a atividade de divulgação científica, através da informação científica e tecnológica;
- IV - Desenvolver programas de apoio e orientação à educação formal e não formal;
- V - Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos;
- VI - Desenvolver programas de formação e atualização;
- VII - Organizar e promover campanhas educacionais e culturais;
- VIII - Executar gestão de programas em parceria com o ensino infantil, fundamental e médio, além de faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;
- IX - Organizar e administrar centros de apoio e de referência educacional;
- X - Desenvolver programas e produtos de apoio ao setor de ensino e educação;
- XI - Integrar com programas oficiais com o setor governamental e privado;
- XII - Promover assistência aos profissionais do setor de educação;
- XIII - Desenvolver programas especiais de capacitação profissional do educador, visando à formação continuada de professores da rede pública e privada;
- XIV - Desenvolver publicações e materiais de apoio didático e paradidático;
- XV - Promover integração entre empresas e instituições públicas e privadas do setor educacional;
- XVI - Constituir centros de pesquisa, estudos, desenvolvimento e difusão da ciência e da tecnologia, bem como publicar resultados das pesquisas em revistas indexadas da área;
- XVII - Conceder bolsas de estudos aos estudantes e pesquisadores, em Níveis de graduação, pós-graduação e pós-doutorado;
- XVIII - Desenvolver as atividades dos incisos I a XVII para atendimento ao contido no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n 13.146/15.



Estado de Pernambuco
Advogada
OAB/PE nº 15.544

(Handwritten signatures and initials)

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)
Fone: (81) 2161-3991
segundoricuaru@gmail.com



Art. 9º. Das Políticas Públicas do Meio Ambiente:

I - Promover a defesa do meio ambiente, através do uso autossustentável dos recursos naturais, prioritariamente através de programas ambientais, treinamentos, assessorias, pesquisas, práticas ecologicamente corretas e novas tecnologias, visando a melhoria da qualidade de vida de todos e de segurança alimentar e nutricional das comunidades agrícolas, visando acesso a alimentação e nutrição de qualidade para as famílias em vulnerabilidade social;

II - Criar, desenvolver, participar e/ou apresentar projetos ou programas para construção de barragens, cisternas, açudes, poços e outras obras de infraestrutura que tratem do abastecimento, tratamento e fornecimento de água às comunidades, urbanas e rurais, em situações de vulnerabilidades ou risco social, bem como as questões atinentes ao saneamento básico melhorando a saúde da população e segurança alimentar, visando a capacitação das comunidades mais vulneráveis.

Art. 10. Da Segurança Alimentar:

I - Desenvolver, elaborar, realizar e fomentar Formação e Capacitação dirigida a profissionais e agentes que atuam nas áreas da saúde, assistência social, meio ambiente, educação e cidadania e segurança alimentar.

II - Captar recursos de emendas orçamentárias públicas estaduais e federais, junto aos órgãos pertinentes, para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes desta, como sistema de Rede conforme preconiza a Lei nº 13.019/2014, em atenção as famílias em situação de vulnerabilidade buscando meios para melhoria de segurança alimentar;

III - Promoção de Segurança Alimentar e Nutricional como forma de acesso regular e permanente de todos através de práticas alimentares promotoras de saúde respeitando a diversidade cultural de maneira ambiental, econômica, cultural e socialmente sustentável;

IV - Promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

Ed. Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

(Handwritten signatures and initials)

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2º REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuararu@gmail.com



V – Garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos através de estímulo de práticas alimentares e estilos de vida saudáveis.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 11. O patrimônio da Instituição constituir-se-á de bens móveis e imóveis, obtidos por doações e subvenções que lhe forem conferidos por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como as contribuições associativas e os rendimentos auferidos com a realização de eventos e demais atividades afins, os quais serão destinados a angariar fundos para a manutenção do Instituto ou revertê-los em benefícios da comunidade, bem como através de termos de convênios, colaboração, cooperação, fomento e outros correlatos com administração pública e contratos com a administração privada.

§1º. O Instituto “REDE VHIDA” não apresentará superávit em suas contas ou, caso venha a apresentar em determinado exercício, deverá destinar o referido resultado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

§2º. Para o gozo da imunidade previstas no art. 181 do Decreto Federal nº 9.580/2018 e Lei Federal nº 13019/2014, “INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA” – REDE VHIDA, atenderá aos seguintes requisitos:

- I – Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- II – Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais.
- III – Manter escrituração completa de suas receitas e suas despesas em livros revestidos das formalidades capazes de assegurar sua exatidão, com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV – Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a

10
E. V. Monteiro
Advogado
OAB/PE nº 15.644



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



efetivação de suas despesas, além da realização de outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

V – Apresentar, anualmente, declaração de imposto de renda de pessoa jurídica à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VI – Assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, na hipótese da incorporação, fusão, cisão, ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão da Administração Pública Direta ou Indireta;

VII - Não existe entre os associados direitos e obrigações recíprocos;

VIII - Assegurar a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição entre os sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores;

IX – Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade.

§3º. Conforme dispõe o artigo 84-A da Lei Federal nº 13.204, de 2015, a **REDE VHIDA** fará jus aos seguintes benefícios, independentemente de certificação:

I - Receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

II - Receber doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta.

CAPÍTULO V DOS ASSOCIADOS

Art. 12. São 03 (três) as categorias de associados, que são designados:

I - Associados Efetivos;

II - Associados Institucionais;

Eud Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

11



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



III - Associados Honorários.

§1º. Associados Efetivos serão todos aqueles que, indicados por associação, sejam aceitos pela Diretoria Executiva para integrar o seu quadro social permanente com direito soberano a voto e aclamados pela ASSEMBLEIA GERAL;

§2º. Associados Institucionais serão todas as pessoas jurídicas de direito privado ou associações não governamentais que contribuam para a consecução dos objetivos do Instituto, desde que sejam aprovados pela Diretoria Executiva;

§3º. Associados Honorários são pessoas que, tendo prestado relevante contribuição para a consecução dos objetivos sociais do Instituto, tenham seu mérito reconhecido, fazendo por merecer esse título honorífico;

§4º. Os associados Honorários e Institucionais não poderão votar e serem votados para cargos administrativos;

§5º. As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados far-se-ão representar nas Assembleias por um delegado credenciado.

Art. 13. O número de Associados/efetivos, Associados Institucional ou Associados Honorários é ilimitado.

Art. 14. São direitos dos Associados Efetivos:

I - Participar de todas as atividades do Instituto;

II - Participar com direito de voz e voto das Assembleias Gerais e candidatar-se a cargos da Diretoria Executiva;

III - Solicitar por escrito à Diretoria Executiva, informações sobre assuntos do Instituto;

IV - Utilizar-se dos serviços e das Instalações que o Instituto tornar disponíveis.

Art. 15. São direitos dos Associados Honorários:

I - Participar de todas as atividades do Instituto;

Evandro Monteiro
Advogado
OAB/PE nº 15.644

[Assinaturas manuscritas]

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991
segundoricuaru@gmail.com



II - Comparecer às Assembleias Gerais, porém sem direito a voto;

III - Propor ao Conselho de Administração e à Diretoria qualquer medida tendente ao cumprimento das finalidades do Instituto;

IV - Utilizar-se dos serviços e das instalações que o Instituto tornar disponíveis.

Art. 16. São deveres dos Associados:

I - Propugnar pela consecução dos objetivos do Instituto;

II - Acatar as decisões das assembleias Gerais do Conselho de Administração da Diretoria Executiva;

III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social do Instituto;

IV - Zelar pelo Patrimônio do Instituto;

V - Colaborar nas atividades do Instituto, quando solicitados;

VI - Manter atualizadas suas informações cadastrais.

Art. 17. Os associados não responderão nem pessoal, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome do Instituto.

Art. 18. Os associados poderão desligar-se quando julgarem necessário, protocolando seu pedido de demissão, desde que estejam em dia com suas obrigações perante o Instituto.

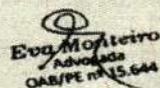
Parágrafo Único: Caso o associado demissionário seja membro da Diretoria Executiva ou do conselho de Administração, o seu pedido de demissão só será aceito após a comprovação de que ele se encontra em dia com a prestação de contas referentes aos itens sob sua competência.

Art. 19. O não cumprimento dos deveres do estatuto pelos associados poderá acarretar penalidades, tais como:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Exclusão.


Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



CAPÍTULO VI DO VOLUNTARIADO

Art. 20. O Instituto poderá celebrar termo de adesão com prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o Objeto e as Condições de seu exercício.

Art. 21. O serviço voluntário constituirá atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao Instituto.

Parágrafo Único: O serviço voluntário não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e é regido de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

CAPITULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22. São Órgãos do "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUÍSTA" – "REDE VHIDA":

- I – a Assembleia Geral;
- II – a Diretoria Executiva;
- III – o Conselho Fiscal;
- IV – o Conselho Administrativo.

CAPITULO VIII ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23. A Assembleia Geral e Deliberativa é o órgão máximo do Instituto, constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo se reunir ordinariamente e extraordinariamente conforme assim ficar estabelecido:

§1º. Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário e ordinariamente 01 (uma) vez por ano, no mês de Janeiro, por convocação da Diretoria ou do Presidente do Conselho Fiscal.

Edo. Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



I - Destituir a Diretoria Executiva por deliberação da maioria dos membros da Assembleia Geral;

II - Alterar o Estatuto, com votação por maioria simples dos presentes;

III - Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto;

IV - Eleger os membros da Diretoria para Presidência e vice-presidência e do Conselho Fiscal;

V - Deliberar sobre o relatório anual de atividades do Instituto;

VI - Deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, relativa ao período imediatamente anterior, a qual será sempre acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.

§2º. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum mínimo exigido para a instalação será de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e qualquer número de associados na segunda convocação realizada meia hora após a chamada da primeira, dando-se a votação por maioria simples.

§3º. As decisões da Assembleia Geral são soberanas, desde que não contrariem o presente Estatuto e a legislação vigente.

Art. 24. As Assembleias Gerais serão sempre convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e dar-se-ão através de edital afixado na sede social do Instituto.

CAPÍTULO IX DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25. Diretoria Executiva é o órgão colegiado que fará administração, gerência, coordenação e supervisão do Instituto "REDE VHIDA", com mandato de 04 (quatro) anos do Presidente institucional, admitida a reeleição, eleito pelo Assembleia Geral e os demais membros da Diretoria Executiva nomeados pelo Presidente.

I - Presidente (eleito pela Assembleia Geral);

Eva Montenegro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

15



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



II - Vice-Presidente (eleito pela Assembleia Geral);

III - Secretário Geral (nomeado pelo Presidente);

III - Diretor Financeiro (nomeado pelo Presidente);

IV - Diretor do Conselho de Administração (nomeado pelo Presidente);

§1º. O Presidente nomeará os demais Diretores Executivos através da expedição de Termo de Nomeação e Posse que conste a qualificação completa, tipo de vínculo contratual, formação acadêmica e a cargo a ser ocupado com a discricão de suas atribuições.

§2º. Os Diretores poderão acumular diretorias, a critério do Presidente, obedecidas as disposições aplicáveis.

§3º. A Diretoria Executiva não será remunerada.

§4º. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 26. Compete à DIRETORIA EXECUTIVA:

I - Dirigir o Instituto, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.

II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

III - Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes, atividades culturais e programas de auxílio mútuo;

IV - Elaborar o orçamento anual;

V - Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior, com parecer do conselho Fiscal;

VI - Admitir pedido de inscrição de associados;


Edda Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

16





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



VII - Acatar pedido de exclusão voluntária de associados.

Parágrafo único. As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualificação.

Art. 27. Compete ao PRESIDENTE:

I - Representar o Instituto ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes para outro membro da diretoria a fim de julgar necessário e em sua impossibilidade de atuar diretamente;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III - Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV - Assinar os relatórios enviados aos órgãos conveniados e representar o instituto perante os órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais;

V - Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI - Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los;

VII - Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;

VIII - Nomear o Secretário Geral, o Diretor Financeiro, o Diretor do Conselho de Administração, como também todos os cargos necessários para o desempenho da Diretoria e suas atribuições, devendo a REDE VHIDA no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do registro do presente estatuto aprovar Regimento Interno onde estarão todos os departamentos e cargos para a sua administração.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Edu Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

17

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



Art. 28. Compete ao SECRETÁRIO GERAL:

- I - Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II - Redigir a correspondência do Instituto;
- III - Manter e ter sob sua guarda o arquivo do Instituto;
- IV - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Art. 29. Compete ao DIRETOR FINANCEIRO:

- I - Fiscalizar os valores do Instituto;
- II - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos ao Instituto;
- III - Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- V - Elaborar, anualmente, a relação dos bens do Instituto, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral;
- VI - Abrir contas correntes e representar o Instituto perante as instituições financeiras;
- VII - Realizar a gestão financeira de emendas orçamentárias recebidas da União ou estados;
- VIII - Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis, realizar pagamentos e receber valores juntamente com o tesoureiro responsável pela gestão financeira, assinar convênios junto as instituições Bancárias Federais e Privadas para bom andamento financeiro dentro dos princípios que regem a contabilidade pública e financeira do Instituto.

Parágrafo Único: caberá ainda ao diretor financeiro a responsabilidade de encaminhar ao portal da transparência no prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas) todos as receitas auferidas recebidas por quaisquer tipos de contratação, convênios, termos de colaboração com a administração pública.

Eda Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

18

[Assinaturas manuscritas]

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



Art. 28. Compete ao SECRETÁRIO GERAL:

- I - Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II - Redigir a correspondência do Instituto;
- III - Manter e ter sob sua guarda o arquivo do Instituto;
- IV - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Art. 29. Compete ao DIRETOR FINANCEIRO:

- I - Fiscalizar os valores do Instituto;
- II - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos ao Instituto;
- III - Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- V - Elaborar, anualmente, a relação dos bens do Instituto, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral;
- VI - Abrir contas correntes e representar o Instituto perante as instituições financeiras;
- VII - Realizar a gestão financeira de emendas orçamentárias recebidas da União ou estados;
- VIII - Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis, realizar pagamentos e receber valores juntamente com o tesoureiro responsável pela gestão financeira, assinar convênios junto as instituições Bancárias Federais e Privadas para bom andamento financeiro dentro dos princípios que regem a contabilidade pública e financeira do Instituto.

Parágrafo Único: caberá ainda ao diretor financeiro a responsabilidade de encaminhar ao portal da transparência no prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas) todos as receitas auferidas recebidas por quaisquer tipos de contratação, convênios, termos de colaboração com a administração pública.

Eda Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

18

[Assinaturas manuscritas]

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



Art. 30. Compete ao DIRETOR DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- I - Conduzir as reuniões do Conselho de Administração;
- II - Conduzir as eleições para o Conselho de Administração;
- III - Indicar novo membro em caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração.



CAPÍTULO X DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) associados efetivos, que tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre a prestação de contas anual da Diretoria Executiva do Instituto que terá mandato de 04 (quatro) anos, coincidentes com o da Diretoria, tendo as seguintes atribuições:

- I - Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral;
- III - Requisitar ao Tesoureiro, através de requerimento aprovado e fundamentado, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral por motivo comprovadamente e diretamente ligado a atos da Diretoria.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, anteriormente à Assembleia Geral Ordinária e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente da Diretoria ou pela maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO XI DOS SÓCIOS

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

Assinaturas manuscritas



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no **SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE**
Titular: **ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)**
Fone: (81) 2161-3991
segundoricuaru@gmail.com



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Art. 32. O Instituto "REDE VHIDA" é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, nele regulamente inscritas, que cumpram os requisitos sociais da Entidade e exigências dispostos no Estatuto Social e seu Regimento:

- I - Manifestar a pretensão de vincular-se à organização, apresentando proposta de adesão social;
- II - Ter aprovado seu pedido de inscrição por Assembleia Geral;
- III - Pagar e estar em dia com suas contribuições previstas no estatuto e Regimento Interno, a partir do mês da admissão;
- IV - Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado, na forma da Lei, indistintamente de cor, credo, situação econômica e convicção política.

CAPÍTULO XII DA ELEIÇÃO

Art. 33. As eleições para a Diretoria Executiva (cargos de Presidente e Vice-presidente) e para o Conselho Fiscal serão realizadas até a segunda quinzena do mês dezembro do último ano do mandato, mediante cédula única com votação direta e secreta.

Art. 34. A eleição seguirá a forma e os critérios estabelecidos pela Assembleia Geral convocada para tal fim, elegendo-se 03 (três) membros que dirigirão o evento eleitoral.

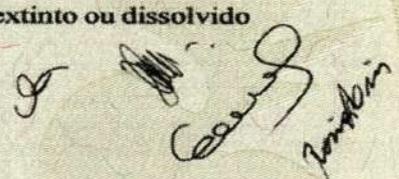
Art. 35. Consideram-se eleitos os candidatos integrantes da chapa que obtiverem maioria simples dos votos válidos.

Art. 36. Todos os Associados Efetivos poderão votar e ser votados nas Assembleias Gerais, facultado aos demais associados o direito de participar das Assembleias, sem direito de voto.

CAPÍTULO XIII DA DISSOLUÇÃO

Art. 37. O Instituto "REDE VHIDA" somente poderá ser extinto ou dissolvido por:


E. Monteiro
Advogado
OAB/PE nº 15.644 20







Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



I - Deliberação tomada em reunião extraordinária da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados efetivos;

II - Sentença irrecurável exarada pelo Poder Judiciário.

CAPÍTULO XIV DA ANÁLISE E DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Art. 38. O exercício financeiro do Instituto encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único. As demonstrações contábeis anuais da Diretoria e o relatório anual do Conselho Fiscal serão encaminhados dentro dos primeiros 30 (trinta) dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO XV DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 39. Para atendimento ao contido na Lei Federal nº 9.637, de 15/05/1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais (OS), e fica criado o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, que será um órgão de deliberação superior consultivo, de orientação e controle nos contratos de gestão firmado com entes públicos: federais, estaduais e municipais.

Parágrafo Único - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da REDE VHIDA será composto por membros da comunidade e de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Art. 40. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com notória capacidade profissional e idoneidade moral para fins de qualificação como Organização Social na União, Estados e Municípios e observará os seguintes critérios:

I - Composição:

20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;

Evangelina Montenegro Advogada OAB/PE nº 15.644

Assinaturas manuscritas de membros do Conselho de Administração



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricaruaru@gmail.com



20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;

c) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os membros associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

§1º. O Presidente do Instituto REDE VHIDA participará das reuniões do Conselho com direito a voz, mas não a voto;

§2º. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução e não poderão ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Secretário Municipal da pasta correspondente;

§3º. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;

§4º. Cada membro titular do Conselho, quando quiser se retirar do mesmo ou em caso de impedimento poderá indicar um suplente que o substituirá nesses casos.

§5º. Os representantes de entidades previstas nas alíneas "a" e "b" do Inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

Art. 41. O membro do Conselho indicado para integrar a diretoria do Instituto deve renunciar ao assumir função executiva.

Art. 42. No caso de vacância de cargo de membro do Conselho, caberá ao Presidente do Conselho solicitar a indicação ou eleição de novo membro, que completará o mandato do afastado.

Art. 43. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar, sem justificativa aceita, a duas reuniões ordinárias no intervalo de doze meses.

Ev. Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Art. 44. O Conselho de Administração indicará para ocupar o cargo de Diretor Presidente, pessoa eleita por maioria de seus membros, que será nomeado pelo Presidente Institucional, para um mandato de quatro anos, admitida a recondução.



§1º - O exercício da presidência se encerrará com o mandato do membro do Conselho;

§2º - O Conselho poderá destituir seu Diretor Presidente, exigindo-se para isto os votos da maioria absoluta de seus membros;

§3º - Em caso de vacância da Presidência, o Conselho indicará, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da vacância, outro membro para a função;

§4º - Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição prestarem ao Instituto REDE VHIDA, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Art. 45. O Conselho de Administração reunir-se-á:

I - Ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano;

II - Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente Institucional ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados da REDE VHIDA.

Art. 46. Às decisões do Conselho de Administração serão adotadas maioria absoluta dos votos de seus membros, cabendo a cada membro um voto, não tendo o Presidente direito a voto.

Art. 47. Compete, privativamente, ao Conselho de Administração:

I - Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objetivo;

II - Deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias nos contratos de gestão firmado com entes públicos;

III - Eleger o Presidente do Conselho;

IV - Proceder a substituição de membros natos para cumprimento de contrato de gestão, substituindo-os por membros indicados pelo poder público, na proporção fixada pelo Estatuto Social;

Assinaturas manuscritas

Assinatura manuscrita

Assinaturas manuscritas

Evandro Monteiro
Advogado
OAB/PE nº 15.644





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaruaru@gmail.com



V - Aprovar a proposta do contrato de gestão do Instituto com o Poder Público;

VI - Examinar e aprovar e, quando for o caso, remeter ao órgão supervisor da execução dos Contratos de Gestão os seguintes documentos:

- a) A proposta de orçamento, o programa de investimentos e o plano de ação para execução dos Contratos de Gestão;
- b) Relatórios de atividades dos Contratos de Gestão, com os respectivos balancetes;
- c) A prestação de contas e o relatório anual dos Contratos de Gestão;
- d) Na avaliação de contratos, convênios ou outros instrumentos de ajuste e as análises gerenciais cabíveis relativos aos Contratos de Gestão.

VII - Aprovar a proposta de orçamento e o programa de investimentos dos Contratos de Gestão;

VIII - Eleger o Diretor Administrativo da Conselho, indicando os critérios e condições para dispensa;

IX - Aprovar e encaminhar, ao órgão superior da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades dos Contratos de Gestão elaboradas pela Diretoria Executiva do Instituto;

X - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas nos Contratos de Gestão e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais;

XI - Remeter ao Ministério Público processo em que se apure a responsabilidade de membro da Diretoria por crime contra o patrimônio público sob a administração da REDE VHIDA;

XII - Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela diretoria executiva da REDE VHIDA;

XIII - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação aos Contratos de Gestão, adotando todas as providências

Evag. Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

24

[Assinaturas manuscritas]

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



cabíveis.

Art. 48. Compete ao Diretor Presidente do Conselho de Administração:

I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - Indicar, para aprovação pelo Conselho, seu substituto eventual.

Parágrafo único: Poderá o Presidente decidir, *ad referendum* do Conselho, matéria que, dado o caráter de urgência ou ameaça de danos ao Contrato de Gestão, não possa aguardar a próxima reunião.

Art. 49. Compete aos membros do Conselho:

I - Discutir e votar matérias em pauta;

II - Assistir o Presidente do Conselho em suas funções.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Para regulamentar e estabelecer a ordem interna do Instituto, fica a Diretoria obrigada a apresentar em Assembleia Geral o Regimento Interno até o 1º dia de janeiro do ano seguinte à aprovação deste Estatuto, a fim de que seja discutido e aprovado, tendo, pelo seu caráter fundamental, força imperativa sobre os associados.

Art. 51. O presente Estatuto começará a vigorar imediatamente após a sua aprovação e somente poderá ser reformulado depois de Assembleia Geral constituída para este fim, por voto de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos.

Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Caruaru-PE, para sanar possíveis dúvidas.

O presente Estatuto Social, foi devidamente aprovado em ASSEMBLEIA GERAL, conforme ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 04 (QUATRO) de MARÇO de 2024, assinada por todos os membros da DIRETORIA EXECUTIVA, contendo 52 (cinquenta e dois) artigos e 16 (dezesseis) capítulos.

Assinaturas manuscritas de membros da Diretoria Executiva.

Eva Monteiro
Escritora
OAB/PE nº 15.644

25

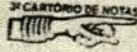
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



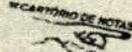


Certidão Registro nº 337
 Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
 no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
 Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)
 Fone: (81) 2161-3991
 segundoricaruaru@gmail.com

Caruaru- PE, 04 de março de 2024.



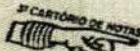
Lays Silva Torreão
LAYS SILVA TORREÃO
 RG Nº: 7.282.475 SDS-PE
 CPF: 072.547.784-92
PRESIDENTE



Edjane Silva Monteiro
EDJANE SILVA MONTEIRO
 RG Nº: 3.024.338/SSP-PE
 CPF: 470.991.354-49
VICE-PRESIDENTE



Layanne Marina da Silva
LAYANNE MARINA DA SILVA
 RG Nº: 8.778.655-SDS/PE
 CPF Nº: 101.088.764-54
SECRETÁRIA GERAL



Elma Cristina da Silva Monteiro
ELMA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO
 RG Nº: 3.669.296 - SSP/PE
 CPF: 627.555.104-63
DIRETORA FINANCEIRA



Nathalia Ellen de Carvalho Holanda
NATHALIA ELLEN DE CARVALHO HOLANDA
 RG Nº: 7.884.449 SDS/PE
 CPF Nº: 051.393.024-89
CONSELHO FISCAL

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
 Rua Expediente, 1 - Bairro Industrial - Caruaru/PE. CEP: 55000-400 Fone: 81 2102.0272 - Atv. de 13h às 18h

Assinatura de: *Lays Silva Torreão*
 Assinatura de: *Edjane Silva Monteiro*
 Assinatura de: *Layanne Marina da Silva*
 Assinatura de: *Elma Cristina da Silva Monteiro*
 Assinatura de: *Nathalia Ellen de Carvalho Holanda*

THAYANE MARINA DA SILVA CORREIA (Escrivã)
 ENQUILOMBOS: R\$ 15,00 - TOME: R\$ 10,00 - FISC: R\$ 0,00
 PLANOSE: R\$ 0,11 - FERR. BR. 0,00 - R\$ 0,00
 TOTAL: R\$ 25,11
 Operador: 31

Selo: 0023718 PL 70020249 103887

Edjane Monteiro
 Advogada
 OAB/PE nº 15.644



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
 no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
 Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabela(ão) Público(a)
 Fone: (81) 2161-3991
 segundoricuaru@gmail.com



3º CARTÓRIO DE NOTAS

Rosiane Lins da Silva
ROSIANE LINS DA SILVA

RG Nº: 5.519.799 - SDS - PE

CPF Nº: 037.234.344-95

CONSELHO FISCAL

3º CARTÓRIO DE NOTAS

Tâmara Lúcia da Silva
TÂMARA LÚCIA DA SILVA

RG Nº: 3.058.678-SSP/PE

CPF Nº: 470.773.284-49

CONSELHO FISCAL

3º CARTÓRIO DE NOTAS

Eva Lúcia da Silva Monteiro
Dra. EVA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADA -

AB-PE Nº 15.644

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Del. 0880470904

Reconheço, por semelhança, a firma de: **ROSIANE LINS DA SILVA** Em testemunho da verdade. Caruaru/PE, 19/03/2024 - 13:58:11.

THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escrivã),
 EMOLUMENTOS: R\$4,78, TSNR: R\$1,00, FERC: R\$0,53,
 FUNSEG: R\$0,11, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,28
 TOTAL: R\$6,78. Operador: 31

Selo: 0073718.HC80320240103901

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Del. 0880470904

Reconheço, por semelhança, a firma de: **LUCIA DA SILVA MONTEIRO** Em testemunho da verdade. Caruaru/PE, 19/03/2024 - 13:58:11.

THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escrivã),
 EMOLUMENTOS: R\$4,78, TSNR: R\$1,00, FERC: R\$0,53,
 FUNSEG: R\$0,11, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,28
 TOTAL: R\$6,78. Operador: 31

Selo: 0073718.DSM0320240103907

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Del. 0880470904

Reconheço, por semelhança, a firma de: **TÂMARA LÚCIA DA SILVA** Em testemunho da verdade. Caruaru/PE, 19/03/2024 - 13:58:11.

THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escrivã),
 EMOLUMENTOS: R\$4,78, TSNR: R\$1,00, FERC: R\$0,53,
 FUNSEG: R\$0,11, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,28
 TOTAL: R\$6,78. Operador: 31

Selo: 0073718.MOV0320240103904

Assinaturas manuscritas

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
 no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
 Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)
 Fone: (81) 2161-3991
 segundoricuaru@gmail.com



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Del. 08804 TOFOSSO
 R. dos Expedientes, 62 - Bairro Jardim dos Coqueiros - Caruaru/PE - CEP: 55003-440 Fone: (81) 3762-4033 - Fax: (81) 3762-2188

Reconheço, por semelhança e firma de: **EDJANE SILVA MONTEIRO**. Em testemunho da verdade. Caruaru/PE, 11/03/2024 - 13:58:11

THAYANE NATALLY DA SILVA CORREIA (Escrivente)
 EMOLUMENTOS: R\$4,75, TSNR: R\$1,06, FERC: R\$0,53,
 FUNSEG: R\$0,11, FERM: R\$0,05, ISE: R\$0,36
 TOTAL: R\$6,76 Operador: 31

Selo:0073718.MK0320240103890

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Del. 08804 TOFOSSO
 R. dos Expedientes, 62 - Bairro Jardim dos Coqueiros - Caruaru/PE - CEP: 55003-440 Fone: (81) 3762-4033 - Fax: (81) 3762-2188

Reconheço, por semelhança e firma de: **LAYANNE MARINA DA SILVA**. Em testemunho da verdade. Caruaru/PE, 11/03/2024 - 13:58:11

THAYANE NATALLY DA SILVA CORREIA (Escrivente)
 EMOLUMENTOS: R\$4,75, TSNR: R\$1,06, FERC: R\$0,53,
 FUNSEG: R\$0,11, FERM: R\$0,05, ISE: R\$0,36
 TOTAL: R\$6,76 Operador: 31

Selo:0073718.DAS0320240103895

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Del. 08804 TOFOSSO
 R. dos Expedientes, 62 - Bairro Jardim dos Coqueiros - Caruaru/PE - CEP: 55003-440 Fone: (81) 3762-4033 - Fax: (81) 3762-2188

Reconheço, por semelhança e firma de: **ELMA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO**. Em testemunho da verdade. Dou. N. Caruaru/PE, 11/03/2024 - 13:58:11

THAYANE NATALLY DA SILVA CORREIA (Escrivente)
 EMOLUMENTOS: R\$4,75, TSNR: R\$1,06, FERC: R\$0,53,
 FUNSEG: R\$0,11, FERM: R\$0,05, ISE: R\$0,36
 TOTAL: R\$6,76 Operador: 31

Selo:0073718.BXG0320240103888

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE CARUARU - PE
 R. dos Expedientes, 62 - Bairro Jardim dos Coqueiros - Caruaru/PE - CEP: 55003-440 Fone: (81) 3762-4033 - Fax: (81) 3762-2188

RECONHEÇO, por semelhança e(s) firma(s) de: **NATHALIA ELLEN DE CARVALHO HOLANDA** selo nº 0077073.CHO03202401.00587 dou. f. CARUARU, 11/03/2024 15:47:15 Em test. da verdade.

Erivande Sousa Silva B. de Oliveira
 TSNR: R\$1,06, FERM: R\$0,05, FUNSEG: R\$0,11, ISE: R\$0,36 Tax. ICM: R\$0,07, FIDJUR: R\$0,00
 Consulte autenticidade em: www.titulos.pe.gov.br ou no site do Tabelião Público

2º REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CARUARU - PE
 AVENIDA VALDIR MACHADO GUERRA DE MORAIS, OFICINA PÚBLICA
 RUA JIÃO PAULO DA SILVA, 807 - IMBARRÓPOLIS, CEP: 55022-177 - CARUARU/PE
 Fone: (81) 3762-4033 - Fax: (81) 3762-2188

Protocolado sob o nº 2799, em 22/03/2024 e registrado em Pessoa Jurídica (Livro A) sob o nº 367, em 22/03/2024 15:55:48

Arquivado no Registro nº 337 de 12/12/2023.

Emolumentos: R\$52,12, TSNR: R\$129,96, FERC: R\$64,68, FERM: R\$6,47, FUNSEG: R\$12,96, ISE: R\$22,36, FIDJUR: R\$0,07, FIDM: R\$0,00, FIDC: R\$0,00
 Registro Anterior - OFICIAL SUBSTITUTA - CONSULTA a Selo: 0159936.MK04202301.04262

2º REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CARUARU - PE
 AVENIDA VALDIR MACHADO GUERRA DE MORAIS, OFICINA PÚBLICA
 RUA JIÃO PAULO DA SILVA, 807 - IMBARRÓPOLIS, CEP: 55022-177 - CARUARU/PE
 Fone: (81) 3762-4033 - Fax: (81) 3762-2188

Protocolado sob o nº 2799, em 22/03/2024 e registrado em Pessoa Jurídica (Livro A) sob o nº 368, em 22/03/2024 15:55:36

Arquivado no Registro nº 367 de 22/03/2024.

Emolumentos: R\$52,12, TSNR: R\$129,96, FERC: R\$64,68, FERM: R\$6,47, FUNSEG: R\$12,96, ISE: R\$22,36, FIDJUR: R\$0,07, FIDM: R\$0,00, FIDC: R\$0,00
 Registro Anterior - OFICIAL SUBSTITUTA - CONSULTA a Selo: 0159936.MK04202301.04262

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricaruaru@gmail.com



OFICIO Nº 003/2024 – GP - PRESIDÊNCIA



AO ILMO. OFICIAL DO SEGUNDO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CARUARU –PE

REQUERIMENTO: 3ª ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

“INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA – REDE VHIDA”, CNPJ Nº 09.553.873/0001-04, através de sua PRESIDENTE LAYS SILVA TORREÃO, nos termos do Artigo 16, §1º, inciso III do Estatuto Social em vigor, VEM SOLICITAR O DEVIDO REGISTRO DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, que conforme edital procedeu-se a devida deliberação e aprovação da ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.

Em anexo, edital e ata da Assembleia Geral Extraordinária.

Caruaru-PE, 08 de março de 2024.



Lays Silva Torreão
LAYS SILVA TORREÃO
PRESIDENTE

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

Rua Família Cândido da Silva, nº 100 - Bairro Dep. José Antônio Liberatori - CEP Nº 55027-580
Caruaru - PE

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabela(ão) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA – REDE VHIDA"

CONVOCAÇÃO PELA PRESIDENTE

DIA: 04 de março de 2024.

HORÁRIO: das 10 às 12:00 horas

LOCAL: SEDE localizada à Rua Ivanildo Cândido da Silva, nº 109, Bairro Dep. José Antônio Liberato, CEP Nº 55027-680, Caruaru-PE.

1º ORDEM DO DIA:

- Deliberação e aprovação da ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA do "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA – REDE VHIDA", conforme Artigo 16, §1º, inciso III do Estatuto Social em vigor, com objetivo de atender aos requisitos da Legislação da Organização Social, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e Lei Estadual nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013.

"INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA – REDE VHIDA", CNPJ Nº 09.553.873/0001-04, através de sua PRESIDENTE LAYS SILVA TORREÃO, nos termos do Artigo 16, §1º, inciso III do Estatuto Social em vigor, convoca aos Associados e toda Diretoria, em situação regular, a participarem da Terceira Assembleia Geral Extraordinária a fim de deliberar e aprovar a proposta da Diretoria com o objetivo de alteração estatutária.

Caruaru-PE., 16 de fevereiro de 2024.



Lays Silva Torreão
LAYS SILVA TORREÃO
PRESIDENTE

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

Rua Ivanildo Cândido da Silva, nº 109, Bairro Dep. José Antônio Liberato, CEP Nº 55027-680
Caruaru-PE





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabela(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA - REDE VHIDA / CNPJ Nº 09.553.873/0001-04

04

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA - REDE VHIDA".

Aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2024, às 10 horas, reuniram-se na sede desta entidade os filiados/associados membros da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** do **INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA - REDE VHIDA**, nesse ato **PRESIDIDO** pela **PRESIDENTE SRA. LAYS SILVA TORREÃO**, portadora do RG Nº 7.282.475/SDS-PE e CPF Nº 072.547.784-92, em conformidade com o 3º (terceiro) Edital de Convocação publicado em sua sede localizada à Rua Ivanildo Cândido da Silva Nº 109, Bairro Dep. José Antonio Liberato - CEP-55.027-680, e conforme a **PRIMEIRA E ÚNICA ORDEM DO DIA DO EDITAL QUE TRATA DA TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**, autorizado por seu Artigo 16, §1º, inciso III do **ESTATUTO SOCIAL** em vigor. Nesse momento a **PRESIDENTE DA REDE VHIDA** passou a palavra para a **SECRETÁRIA GERAL, LAYANNE MARINA DA SILVA**, portadora do RG Nº: 8.778.655-SDS/PE e CPF Nº: 01.088.764-54, que fez a leitura da **ORDEM DO DIA** que se trata da Deliberação e aprovação da **TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**, em face das novas contratações e às novas determinações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, surgiu a necessidade de adequação do Estatuto para atender aos requisitos da Legislação da Organização Social, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e Lei Estadual nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013. Após devidamente lida a proposta do **NOVO ESTATUTO** em sua íntegra, os presentes discutiram o tema e sanaram as dúvidas e foi aprovado por **UNANIMIDADE DOS PRESENTES E DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** autorizada a **TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA - REDE VHIDA**, e assim será devidamente registrado: **TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTO CONSOLIDADO CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA FINALIDADE E DA DURAÇÃO Art. 1º. O "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA", CNPJ Nº 09.553.873/0001-04, neste ato designado simplesmente como "REDE VHIDA", é constituído sob a forma de uma associação de finalidade filantrópica, com personalidade jurídica própria de direito privado, autônoma, frente ao Estado, sem fins religiosos ou partidários, com base na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.742/1993 (LOAS/SUS), na Lei nº 8.080/1990 (Lei que Regulamenta o Sistema Único de Saúde - SUS), na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 (estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei 11.346/2006**

(Assinaturas manuscritas)

1

(Assinatura manuscrita)
 Eus Monteiro
 Advogado
 OAB/PE nº 12.544

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabela(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaruaru@gmail.com



Criação do SISAN (Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional), a Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e suas alterações posteriores e Lei nº 9.637/1998 (OS) e suas alterações posteriores, com compromisso de criar um espaço democrático para fornecer uma convivência pacífica entre as diferenças humanas, o fortalecimento dos movimentos sociais e a ampliação da cidadania, saúde, educação, justiça social e segurança alimentar e nutricional. §1º. O "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA - nome fantasia "REDE VHIDA", foi fundado em 10 (dez) de Junho de 2007 e tem prazo indeterminado e ilimitado; §2º. O "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA", tem sede e foro na cidade de Caruaru - PE, situado na Rua Ivanildo Cândido da Silva Nº 109, Bairro Deputado José Antônio Liberato, Caruaru - PE - CEP - 55.027-680, e poderá constituir filiais em outras cidades do estado de Pernambuco e outros estados da federação, tendo como área de atuação todo o território nacional. Para a consecução de suas finalidades, o Instituto poderá sugerir, promover, colaborar, participar, coordenar ou executar ações e projetos visando as políticas públicas fundamentais aos direitos humanos como Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Segurança Alimentar. §3º. O Instituto "REDE VHIDA" poderá realizar parcerias de seus serviços e assessoramentos de forma direta, ou por meio de outras entidades, podendo organizar-se em forma de redes e em tantas unidades/núcleos quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias; §4º. Promover a gestão de recursos humanos nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente e segurança alimentar, sob a responsabilidade da instituição conforme preconiza a Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 9.637/1998; §5º. O Instituto "REDE VHIDA" poderá fazer parceria com outras entidades ou empresas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, cujas finalidades sejam coincidentes com seus objetos; §6º. Desenvolver quaisquer outras atividades correlatas, necessárias à realização dos objetivos do Instituto "REDE VHIDA". Art. 2º. O "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA" poderá denominar-se pelo nome Fantasia de "REDE VHIDA".

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES Art. 3º. O "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA" - REDE VHIDA, tem como objetivos e finalidades desenvolver, realizar e prestar assistência inclusive por meio de parcerias e Contratos de Gestão, Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Termo de Cooperação, nas áreas: de Saúde, Assistência Social, Educação, Cidadania e Meio Ambiente e Segurança Alimentar, todas elas ligadas e inspiradas em correntes pedagógicas e práticas humanizadoras, integrativas complementares, tudo em conformidade com a base na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.742/1993 (LOAS/SUS), na Lei nº 8.080/1990 (Lei que Regulamenta o Sistema Único de Saúde - SUS), na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 (Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei 11.346/2006 Criação do SISAN (Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional), Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 9.637/1998. Art. 4º. O Instituto, para a consecução dos seus fins e objetivos sociais, poderá promover ações multidisciplinares nas áreas da saúde, educação, assistência social, arte e cultura, turismo,

2

Eduardo Monteiro
Advogado
OAB/PE nº 15.644

[Assinaturas manuscritas]

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)
Fone: (81) 2161-3991
segundoricuaru@gmail.com



comunicação, esportes, meio ambiente, segurança alimentar e nutricional, trabalho voluntário, desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, defesa da ética, defesa da paz, defesa da cidadania, defesa dos direitos humanos, defesa da democracia e de outros valores universais, estudos e pesquisas científicas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos voltados às atividades mencionadas. Art. 5º. O atendimento contínuo aos usuários, dentro das propostas de cada um dos projetos do Instituto, será realizado sem distinção de nacionalidade, raça, credo político ou religioso e será gratuito, se exigido pela legislação específica para as áreas da educação, saúde e assistência social, nas proporções fixadas nessa mesma legislação, quando o repasse de recursos públicos assim o exigir, de forma de projeto de atividades contínuas e de projeto de extensão. **CAPÍTULO III DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA ALIMENTAR** Art. 6º. **Das Políticas Públicas de Saúde:** I - Prestar assistência à saúde, através da realização de atividades administrativas em geral; II - Estabelecer o cumprimento integral das regras do Sistema Único de Saúde - SUS expressos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080/1990; III - Assessorar gestores de saúde pública e equipes assistenciais, visando à melhoria no atendimento às demandas de saúde da população; IV - Executar direta e/ou indireta a gestão e administração de hospitais públicos ou privados e outras unidades de saúde, nacionais ou internacionais; V - Promover programas de saúde que visem à elevação da qualidade de vida, por meio de assistência e atendimento à população, nas áreas de atenção básica, obstétrica e neonatal e puérperas de risco e vulnerabilidade social; VI - Ampliar, gerir e humanizar espaços físicos, a fim de promover, auxiliar e elaborar Programas Assistenciais e Médicos Sociais às mães gestantes (incentivo ao pré-natal e ao parto humanizado), puérperas, recém-nascidos (incentivo ao aleitamento materno), crianças, adolescentes (acompanhamento psicossocial, nos casos de prostituição, agressão, drogas, álcool, etc.) fornecendo-lhes assistência médica, fisioterápica, terapia ocupacional, assistência psicológica e psicanalítica, assistência psicopedagógica, medicamentos, nutrição e educação; VII - Gerenciar e operacionalizar serviços nas diversas áreas da saúde, no atendimento da Atenção Básica, da Média Complexidade e ambulatório de especialidades, bem como exames laboratoriais e exames de diagnósticos por imagem; VIII - Fomentar o desenvolvimento de políticas públicas de saúde nas áreas de atenção à saúde da mulher, saúde da criança e do adolescente, saúde do homem, saúde da pessoa idosa e prevenção de câncer; IX - Promover, em Unidades de Saúde fixas ou móveis, programas de assistência médica, coletas de exames e educação em saúde, com apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde, visando a melhor cobertura de atenção à saúde da comunidade em consonância com o Sistema Público de Saúde em suas áreas de influência, com cirurgias eletivas humanizadas e a realização de exames complementares com o objetivo de diminuir as demandas das unidades hospitalares dos municípios e estados da fila de regulação; X - Prestar e promover a assistência à saúde, serviços médicos, hospitalares, pronto-socorro, pronto-atendimentos, serviços de emergência, serviços auxiliares de saúde, tanto em regime de internação quanto ambulatorial, a quantos procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso ou opinião política; XI - Desenvolver

3

Edna Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 12.644

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





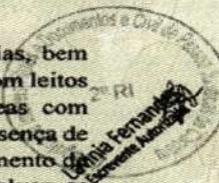
Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares a urgências, bem como em atividades exercidas em pronto-socorro com assistência de 24 horas e com leitos de observação; XII - Realizar serviços de UTI móvel (ambulâncias) e aéreas com equipamentos análogos aos usados nas unidades de terapias intensivas e com a presença de médicos preparados para realizarem, em suas instalações, ou de terceiros, atendimento de urgências, inclusive para realizarem intervenções cirúrgicas; XIII - Desenvolver as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) ou aéreas destinadas a prestar atendimento de urgência com assistência de médicos, bem como serviços de unidades móveis do setor público para atendimento a urgências fora dos domicílios (SAMU); XIV - Promover a realização de atividade médico ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares, consultas prestadas em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados de exames complementares, além de postos de saúde; XV - Realizar, articular e manter contratos de gestão, acordos, convênios e congêneres, termo de fomento, termo de colaboração, termo de cooperação e projetos com órgãos de governos, nas diversas esferas: Municipais, Estaduais e Federais, bem como, instituições e organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, organizações congêneres, pessoas físicas e voluntárias para adesões dos propósitos que objetivam a melhoria dos resultados educacionais, assistência, inclusão social, meio ambiente e saúde aos cidadãos, nos diversos níveis de situação econômica e de forma universal; XVI - Realizar formação continuada, capacitação em saúde junto aos profissionais da linha de frente perante um olhar humanizado da saúde; XVII - Realizar ações em atenção especializada em Saúde do Trabalhador e prestar, à rede de serviços do SUS e da iniciativa privada, suporte técnico pedagógico e clínico-assistencial para a atenção integral à saúde dos usuários trabalhadores urbanos e rurais, o que compreende as ações de promoção, prevenção, vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação; XVIII - Promover e/ou realizar eventos, palestras, reuniões, aulas, oficinas, peças teatrais e demais atividades de divulgação de temas relacionados à vigilância sanitária e à saúde do trabalhador; XIX - Identificar o perfil de saúde da população trabalhadora caracterizando o território, o perfil social, econômico e ambiental dessa população. Realizar levantamentos, monitoramentos de risco à saúde dos trabalhadores e de população expostas, acompanhamento e registro de casos, inquéritos epidemiológicos e estudos da situação de saúde a partir de territórios. Caracterizar os perfis de morbidade e mortalidade e sua relação com os ambientes e processos de trabalho, condicionantes ambientais e outro. Analisar a situação de saúde dos trabalhadores, identificando as situações de maior gravidade, lacunas e prioridades para o planejamento das intervenções; XX - Ofertar procedimentos ambulatoriais multidisciplinares de forma remota, através da Telemedicina; XXI - Apoiar, gerir, criar políticas públicas de atenção básica à saúde dos animais com a medicina veterinária, visando uma melhor integração a saúde dos animais e de combate a zoonoses; XXII - Realização de atividades odontológicas e gestão de atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos odontológicos, objetivando ampliar e conceder a população usuária do SUS e a atenção à saúde bucal. Art. 7º. Das Políticas Públicas de Assistência Social: I - Organizar simpósios, Fóruns, seminários, exposições, congressos, palestras, cursos, para aperfeiçoamento profissional nas áreas de Saúde, Assistência Social,

4

Epit. Monteiro
Adv. nº 10
OAB/PE nº 15.644

Assinaturas manuscritas

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



Meio Ambiente e Educação; II - Outras ações relacionadas com a Assistência Social e direitos da cidadania, conforme entendimentos e jurisprudências da LOAS/SUAS; III - Realizar atendimentos, de forma planejada e continuada, visando à efetivação dos direitos sócio-assistenciais, fomentando a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentando as desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, saúde, geração de emprego e suporte às famílias em vulnerabilidade social/emocional e agricultura familiar bem como políticas de segurança alimentar e nutricional; IV - Ampliar, gerir e promover a ambiência de espaços físicos, a fim de promover, auxiliar e elaborar Programas Assistenciais às mães gestantes (incentivo ao pré-natal e ao parto humanizado), puerperas, recém-nascidos (incentivo ao aleitamento materno, doação de enxovais) crianças, adolescentes (acompanhamento psicossocial, nos casos de prostituição, agressão, drogas, álcool, etc.) e idosos excluídos socialmente, como também deficientes físicos e mentais, fornecendo-lhes assistência médica, fisioterápica, terapia ocupacional, assistência psicológica e psicanalítica, assistência psicopedagógica, remédios, nutrição e educação; V - Ofertar Serviços de psicologia clínica, psicanálise e psiquiatria em consultório e unidades hospitalares; VI- Outras atividades e objetivos que norteiam as políticas de assistência social, educação, saúde, meio ambiente e questões de cidadania, para execução de projetos e atividades e de segurança alimentar das comunidades vulneráveis, em forma de rede com multidisciplinaridade. Art. 8º. **Das Políticas Públicas da Educação:** I - Desenvolver projetos de pesquisa científica e tecnológica visando a produção de conhecimento científico; II - Desenvolver projeto de pesquisas educacionais, visando a produção de conhecimento na área de Educação, Ensino de Ciências, Epistemologia, Filosofia das Ciências; III - Desenvolver a atividade de divulgação científica, através da informação científica e tecnológica; IV - Desenvolver programas de apoio e orientação à educação formal e não formal; V - Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos; VI - Desenvolver programas de formação e atualização; VII - Organizar e promover campanhas educacionais e culturais; VIII - Executar gestão de programas em parceria com o ensino infantil, fundamental e médio, além de faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes; IX - Organizar e administrar centros de apoio e de referência educacional; X - Desenvolver programas e produtos de apoio ao setor de ensino e educação; XI - Integrar com programas oficiais com o setor governamental e privado; XII - Promover assistência aos profissionais do setor de educação; XIII - Desenvolver programas especiais de capacitação profissional do educador, visando à formação continuada de professores da rede pública e privada; XIV - Desenvolver publicações e materiais de apoio didático e paradidático; XV - Promover integração entre empresas e instituições públicas e privadas do setor educacional; XVI - Constituir centros de pesquisa, estudos, desenvolvimento e difusão da ciência e da tecnologia, bem como publicar resultados das pesquisas em revistas indexadas da área; XVII - Conceder bolsas de estudos aos estudantes e pesquisadores, em Níveis de graduação, pós-graduação e pós-doutorado; XVIII - Desenvolver as atividades dos incisos I a XVII para atendimento ao contido no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n 13.146/15. Art. 9º. **Das Políticas Públicas do Meio Ambiente:** I - Promover a defesa do



Assinaturas manuscritas verticais:
A
D
M
M
M

5

Ex. Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabela(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



meio ambiente, através do uso autossustentável dos recursos naturais, prioritariamente através de programas ambientais, treinamentos, assessorias, pesquisas, práticas ecologicamente corretas e novas tecnologias, visando a melhoria da qualidade de vida de todos e de segurança alimentar e nutricional das comunidades agrícolas, visando acesso a alimentação e nutrição de qualidade para as famílias em vulnerabilidade social; II - Criar, desenvolver, participar e/ou apresentar projetos ou programas para construção de barragens, cisternas, açudes, poços e outras obras de infraestrutura que tratem do abastecimento, tratamento e fornecimento de água às comunidades, urbanas e rurais, em situações de vulnerabilidades ou risco social, bem como as questões atinentes ao saneamento básico melhorando a saúde da população e segurança alimentar, visando a capacitação das comunidades mais vulneráveis. Art. 10. **Da Segurança Alimentar:** I - Desenvolver, elaborar, realizar e fomentar Formação e Capacitação dirigida a profissionais e agentes que atuam nas áreas da saúde, assistência social, meio ambiente, educação e cidadania e segurança alimentar. II - Captar recursos de emendas orçamentárias públicas estaduais e federais, junto aos órgãos pertinentes, para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes desta, como sistema de Rede conforme preconiza a Lei nº 13.019/2014, em atenção as famílias em situação de vulnerabilidade buscando meios para melhoria de segurança alimentar; III - Promoção de Segurança Alimentar e Nutricional como forma de acesso regular e permanente de todos através de práticas alimentares promotoras de saúde respeitando a diversidade cultural de maneira ambiental, econômica, cultural e socialmente sustentável; IV - Promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social; V - Garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos através de estímulo de práticas alimentares e estilos de vida saudáveis. **CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS** Art. 11. O patrimônio da Instituição constituir-se-á de bens móveis e imóveis, obtidos por doações e subvenções que lhe forem conferidos por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como as contribuições associativas e os rendimentos auferidos com a realização de eventos e demais atividades afins, os quais serão destinados a angariar fundos para a manutenção do Instituto ou revertê-los em benefícios da comunidade, bem como através de termos de convênios, colaboração, cooperação, fomento e outros correlatos com administração pública e contratos com a administração privada. §1º. O Instituto "REDE VHIDA" não apresentará superávit em suas contas ou, caso venha a apresentar em determinado exercício, deverá destinar o referido resultado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais. §2º. Para o gozo da imunidade previstas no art. 181 do Decreto Federal nº 9.580/2018 e Lei Federal nº 13019/2014, "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA" - REDE VHIDA, atenderá aos seguintes requisitos: I - Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados; II - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais. III - Manter escrituração completa de suas receitas e suas despesas em livros revestidos das formalidades capazes de assegurar sua exatidão, com as Normas Brasileiras de



[Assinaturas manuscritas]

Ev. Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)
Fone: (81) 2161-3991
segundoricuaru@gmail.com



Contabilidade; IV – Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de sua emissão, os documentos que comprovem à origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, além da realização de outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; V – Apresentar, anualmente, declaração de imposto de renda de pessoa jurídica à Secretaria da Receita Federal do Brasil; VI – Assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, na hipótese da incorporação, fusão, cisão, ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão da Administração Pública Direta ou Indireta; VII - Não existe entre os associados direitos e obrigações recíprocos; VIII - Assegurar a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição entre os sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores; IX – Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade. §3º. Conforme dispõe o artigo 84-A da Lei Federal nº 13.204, de 2015, a REDE VHIDA fará jus aos seguintes benefícios, independentemente de certificação: I - Receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. II - Receber doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta.

CAPÍTULO V DOS ASSOCIADOS Art. 12. São 03 (três) as categorias de associados, que são designados: I - Associados Efetivos; II - Associados Institucionais; III - Associados Honorários. §1º. Associados Efetivos serão todos aqueles que, indicados por associados, sejam aceitos pela Diretoria Executiva para integrar o seu quadro social permanente com direito soberano a voto e aclamados pela ASSEMBLEIA GERAL; §2º. Associados Institucionais serão todas as pessoas jurídicas de direito privado ou associações não governamentais que contribuam para a consecução dos objetivos do Instituto, desde que sejam aprovados pela Diretoria Executiva; §3º. Associados Honorários são pessoas que, tendo prestado relevante contribuição para a consecução dos objetivos sociais do Instituto, tenham seu mérito reconhecido, fazendo por merecer esse título honorífico; §4º. Os associados Honorários e Institucionais não poderão votar e serem votados para cargos administrativos; §5º. As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados far-se-ão representar nas Assembleias por um delegado credenciado. Art. 13. O número de Associados/efetivos, Associados Institucional ou Associados Honorários é ilimitado. Art. 14. São direitos dos Associados Efetivos: I – Participar de todas as atividades do Instituto; II – Participar com direito de voz e voto das Assembleias Gerais e candidatar-se a cargos da Diretoria Executiva; III – Solicitar por escrito à Diretoria Executiva, informações sobre assuntos do Instituto; IV – Utilizar-se dos serviços e das Instalações que o Instituto tornar disponíveis. Art. 15. São direitos dos Associados Honorários: I - Participar de todas as atividades do Instituto; II - Comparecer às Assembleias Gerais, porém sem direito a voto; III - Propor ao Conselho de Administração e à Diretoria qualquer medida tendente ao cumprimento das finalidades do Instituto; IV - Utilizar-se dos serviços e das instalações que o Instituto tornar disponíveis. Art. 16. São deveres dos Associados: I - Propugnar pela consecução dos objetivos do Instituto; II - Acatar as decisões das assembleias Gerais do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; III - Cumprir e fazer cumprir o



Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature: *Andre Veloso Machado Guerra de Moraes*

Ex. Monteiro
Adoçada
CAR/PE nº 15.644



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

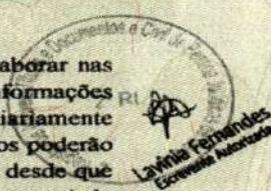
Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no **SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE**

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabela(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991
segundoricuaru@gmail.com



Estatuto Social do Instituto; IV - Zelar pelo Patrimônio do Instituto; V - Colaborar nas atividades do Instituto, quando solicitados; VI - Manter atualizadas suas informações cadastrais. Art. 17. Os associados não responderão nem pessoal, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome do Instituto. Art. 18. Os associados poderão desligar-se quando julgarem necessário, protocolando seu pedido de demissão, desde que estejam em dia com suas obrigações perante o Instituto. Parágrafo Único: Caso o associado demissionário seja membro da Diretoria Executiva ou do conselho de Administração, o seu pedido de demissão só será aceito após a comprovação de que ele se encontra em dia com a prestação de contas referentes aos itens sob sua competência. Art. 19. O não cumprimento dos deveres do estatuto pelos associados poderá acarretar penalidades, tais como: I - Advertência; II - Suspensão; III - Exclusão. **CAPÍTULO VI DO VOLUNTARIADO** Art. 20. O Instituto poderá celebrar termo de adesão com prestadores de serviço voluntário, dele devendo constar o Objeto e as Condições de seu exercício. Art. 21. O serviço voluntário constituirá atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao Instituto. Parágrafo Único: O serviço voluntário não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e é regido de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. **CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO** Art. 22. São Órgãos do "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA": I - a Assembleia Geral; II - a Diretoria Executiva; III - o Conselho Fiscal; IV - o Conselho Administrativo. **CAPÍTULO VIII ASSEMBLEIA GERAL** Art. 23. A Assembleia Geral e Deliberativa é o órgão máximo do Instituto, constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo se reunir ordinariamente e extraordinariamente conforme assim ficar estabelecido: §1º. Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário e ordinariamente 01 (uma) vez por ano, no mês de Janeiro, por convocação da Diretoria ou do Presidente do Conselho Fiscal. I - Destituir a Diretoria Executiva por deliberação da maioria dos membros da Assembleia Geral; II - Alterar o Estatuto, com votação por maioria simples dos presentes; III - Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto; IV - Eleger os membros da Diretoria para Presidência e vice-presidência e do Conselho Fiscal; V - Deliberar sobre o relatório anual de atividades do Instituto; VI - Deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, relativa ao período imediatamente anterior, a qual será sempre acompanhada de parecer do Conselho Fiscal. §2º. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum mínimo exigido para a instalação será de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e qualquer número de associados na segunda convocação realizada meia hora após a chamada da primeira, dando-se a votação por maioria simples. §3º. As decisões da Assembleia Geral são soberanas, desde que não contrariem o presente Estatuto e a legislação vigente. Art. 24. As Assembleias Gerais serão sempre convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e dar-se-ão através de edital afixado na sede social do Instituto. **CAPÍTULO IX DA DIRETORIA EXECUTIVA** Art. 25. Diretoria Executiva é o órgão colegiado que fará administração, gerência, coordenação e supervisão do Instituto "REDE VHIDA", com mandato de 04 (quatro) anos do Presidente



Assinaturas manuscritas

Éva Monteiro
Escrivã
OAB/PE nº 15.644

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaruaru@gmail.com



institucional, admitida a reeleição, eleito pelo Assembleia Geral e os demais membros da Diretoria Executiva nomeados pelo Presidente. I - Presidente (eleito pela Assembleia Geral); II - Vice-Presidente (eleito pela Assembleia Geral); III - Secretário Geral (nomeado pelo Presidente); III - Diretor Financeiro (nomeado pelo Presidente); IV - Diretor do Conselho de Administração (nomeado pelo Presidente); §1º. O Presidente nomeará os demais Diretores Executivos através da expedição de Termo de Nomeação e Posse que conste a qualificação completa, tipo de vínculo contratual, formação acadêmica e a cargo a ser ocupado com a discricão de suas atribuições. §2º. Os Diretores poderão acumular diretorias, a critério do Presidente, obedecidas as disposições aplicáveis. §3º. A Diretoria Executiva não será remunerada. §4º. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros. Art. 26. Compete à **DIRETORIA EXECUTIVA**: I - Dirigir o Instituto, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social. II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral; III - Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes, atividades culturais e programas de auxílio mútuo; IV - Elaborar o orçamento anual; V - Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior, com parecer do conselho Fiscal; VI - Admitir pedido de inscrição de associados; VII - Acatar pedido de exclusão voluntária de associados. Parágrafo único. As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. Art. 27. Compete ao **PRESIDENTE**: I - Representar o Instituto ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes para outro membro da diretoria a fim de julgar necessário e em sua impossibilidade de atuar diretamente; II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; III - Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias; IV - Assinar os relatórios enviados aos órgãos conveniados e representar o instituto perante os órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais; V - Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária; VI - Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los; VII - Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis; VIII - Nomear o Secretário Geral, o Diretor Financeiro, o Diretor do Conselho de Administração, como também todos os cargos necessários para o desempenho da Diretoria e suas atribuições, devendo a REDE VHIDA no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do registro do presente estatuto aprovar Regimento Interno onde estarão todos os departamentos e cargos para a sua administração. Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância. Art. 28. Compete ao **SECRETÁRIO GERAL**: I - Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva; II - Redigir a correspondência do Instituto; III - Manter e ter sob sua guarda o arquivo do Instituto; IV - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Lavinia Fernandes
Escritora Autônoma

Evil Monteiro
Vhida
GAB/PE nº 15.644

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabela(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



Art. 29. Compete ao **DIRETOR FINANCEIRO**: I - Fiscalizar os valores do Instituto; II - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos ao Instituto; III - Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade; IV - Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual; V - Elaborar, anualmente, a relação dos bens do Instituto, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral; VI - Abrir contas correntes e representar o Instituto perante as instituições financeiras; VII - Realizar a gestão financeira de emendas orçamentárias recebidas da União ou estados; VIII - Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis, realizar pagamentos e receber valores juntamente com o tesoureiro responsável pela gestão financeira, assinar convênios junto as instituições Bancárias Federais e Privadas para bom andamento financeiro dentro dos princípios que regem a contabilidade pública e financeira do Instituto. Parágrafo Único: caberá ainda ao diretor financeiro a responsabilidade de encaminhar ao portal da transparência no prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas) todos as receitas auferidas recebidas por quaisquer tipos de contratação, convênios, termos de colaboração com a administração pública. Art. 30. Compete ao **DIRETOR DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**: I - Conduzir as reuniões do Conselho de Administração; II - Conduzir as eleições para o Conselho de Administração; III - Indicar novo membro em caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração. **CAPÍTULO X DO CONSELHO FISCAL** Art. 31. O Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) associados efetivos, que tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre a prestação de contas anual da Diretoria Executiva do Instituto que terá mandato de 04 (quatro) anos, coincidentes com o da Diretoria, tendo as seguintes atribuições: I - Examinar os livros de escrituração do Instituto; II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral; III - Requisitar ao Tesoureiro, através de requerimento aprovado e fundamentado, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto; IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V - Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral por motivo comprovadamente e diretamente ligado a atos da Diretoria. Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, anteriormente à Assembleia Geral Ordinária e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente da Diretoria ou pela maioria simples de seus membros. **CAPÍTULO XI DOS SÓCIOS** Art. 32. O Instituto "REDE VHIDA" é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, nele regularmente inscritas, que cumprem os requisitos sociais da Entidade e exigências dispostos no Estatuto Social e seu Regimento: I - Manifestar a pretensão de vincular-se à organização, apresentando proposta de adesão social; II - Ter aprovado seu pedido de inscrição por Assembleia Geral; III - Pagar e estar em dia com suas contribuições previstas no estatuto e Regimento Interno, a partir do mês da admissão; IV - Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado, na forma da Lei, indistintamente de cor, credo, situação econômica e convicção política. **CAPÍTULO XII DA ELEIÇÃO** Art. 33. As eleições para a Diretoria Executiva (cargos de Presidente e Vice-presidente) e para o Conselho Fiscal serão realizadas até a segunda quinzena do mês de dezembro do último ano do mandato, mediante cédula única com votação direta e secreta. Art. 34. A eleição seguirá a forma e os critérios estabelecidos pela Assembleia Geral



Assinaturas manuscritas e rubricas

Eng. Monteiro Advogada OAB/PE nº 15.644

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com



convocada para tal fim, elegendo-se 03 (três) membros que dirigirão o evento eleitoral. Art. 35. Consideram-se eleitos os candidatos integrantes da chapa que obtiverem maioria simples dos votos válidos. Art. 36. Todos os Associados Efetivos poderão votar e ser votados nas Assembleias Gerais, facultado aos demais associados o direito de participar das Assembleias, sem direito de voto. **CAPÍTULO XIII DA DISSOLUÇÃO** Art. 37. O Instituto "REDE VHIDA" somente poderá ser extinto ou dissolvido por: I - Deliberação tomada em reunião extraordinária da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados efetivos; II - Sentença irrecorrível exarada pelo Poder Judiciário. **CAPÍTULO XIV DA ANÁLISE E DA APROVAÇÃO DAS CONTAS** Art. 38. O exercício financeiro do Instituto encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo Único. As demonstrações contábeis anuais da Diretoria e o relatório anual do Conselho Fiscal serão encaminhados dentro dos primeiros 30 (trinta) dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação. **CAPÍTULO XV DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** Art. 39. Para atendimento ao contido na Lei Federal nº 9.637, de 15/05/1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais (OS), e fica criado o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, que será um órgão de deliberação superior consultivo, de orientação e controle nos contratos de gestão firmado com entes públicos: federais, estaduais e municipais. Parágrafo Único - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da REDE VHIDA será composto por membros da comunidade e de notória capacidade profissional e idoneidade moral. Art. 40. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com notória capacidade profissional e idoneidade moral para fins de qualificação como Organização Social na União, Estados e Municípios e observará os seguintes critérios: I - Composição: a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público; b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil; c) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os membros ou associados; d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral. §1º. O Presidente do Instituto REDE VHIDA participará das reuniões do Conselho com direito a voz, mas não a voto; §2º. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução e não poderão ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Secretário Municipal da pasta correspondente; §3º. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto; §4º. Cada membro titular do Conselho, quando quiser se retirar do mesmo ou em caso de impedimento poderá indicar um suplente que o substituirá nesses casos. §5º. Os representantes de entidades previstas nas alíneas "a" e "b" do Inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho. Art. 41. O membro do Conselho indicado para integrar a diretoria do Instituto deve renunciar ao assumir função executiva. Art. 42. No caso de vacância de cargo de membro do Conselho, caberá ao Presidente do Conselho solicitar a indicação ou eleição de novo membro, que completará o mandato do afastado. Art. 43. Perderá o mandato o



[Assinaturas manuscritas]

Evandro Monteiro
Advogado
OAB/PE nº 15.644

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaruaru@gmail.com



membro do Conselho que faltar, sem justificativa aceita, a duas reuniões ordinárias no intervalo de doze meses. Art. 44. O Conselho de Administração indicará para ocupar o cargo de Diretor Presidente, pessoa eleita por maioria de seus membros, que será nomeado pelo Presidente Institucional, para um mandato de quatro anos, admitida recondução. §1º - O exercício da presidência se encerrará com o mandato do membro do Conselho; §2º - O Conselho poderá destituir seu Diretor Presidente, exigindo-se para isto os votos da maioria absoluta de seus membros; §3º - Em caso de vacância da Presidência, o Conselho indicará, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da vacância, outro membro para a função; §4º - Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição prestarem ao Instituto REDE VHIDA, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem. Art. 45. O Conselho de Administração reunir-se-á: I - Ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano; II - Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente Institucional ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados da REDE VHIDA. Art. 46. As decisões do Conselho de Administração serão adotadas maioria absoluta dos votos de seus membros, cabendo a cada membro um voto, não tendo o Presidente direito a voto. Art. 47. Compete, privativamente, ao Conselho de Administração: I - Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objetivo; II - Deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias nos contratos de gestão firmado com entes públicos; III - Eleger o Presidente do Conselho; IV - Proceder a substituição de membros natos para cumprimento de contrato de gestão, substituindo-os por membros indicados pelo poder público, na proporção fixada pelo Estatuto Social; V - Aprovar a proposta do contrato de gestão do Instituto com o Poder Público; VI - Examinar e aprovar e, quando for o caso, remeter ao órgão supervisor da execução dos Contratos de Gestão os seguintes documentos: a) A proposta de orçamento, o programa de investimentos e o plano de ação para execução dos Contratos de Gestão; b) Relatórios de atividades dos Contratos de Gestão, com os respectivos balancetes; c) A prestação de contas e o relatório anual dos Contratos de Gestão; d) Na avaliação de contratos, convênios ou outros instrumentos de ajuste e as análises gerenciais cabíveis relativos aos Contratos de Gestão. VII - Aprovar a proposta de orçamento e o programa de investimentos dos Contratos de Gestão; VIII - Eleger o Diretor Administrativo da Conselho, indicando os critérios e condições para dispensa; IX - Aprovar e encaminhar, ao órgão superior da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades dos Contratos de Gestão elaboradas pela Diretoria Executiva do Instituto; X - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas nos Contratos de Gestão e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais; XI - Remeter ao Ministério Público processo em que se apure a responsabilidade de membro da Diretoria por crime contra o patrimônio público sob a administração da REDE VHIDA; XII - Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela diretoria executiva da REDE VHIDA; XIII - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação aos Contratos de Gestão, adotando todas as providências cabíveis. Art. 48. Compete ao Diretor Presidente do Conselho de Administração: I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho; II - Indicar, para aprovação pelo Conselho, seu substituto eventual. **Parágrafo único:** Poderá o Presidente decidir, *ad referendum* do Conselho, matéria que, dado o

Carimbo de Givaldo Fernandes Escrivão Autorizado

Assinaturas manuscritas e rubricas

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaruaru@gmail.com



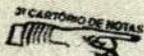
caráter de urgência ou ameaça de danos ao Contrato de Gestão, não possa aguardar a próxima reunião. Art. 49. Compete aos membros do Conselho: I - Discutir e votar matérias em pauta; II - Assistir o Presidente do Conselho em suas funções. **CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 50. Para regulamentar e estabelecer a ordem interna do Instituto, fica a Diretoria obrigada a apresentar em Assembleia Geral o Regimento Interno até o 1º dia de janeiro do ano seguinte à aprovação deste Estatuto, a fim de que seja discutido e aprovado, tendo, pelo seu caráter fundamental, força imperativa sobre os associados. Art. 51. O presente Estatuto começará a vigorar imediatamente após a sua aprovação e somente poderá ser reformulado depois de Assembleia Geral constituída para este fim, por voto de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos. Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Caruaru-PE, para sanar possíveis dúvidas. Caruaru-PE, 04 de março de 2024. Após ser dada a palavra a todos os membros presentes, nada mais foi dito, apenas informado pela SENHORA PRESIDENTE, que encaminhassem a presente ata para o devido registro e às advogada e contadores responsáveis. Passando assim aos presentes para assinar. EU, LAYANNE MARINA DA SILVA, Secretária Geral, que redige a presente ata e assino.

Layanne Fernandes
Escritora Autônoma

Lays Silva Torreão



LAYS SILVA TORREÃO
RG N°: 7.282.475 SDS-PE
CPF: 072.547.784-92
PRESIDENTE



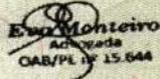
Edjane Silva Monteiro

EDJANE SILVA MONTEIRO
RG N°: 3.624.338/SSP-PE
CPF: 470.991.354-49
VICE-PRESIDENTE



Layanne Marina da Silva

LAYANNE MARINA DA SILVA
RG N°: 8.778.655-SDS/PE
CPF N°: 101.088.764-54
SECRETÁRIA GERAL



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
 no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
 Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)
 Fone: (81) 2161-3991
 segundoricuaru@gmail.com



Elma Cristina Monteiro
ELMA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO
 RG Nº: 3.669.296 – SSP/PE

CPF: 627.555.104-63
DIRETORA FINANCEIRA

Nathalia Ellen de Carvalho Holanda
NATHALIA ELLEN DE CARVALHO HOLANDA
 RG Nº: 7.884.449 SDS/PE
 CPF Nº: 051.393.024-89
CONSELHO FISCAL

Rosiane Lins da Silva
ROSIANE LINS DA SILVA
 RG Nº: 5.519.799 - SDS - PE
 CPF Nº: 037.234.344-95
CONSELHO FISCAL

Tamara Lucia da Silva
TAMARA LUCIA DA SILVA
 RG Nº: 3.058.678-SSP/PE
 CPF Nº: 470.773.284-49
CONSELHO FISCAL

Dr. Eva Lucia da Silva Monteiro
Dr. EVA LUCIA DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADA
OAB-PE Nº 15.644

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
 R. dos Expedicionários, 102 - Bairro Santa Cruz das Damas - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3702-4733 - Fax: (81) 3702-2188

Reconheço, por semelhança, a firma de **ELMA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO**. Em testemunho da verdade. Dia 16 de Caruaru/PE, 11/03/2024 - 13:53:18.

THAYANE NATHALIA DE CARVALHO CORREIA (Escravante)
 EMOLUMENTOS: R\$4,75, TSNR: R\$1,06, FERC: R\$0,53,
 FUNSEG: R\$0,11, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,26
 TOTAL: R\$6,76. Operador: 31

Selo:0073718.XSD0320240103868



3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
 R. dos Expedicionários, 102 - Bairro Santa Cruz das Damas - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3702-4733 - Fax: (81) 3702-2188

Reconheço, por semelhança, a firma de **TAMARA LUCIA DA SILVA**. Em testemunho da verdade. Dia 16 de Caruaru/PE, 11/03/2024 - 13:53:18.

THAYANE NATHALIA DE CARVALHO CORREIA (Escravante)
 EMOLUMENTOS: R\$4,75, TSNR: R\$1,06, FERC: R\$0,53,
 FUNSEG: R\$0,11, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,26
 TOTAL: R\$6,76. Operador: 31

Selo:0073718.VK80320240103861



3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
 R. dos Expedicionários, 102 - Bairro Santa Cruz das Damas - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3702-4733 - Fax: (81) 3702-2188

Reconheço, por semelhança, a firma de **EVA LUCIA DA SILVA MONTEIRO**. Em testemunho da verdade. Dia 16 de Caruaru/PE, 11/03/2024 - 13:53:18.

THAYANE NATHALIA DE CARVALHO CORREIA (Escravante)
 EMOLUMENTOS: R\$4,75, TSNR: R\$1,06, FERC: R\$0,53,
 FUNSEG: R\$0,11, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,26
 TOTAL: R\$6,76. Operador: 31

Selo:0073718.VKX0320240103864



Carimbo manuscrito

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)
Fone: (81) 2161-3991
segundoricuaru@gmail.com



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Del. 08804 TOFO880
R. das Esportivistas, 52 - Bairro Jardim das Damas - Caruaru/PE - CEP: 53002-440 Fone: (81) 3182-4732 - Fax: (81) 3181-2818

Reconheço, por semelhança, a firma de: **LAYS SILVA TORREAO**. Em testemunho da verdade. Do. 11/03/2024 - 13:53:18.

THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escrivente).
EMOLUMENTOS: R\$4,75, TSNR: R\$1,05, PERC: R\$0,53,
FUNSEG: R\$0,11, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,28
TOTAL: R\$6,78 Operador: 31

Selo: 0073718.PPZ0320240103848

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Del. 08804 TOFO880
R. das Esportivistas, 52 - Bairro Jardim das Damas - Caruaru/PE - CEP: 53002-440 Fone: (81) 3182-4732 - Fax: (81) 3181-2818

Reconheço, por semelhança, a firma de: **EDJANE SILVA MONTEIRO**. Em testemunho da verdade. Do. 11/03/2024 - 13:53:18.

THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escrivente).
EMOLUMENTOS: R\$4,75, TSNR: R\$1,05, PERC: R\$0,53,
FUNSEG: R\$0,11, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,28
TOTAL: R\$6,78 Operador: 31

Selo: 0073718.YJL0320240103849

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Del. 08804 TOFO880
R. das Esportivistas, 52 - Bairro Jardim das Damas - Caruaru/PE - CEP: 53002-440 Fone: (81) 3182-4732 - Fax: (81) 3181-2818

Reconheço, por semelhança, a firma de: **LAYANNE MARINA DA SILVA**. Em testemunho da verdade. Do. 11/03/2024 - 13:53:18.

THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escrivente).
EMOLUMENTOS: R\$4,75, TSNR: R\$1,05, PERC: R\$0,53,
FUNSEG: R\$0,11, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,28
TOTAL: R\$6,78 Operador: 31

Selo: 0073718.NHA0320240103852

2º REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CARUARU - PE
OFICINA DE TABELIÃO MACHADO GUERRA DE MORAIS - OFICIAL PÚBLICO
RUA JOÃO PAULO DA SILVA, 801 - BARRAGEM DO CARUARU - CEP: 53001-771 - CARUARU/PE
Fone: (81) 2161-3991 - 0800 000 0000

Protocolado sob o nº 2788, em 22/03/2024 e registrado em Pessoas Jurídicas Livro A) sob o nº 368, em 22/03/2024 15:55:34.

Arquivado no Registro nº 367 de 22/03/2024.
Emolumentos: R\$32,84, TSNR: R\$78,41, FUNSEG: R\$9,20, FERM: R\$3,92, PERC: R\$7,64, ISS: R\$1,40, Total: R\$1501,81 ELISIANA SANGUINETO
SERTÃO ANCHETA - OFICIAL SUBSTITUTA Consulte a Selo: 0153930.KMG0202401.06363

Carimbo de reconhecimento de firma de Thayne



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no **SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE**
Titular: **ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)**
Fone: (81) 2161-3991
segundoricuaru@gmail.com



LISTA DE PRESEÇA DA ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA - REDE VIDHA - Em, 04 de março de 2024.



Nome:	CPF	RG	Assinatura
Lays Silva Torreão	072.547.784-92	7.282.475 SDS-PE	<i>Lays Silva Torreão</i>
Edjane Silva Monteiro	470.991.354-49	3.058.878 SSP/PE	<i>Edjane Silva Monteiro</i>
Layanne Marina da Silva	101.088.764-54	8.778.655- SDS/PE	<i>Layanne Marina da Silva</i>
Elma Cristina da Silva Monteiro	627.555.104-63	3.669.296 - SSP/PE	<i>Elma Cristina da Silva Monteiro</i>
Nathalia Ellen de Carvalho Holanda	051.393.024-89	7.884.449 SDS/PE	<i>Nathalia Ellen de Carvalho Holanda</i>
Rosiane Lins da Silva	037.234.344-95	5.519.799 SDS - PE	<i>Rosiane Lins da Silva</i>
Tâmara Lúcia da Silva	470.773.234-49	65.757.633-5 SDS/PE	<i>Tâmara Lúcia da Silva</i>
Eva Lúcia da Silva Monteiro	774.809.534-53	15.644 OAB-PE	<i>Eva Lúcia da Silva Monteiro</i>
Bruno da Silva Barbosa	014.581.054-23	7.042.156 SDS - PE.	<i>Bruno da Silva Barbosa</i>
Ilaine Medeiros de Souza Ferreira	008.113.124-02	5.396.085- SDS/PE	<i>Ilaine Medeiros de Souza Ferreira</i>

Eva Monteiro
Tabelião
OAB/PE nº 15.644



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
 no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE
 Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)
 Fone: (81) 2161-3991
 segundoricuaru@gmail.com



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Del. 068004706080
 R. dos Expedicionários, 52 - Bairro Jardim das Damas - Caruaru/PE - CEP: 53000-440 Fone: (81) 3702-4733 - Fax: (81) 3702-2898

Reconheço, por semelhança, a assinatura de **LAYS SILVA TORREAO**. Em testemunho da verdade. Caruaru/PE, 11/03/2024 - 13:53:18.

THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escrivente)
 EMOLUMENTOS: R\$4,75, TSNR: R\$1,00, PERC: R\$0,53,
 FUNSEG: R\$0,11, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,24
 TOTAL: R\$6,78. Operador: 31

Selo:0073718.PPZ0320240103848

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Del. 068004706080
 R. dos Expedicionários, 52 - Bairro Jardim das Damas - Caruaru/PE - CEP: 53000-440 Fone: (81) 3702-4733 - Fax: (81) 3702-2898

Reconheço, por semelhança, a assinatura de **EDJANE SILVA MONTEIRO**. Em testemunho da verdade. Caruaru/PE, 11/03/2024 - 13:53:18.

THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escrivente)
 EMOLUMENTOS: R\$4,75, TSNR: R\$1,00, PERC: R\$0,53,
 FUNSEG: R\$0,11, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,24
 TOTAL: R\$6,78. Operador: 31

Selo:0073718.YJL0320240103848

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Del. 068004706080
 R. dos Expedicionários, 52 - Bairro Jardim das Damas - Caruaru/PE - CEP: 53000-440 Fone: (81) 3702-4733 - Fax: (81) 3702-2898

Reconheço, por semelhança, a assinatura de **LAYANNE MARINA DA SILVA**. Em testemunho da verdade. Caruaru/PE, 11/03/2024 - 13:53:18.

THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escrivente)
 EMOLUMENTOS: R\$4,75, TSNR: R\$1,00, PERC: R\$0,53,
 FUNSEG: R\$0,11, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,24
 TOTAL: R\$6,78. Operador: 31

Selo:0073718.NH40320240103852

2º REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CARUARU - PE
 ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - OFICIAL PÚBLICO
 RUA JOÃO PAVÃO DE FIGUEIRA, 500 - JARDIM SANTA LUZIA - CARUARU/PE
 E-mail: segundoricuaru@gmail.com - Fone: (81) 2161-3991 - (81) 3702-4044

Protocolado sob o nº 2739, em 22/03/2024 e registrado em Pessoas Jurídicas (Zorro) sob o nº 368, em 22/03/2024 13:55:34.

- Arquivado no Registro nº 367 de 22/03/2024.
 Emolumentos: R\$252,84, TSNR: R\$78,41, TSNR: R\$39,20, FERM: R\$3,92, FUNSEG: R\$7,84, ISS: R\$19,40, Total: R\$391,61. ELISANGA SANGUINETO DELTRAD ASSOCADOS - OFICIALIA SUBSTITUTA Consulte e Selo:0159030.KM03202401.06263

Assinatura
 Escritor Autorizada





Certidão Registro nº 337

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE - PE

Titular: ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: (81) 2161-3991

segundoricuaru@gmail.com

Certifico e dou fé. CARUARU, 24 de maio de 2024



Oficial do Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: R\$ 2.280,08
TSNR: R\$ 456,02
FERC: R\$ 0,00
ISS: R\$ 114,00
FERM: R\$ 22,80

Elisama Sanguineto Beltrão Andrade
Elisama Sanguineto Beltrão Andrade
Oficiala Substituta

0159830.NWZ06202201.06497.

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital.

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco

Selo: 0159830.NWZ06202201.06497
Data: 24 de maio de 2024
Consulte a autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

